



DJ 2154
17/03/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2154 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1
DIRETORIA GERAL	2
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	6
1ª CÂMARA CRIMINAL	9
2ª CÂMARA CRIMINAL	10
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	10
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	10
TURMA RECURSAL	11
1ª TURMA RECURSAL	11
2ª TURMA RECURSAL	13
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	13

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 203/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.605/2005, c/c o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR** a partir de 17 de março de 2009, **RENATO OLÍMPIO DE SOUSA ARAUJO**, portador do RG nº 2006991 - SSP/DF e do CPF nº 910.613.341-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, símbolo ADJ-4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 205/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 17 de março de 2009 **CARLOS PÓVOA FRANCO**, Assistente Técnico – Assistência à Editoração, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário, do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com exercício no Gabinete da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº 150/2009 (REPUBLICAÇÃO)

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando requerimento do Magistrado, resolve suspender as férias do **Juiz NASSIB CLETO MAMUD**, titular da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, designadas para 01 a 30.03.2009, a partir de 16 de março de 2009, que serão usufruídas em período a ser ulteriormente assinalado.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 155/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte de Justiça, e no art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 05/2008, e

CONSIDERANDO, o elevado número de processos nas Varas Cível e Criminal da Comarca de Araguatins;

CONSIDERANDO que a Juíza **NELY ALVES DA CRUZ**, titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, responde cumulativamente pela Vara Criminal da mesma Comarca, que certamente causa sobrecarga de trabalho, com prejuízo para a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz Substituto **OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, atualmente respondendo pela Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, para, sem prejuízo de suas funções, a partir de 17 de março de 2009, responder pela Vara Criminal da Comarca de Araguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2009, 121º da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CONCURSO PÚBLICO 2/2008 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (EM 10/3/2009)

Cargo: 201 - Auxiliar de Serviços Gerais - Serviços Gerais 152

Cargo: 202 - Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - 2ª Instância 390

Cargo: 203 - Assistente Técnico - Assistência à Editoração 43

Cargo: 204 - Assistente Técnico - Programação de Computadores 93

Cargo: 205 - Técnico Judiciário - Atendente Judiciário - 2ª Instância 290

Cargo: 206 - Motorista 143

Cargo: 301 - Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - 1ª Instância 174

Cargo: 302 - Técnico Judiciário - Atendente Judiciário - 1ª Instância 399

Cargo: 303 - Técnico Judiciário - Escrevente 943

Cargo: 304 - Técnico Judiciário - Porteiro de Auditório/Depositário 249

Cargo: 305 - Técnico Judiciário - Contador/Distribuidor 641

TOTAL DE INSCRITOS: 3.517

Gerência de Concursos Públicos e Processos Seletivos
Fundação Universa

Comunicado

Informamos que os Comproventes de Inscrição encontram - se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> com a indicação da data, horário e local de realização das provas objetivas e discursivas do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Médio e Fundamental do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

As provas serão realizadas no dia 29 de março de 2009, às 9h (nove horas) - horário local, conforme a seguir:

- PALMAS (cargos 201 - Auxiliar de Serviços Gerais- Serviços Gerais;
- 202 - Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo - 2ª Instância;
- 203 - Assistente Técnico - Assistência a Editoração;
- 204 - Assistente Técnico - Programação de Computadores e
- 205 - Técnico Judiciário - Atendente Judiciário - 2ª Instância);

* Colégio Objetivo
Quadra 402 Sul, Rua NS B, Conj. 2, Lotes 7/8.

- PALMAS (cargos 206 - Motorista; 301 - Auxiliar Técnico - Auxiliar Administrativo 1ª Instância; 302 - Técnico Judiciário- Atendente Judiciário - 1ª Instância;
- 303 - Técnico Judiciário - Escrevente;
- 304 - Técnico Judiciário - Porteiro de Auditório/Depositário;
- 305 - Técnico Judiciário - Contador/Distribuidor).

* Faculdade Católica do Tocantins (FACTO) - Campus I
Av. Teotônio Segurado, 1402 Sul - Conj. 1.

- ARAGUAÍNA (todos os cargos):

* Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)
Rua Santa Cruz, no 557 - Centro.

- GURUPI (todos os cargos):

* Colégio Objetivo
Avenida Pará, no 1144 - Centro.

Leia o Edital Normativo e editais complementares publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e no *Diário da Justiça do Estado do Tocantins* para mais informações.

Brasília, 16 de março de 2009.

Diretoria de Concursos
Fundação Universa

CONCURSO PÚBLICO 1/2008 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (EM 10/3/2009)

Cargo: 101 - Analista Técnico - Ciência da Computação 129

Cargo: 102 - Analista Judiciário 314

Cargo: 103 - Técnico Judiciário - Escrivão 409

Cargo: 104 - Técnico Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador 256

TOTAL DE INSCRITOS: 1.108

Gerência de Concursos Públicos e Processos Seletivos
Fundação Universa

Comunicado

Informamos que os Comproventes de Inscrição encontram - se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> com a indicação da data, horário e local de realização das provas objetivas e discursivas do Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

As provas serão realizadas no dia 28 de março de 2009, às 14h (quatorze horas) - horário local, conforme a seguir:

- PALMAS (todos os cargos):

* Faculdade Católica do Tocantins (FACTO) - Campus I
Av. Teotônio Segurado, 1402 Sul - Conj. 1.

- ARAGUAÍNA (todos os cargos):

* Faculdade Católica Dom Orione (FACDO)
Rua Santa Cruz, no 557 - Centro.

- GURUPI (todos os cargos):

* Colégio Objetivo
Avenida Pará, no 1144 - Centro.

Leia o Edital Normativo e editais complementares publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e no *Diário da Justiça do Estado do Tocantins* para mais informações.

Brasília, 16 de março de 2009.

Diretoria de Concursos
Fundação Universa

DIRETORIA GERAL**Portaria****PORTARIA Nº 46/2009**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 177/09, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 023/09, de fls. 43/46, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, proferido nos autos ADM nº 37813 (09/0070261-3) externando a possibilidade da contratação direta dos serviços de revisão de veículos de representação adquiridos pelo Tribunal, dentro do período de garantia determinado pelo fabricante;

CONSIDERANDO que a empresa DISBRAVA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA é a única distribuidora FORD na Capital;

RESOLVE:

DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação dos serviços de revisão dos veículos de representação adquiridos pelo Tribunal, dentro do período de garantia do fabricante, através da empresa DISBRAVA - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA, CNPJ Nº 04394877/0001-65, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, em Palmas, aos treze dias do mês de março de 2009.

HELICIO CASTRO E SILVA
DIRETOR-GERAL

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
CONTRATOS E CONVÊNIOS****Aviso de Licitação****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009.**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: Aquisição de Água Mineral.

Data: Dia 31 de março de 2009, às 08 horas e 30 minutos.

Local: Sala da Seção de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Seção de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br/licitações.

Palmas/TO, 16 de março de 2009.

Luciran de Lima
Pregoeira

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisão/ Despacho**Intimação às Partes****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4200 (09/0071871- 4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SILVIA REGINA FRUTUOSO CERQUEIRA

Advogado: Eltner J. Postal

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 72 (verso), a seguir transcrito: "Vistos. Concedo a assistência judiciária. Preste a autoridade impetrada às informações em 15 dias. Palmas, 16 de março de 2009. Desembargador CARLOS SOUZA-Relator".

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos**Intimações às Partes****APELAÇÃO CÍVEL Nº 7251/07 (APENSO À 7252/07)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 7310/99 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE(S): ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

APELADO(A)S: DOMINGOS VILARINO NETO

ADVOGADOS: ROSEANI CURVINA TRINDADE E OUTRO

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: “ Em que pese o pedido de Estado apelante seja de “desistência do recurso”, da motivação empregada denota-se que pretende igualmente pôr termo final à execução, face à noticiada extinção da obrigação tributária. Portanto, trazendo os embargos matérias de mérito, necessária a oitiva de devedor, razão pela qual, deve o apelado manifestar-se sobre a pretensão no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

APelação Cível Nº 7252/07 (APENSO À 7251/07)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 7311/99 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
APELANTE(S) : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
APELADO(A)S : DOMINGOS VILARINO NETO
ADVOGADOS : ROSEANI CURVINA TRINDADE E OUTRO
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: “ Em que pese o pedido de Estado apelante seja de “desistência do recurso”, da motivação empregada denota-se que pretende igualmente pôr termo final à execução, face à noticiada extinção da obrigação tributária. Portanto, trazendo os embargos matérias de mérito, necessária a oitiva de devedor, razão pela qual, deve o apelado manifestar-se sobre a pretensão no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9156/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9733-5/09 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO)
AGRAVANTE(S) : VANDERLÚCIO MARTINS WANDERLEY
ADVOGADOS : ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
AGRAVADO(A)S : SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO: “ VANDERLÚCIO MARTINS WANDERLEY maneja o presente agravo de instrumento buscando a reforma da decisão singular exarada em sede de MANDADO DE SEGURANÇA, onde o magistrado por entender ausente a fumaça do bom direito, indeferiu vários pedidos do ora impetrante, inclusive, o de que lhe fossem devolvidos valores descontados indevidamente da sua folha de pagamento. Argumenta que o ato coator é abusivo e ilegal na medida em que não há previsão legal que autorize a administração a lhe suspender por 05 dias com prejuízo de seus vencimentos. Afirma que por se tratar de verba alimentar, a medida deve ser lhe concedida imediatamente. É o relatório, no que interessa ao momento. Passo a decidir. Primeiramente consigno a própria natureza da decisão vergastada - liminar em mandado de segurança - impõe que o presente agravo seja recebido na forma de instrumento. Outro não é o entendimento jurisprudencial: “Se a interlocutória impugnada nos autos do agravo de instrumento tem caráter de medida liminar ou de antecipação de tutela, descabida a conversão do recurso à forma retida”. (AGI nº 20070020136354 (301862), 4ª Turma Cível do TJDF, Rel. Cruz Macedo. j. 26.03.2008, DJU 28.04.2008, p. 143). Passada tal consideração, tenho por presente a fumaça do bom direito a favor do recorrente na medida em que a própria Corte tocantinense ao referendar medida liminar em caso análogo ao presente decidiu, por unanimidade de votos, que não há previsão legal para que a administração desconte do servidor os dias parados enquanto esse cumprira pena de suspensão, revestindo-se assim, tal desiderato, de ato abusivo a ser amparado via ação mandamental. Vejamos o precedente: REFERENDO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA – SINDICÂNCIA – SUSPENSÃO COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS – FALTA DE PREVISÃO LEGAL. Não há previsão legal que autorize o desconto efetuado nos subsídios do impetrante, o que valida a concessão da liminar para a restituição da quantia descontada. (DJ/TO n. 2138, de 18/02/2009). Por outro lado, o perigo da demora se consubstancia no fato de que os valores descontados possuem caráter alimentar, podendo, sua supressão, gerar prejuízos irreparáveis ao impetrante. Pelo exposto, entendendo presentes elementos autorizadores para a concessão da liminar perseguida, defiro a medida, determinado que se preceda a imediata devolução dos valores descontados indevidamente da folha de pagamento do ora impetrante. No mais, preceda a secretaria nos termos do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9119/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 65725-1/08 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
ADVOGADOS : NATHANAEL LIMA LACERDA
AGRAVADO(A)S : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) : ADRIANA MAURA DE T. L. PALLAORO E OUTROS
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: “À míngua de pleito expresso de suspensividade, dê-se seguimento ao presente com as adoções das providências de praxe, inclusive procedendo nos termos do artigo 527, V do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9107/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO FISCAL Nº 106605-4/07-VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO)

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
AGRAVADO(A)S : EXPRESSO PONTE ALTA LTDA
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO: “ O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL interpõe o presente recurso de agravo de instrumento contra decisão proferida nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO FISCAL que lhe move EXPRESSO PONTE ALTA LTDA, onde o magistrado deferiu à agravada Tutela Antecipada Recursal “determinando a suspensão de execução do débito tributário com base no AI – 2006/001705 (ou da inscrição do débito se ainda não lançado)”. Tece diversas considerações sobre o desacerto da decisão vergastada, pleiteando o efeito suspensivo e, que ao final, o presente seja conhecido e provido para que a decisão seja inteiramente revogada no de sentido que “se retorne ao status quo ante, desconstituindo-se a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários”. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, primeiramente consigno que se da conversão do agravo de instrumento em agravo retido resulta a perda do objeto deste quando da prolação da sentença ou julgamento de eventual apelação, como no caso em foco, configurada está a lesão grave e de difícil reparação apta a obstar a referida conversão, nos termos exigidos pela nova redação atribuída ao artigo 522 do CPC (Lei 11.187/05). Outro não é o entendimento jurisprudencial: “O agravo de instrumento, interposto contra decisão interlocutória que apreciou liminar, ainda que indeferido o pedido de efeito suspensivo ou ativo, não poderá ser transformado em retido” (Enunciado nº 33 do III Curso Regional de Atualização para Magistrados, realizado pela Escola da Magistratura do Paraná - Núcleo de Curitiba) - (Agravo de Instrumento nº 0364082-2 (27999), 4ª Câmara Cível do TJPR, Rel. Adalberto Jorge Xisto Pereira. j. 12.06.2007, unânime). Passadas tais considerações, saliento que para enfrentar o caso em apreço devo-me ater ao que orienta a legislação aplicada à espécie, ou seja, aferir se, efetivamente, o recorrente demonstrou a relevância da fundamentação jurídica e, concomitantemente, quais os danos e prejuízos irreparáveis que a não concessão da tutela antecipada recursal poderá lhe causar. Com efeito, sem embargo das razões pertinentes ao fumus boni iures, nota-se do compulsar da vestibular do agravo que o recorrente se teve apenas em tentar demonstrar o desacerto da decisão vergastada, deixando de indicar em suas razões quais seriam os danos ou prejuízos que a não concessão imediata da medida perseguida lhe acarretaria, fato que veda sua concessão, in limine. Outro não é o entendimento da Jurisprudência Pátria: “Os requisitos ensejadores do efeito suspensivo devem estar efetivamente demonstrados nas razões recursais. 2 - A fundamentação do agravante não tem o condão, por si só, de configurar o periculum in mora, há necessidade de evidenciá-lo”. (Agravo Regimental em Agravo de Instrumento com Suspensividade nº 2005.006455-9/ 0001.00, 1ª Câmara Cível do TJRN, Rel. Manoel dos Santos. j. 18.05.2006, unânime). Assim sendo, devido à ausência da demonstração do periculum in mora, a aferição do fumus boni iures torna-se prejudicada, vez que, conforme abordado, o requerente deve demonstrar ambos os requisitos ensejadores do pleito, o que, não ocorreu quanto ao primeiro. Por todo o exposto, nego o efeito suspensivo e determino o prosseguimento do presente com a adoção das providências de praxe, inclusive, procedendo a Secretaria nos termos do artigo 527, V do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de fevereiro de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9107/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO FISCAL Nº 106605-4/07-VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADORA DO ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
AGRAVADO(A)S : EXPRESSO PONTE ALTA LTDA
RELATOR : Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO: “ O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL interpõe o presente recurso de agravo de instrumento contra decisão proferida nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO FISCAL que lhe move EXPRESSO PONTE ALTA LTDA, onde o magistrado deferiu à agravada Tutela Antecipada Recursal “determinando a suspensão de execução do débito tributário com base no AI – 2006/001705 (ou da inscrição do débito se ainda não lançado)”. Pois bem, chamo o presente à ordem na medida em que do melhor compulsar do caderno recursal noto que o agravante não cumpriu com o determinado no tocante as peças que devem instruir o recurso, posto que deixou de colacionar aos autos o instrumento de procaução outorgado ao advogado do agravado. Com efeito, ressalvo que o comando do artigo 525, I, do CPC é cristalino ao definir que a petição de agravo de instrumento será instruída, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procauções outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. Em face ao exposto, torno sem efeito a decisão de fls. 26/28 para, com base nos preceitos do art. 557 do Código de Processo Civil, negar seguimento ao presente recurso. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1585/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (APELAÇÃO CÍVEL Nº 2165/98)
AUTORES : WILLAN APARECIDO PEDRO E OUTRA
ADVOGADO : RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
RÉU(S) : SOCIEDADE AGROPECUÁRIA
IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA – representada pelos sócios EDSON DE GODOY BUENO e ALMIR RICCI JÚNIOR e MILTON COSTA
ADVOGADO : MILTON COSTA
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Tendo em vista o teor do Ofício de fls. 276, renove-se a expedição de Carta Precatória Citatória para a citação dos réus – SOCIEDADE AGROPECUÁRIA

IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA, representada pelos sócios – EDSON DE GODOY BUENO e ALMIR RICCI JÚNIOR, no endereço indicado na certidão de fls. 249, ou seja, Avenida das Américas, 4200, Barra da Tijuca, RJ, bem como de MILTON COSTA, no endereço constante da inicial fls. 02 (Rua 14 de Novembro, 1383, Centro, Gurupi – TO), para querendo responder aos termos da ação em epígrafe, assinalando-lhes o prazo de 20 (vinte) dias, consoante estabelece o art. 491 do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 27 de fevereiro de 2009. (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7404/2007 APENSO A APELAÇÃO CÍVEL Nº 7405/2007

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
REFERENTE : (AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2300/04 – 3ª VARA CÍVEL)
APELANTE(S) : RAIMUNDO ROSAL FILHO e sua mulher MAYSA VENDRAMINI ROSAL, LÁZARO BORGES DE LIMA e sua mulher EUNICE VILELA DE LIMA
ADVOGADO : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
APELADO(S) : ARISTIDES SILVA E ESPÓLIO DE NEIDE MAGALY BREÇALLI SILVA
ADVOGADO(S) : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTRO
TERCEIROS
INTERESSADOS: VILMAR DA CRUZ NEGRE E IMOBILIÁRIA DALLAS LTDA
ADVOGADO(S) : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E OUTROS
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os presentes autos, observa-se que os advogados (fls. 178/192) dos terceiros interessados, citados na Ação de Usucapião em epígrafe (Sr. Vilmar da Cruz Negre – fls. 170/177 e Imobiliária Dallas Ltda – fls. 186/191), que integraram a relação processual quando contestaram a demanda, não foram intimados da sentença ora recorrida que julgou improcedente o pedido formulado pelos autores/apelantes, tampouco, foram intimados para apresentar contra-razões a este recurso de apelação. Assim sendo, considerando a alegação de comosse dos autores/apelantes com o terceiro interessado Vilmar da Cruz Negre, que é também, sócio, representante legal da empresa Imobiliária Dallas Ltda, visando evitar possível alegação de nulidade do feito, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, DETERMINO a baixa dos autos à Comarca de origem, com o fim de intimar os advogados dos terceiros interessados acima mencionados, da sentença ora recorrida, e, para querendo apresentar resposta ao recurso de apelação interposto pelos autores da ação de usucapião, intimando os, ainda, da sentença proferida nos autos da Ação Cautelar de Atentado objeto do recurso de Apelação Civil em apenso – AC 7405/2007. Após, volvam-me conclusos os autos. P.R.I. Palmas, 11 de março de 2009." (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5923/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO Nº 657/02 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AGRAVANTES : FRANCISCO PEREIRA E OUTRO
ADVOGADOS : GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTROS
1º AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR
2º AGRAVADO : CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS
ADVOGADOS: OSÓRIO JOÃO WORM E OUTROS
3º AGRAVADO(S): ROMEU BAUM E OUTRO
ADVOGADOS : FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E OUTROS
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Nulidade de Ato Jurídico C/C Cancelamento de Registro Imobiliário Nº 657/02, qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 16 de fevereiro de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5334/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 1571/98, VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇA – TO)
AGRAVANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E OUTROS
AGRAVADO(A)S : ANTÔNIO DUARTE NETO E OUTRO
ADVOGADOS : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Execução Forçada Nº 1571/98, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6218/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO POPULAR Nº 17650-0/05 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO)
AGRAVANTE : SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
LITISCONSORTE(S) : ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADOS : PROCURADOR GERAL DO ESTADO
AGRAVADO : RENAN VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADOS : JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTRO

RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Popular nº 17650-0/05, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5122/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 3349/02 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO)
AGRAVANTE : SILVEIRA E MARIANO LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN E OUTRO
AGRAVADO(A)S : DANILO ALVES FURTADO
ADVOGADOS : JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUZA E OUTRA
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Execução nº. 3349/02, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4005/02

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2832/97 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO)
AGRAVANTE : ALFREDO ALVES GONÇALVES
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO VIVEIROS
AGRAVADO(A)S : RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
ADVOGADA(S) : MÁRCIA REGINA FLORES
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Cautelar Inominada nº 2832, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9120/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERÊNCIA : AÇÃO ANULATÓRIA Nº 925-8/09 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
AGRAVANTE : SERASA S/A
ADVOGADOS : ROBERTA MARTINS SANTANA E OUTRA
AGRAVADOS : SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS E DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Com o advento da Lei 10.352 de 26 de dezembro de 2001, alterações substanciais foram implementadas no Código de Processo Civil, entre elas a nova redação dada ao artigo 527, que dentre outras, possibilitou ao relator converter o Agravo de Instrumento em Agravo Retido, quando não se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou não houver perigo de lesão grave de difícil ou incerta reparação. Diz o mencionado dispositivo. Verbis: "Art. 527 – Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o Relator: I – omissis; II – poderá converter o agravo de instrumento em agravo re-tido, saldo quando se tratar de provisão jurisdicional de urgên-cia ou houver perigo de lesão grave e de difícil ou incerta repa-ração, remetendo os respectivos autos ao juízo da causa, onde serão apensados, cabendo agravo dessa decisão ao órgão colegi-ado competente". No caso dos autos, a pretensão dos Agravantes não apresenta os re-quisitos necessários à concessão da medida suspensiva postulada e tampouco acarretará prejuízos aos mesmos, caso o presente Agravo de Instrumento seja convertido em Agravo Retido, prorrogando sua apreciação para ocasião de eventual apelo a ser manejado, quando do julgamento do mérito da demanda originária. Pelo exposto, recebo o presente recurso na modalidade de Agravo Re-tido, determinado a remessa do mesmo à Comarca onde tramita a ação princi-pal, devendo estes autos serem apensados à mesma, nos termos do dispositivo mencionado em linhas preteritas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas (TO), 11 de março de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5981/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 9083-4/05 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS- TO)
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
AGRAVADO(A)S : VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : ATAUL CORRÊA GUIMARÃES E OUTROS
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Mandado de Segurança nº 9083-4/05, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009." (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6363/06 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA DE FILHO E FIXAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Nº 7795/05 –VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO)
 AGRAVANTE : W. G. DE M.
 ADVOGADO : WALDINEY GOMES DE MORAIS
 AGRAVADO(A)S : N. C. S. S.
 ADVOGADOS : PEDRO D. BIAZOTTO E OUTRO
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, Guarda de Filho e Fixação de Pensão Alimentícia nº 7795/05, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009.”(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5985/09

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2248/04 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO)
 AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
 ADVOGADO : KLEIBER J. FREIRE DO AMARAL
 AGRAVADO(A)S : CREUSA DOS REIS BATISTA E OUTROS
 ADVOGADO(S) : HAVANE MAIA PINHEIRO E OUTRO
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Cobrança nº 2248/04 nº 7795/05, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009.”(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5090/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 1437/04 –VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE– TO)
 AGRAVANTE : VALTER ERNO HERMANN E S/M IVONE IRACI KOPP HERMANN
 ADVOGADO : VALDINEY GOMES DE MORAIS
 AGRAVADO(A)S : EDSON ANTÔNIO AUTH E JAIR BOKORNI
 ADVOGADO : TÉLIO LEÃO AYRES
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Embargos de Terceiro nº 1437/04, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5259/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO COMINATÓRIA Nº 4571/04 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO)
 AGRAVANTE : GERALDO SEVERINO BARBACENO
 ADVOGADO : MARCELO CLÁUDIO GOMES
 AGRAVADO(A)S : RUBENS GONÇALVES AGUIAR VIAÇÃO LONTRA
 ADVOGADA : MÁRCIA REGINA FLORES
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Cominatória nº 4571/04, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3682/01

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERÊNCIA : AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS Nº 3690/01 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
 AGRAVANTE(S): TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO(S) : ÉLSON GOMES DE SIQUEIRA E OUTRO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA
 ADVOGADO(S): RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA E OUTRO
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Cautelar de Protesto Contra Alienação de Bens, nº 3690/01, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.” (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5812/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 6464/05 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
 AGRAVANTE(S) : MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA
 ADVOGADO(S) : REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO
 AGRAVADO(S) : BUNGE ALIMENTOS S/A
 ADVOGADO(S): VALDIR JOSÉ MICHELS E OUTROS
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Cautelar Inominada nº 6464/05, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.” (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5504/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 1675/97– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO)
 AGRAVANTE : CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA.
 ADVOGADO : GERMIRO MORETTI
 AGRAVADO(A)S : RAIMUNDA MARIA PASSOS
 DEFENSOR PÚBLICO : EDNEY VIEIRA DE MORAES
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Indenização nº 1675/97, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5728/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERÊNCIA : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1261/03 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.
 AGRAVANTE(S): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO(S) : FERNANDA TERRA DE CASTRO COLLICHIO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : TITULAR DA DELEGACIA FISCAL DE PALMAS – TO.
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: ANA KEILA M. BARBIERO RIBEIRO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento do Mandado de Segurança nº 1261/03, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.” (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5549/04 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA E VISITAS C/C PEDIDO DE LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO Nº 3651/04 – VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO)
 AGRAVANTE : R. G. B.
 ADVOGADOS : ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E OUTROS
 AGRAVADO(A)S : M. L. DE S.
 ADVOGADO(S) : FLÁVIO SUARTE PASSOS
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Regularização de Guarda e Visitas c/c Pedido de Liminar de Busca e Apreensão nº 3651/04, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5833/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL Nº 707/99 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS–TO)
 AGRAVANTE : N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA.
 ADVOGADO : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTRO
 AGRAVADO(A)S : D'EL REY ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. E BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO(A)S : OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS
 RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Preferência para Aquisição de Imóvel nº 707/99, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. Á a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.” (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5508/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 477/99 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO)
AGRAVANTE : VILMAR DA CRUZ NEGRE
ADVOGADOS : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS
AGRAVADO(A)S : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E OUTRO
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento do Ação De Execução Nº 477/99, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”.(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5237/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 6075/04 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO)
AGRAVANTE : ADELMO NOGUEIRA LOPES
ADVOGADO : CÍCERO AYRES FILHO
AGRAVADO(A)S : ANTÔNIO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO : ADARI GUILHERME DA SILVA
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar nº 6075/04, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se . Palmas, 04 de março de 2009.”.(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5300/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1740/96 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE – TO)
AGRAVANTE : RUBENS MARCELO SARDINHA
ADVOGADO : VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES
AGRAVADO(A)S : ESPÓLIO DE GERALDO GOMES DE LIMA
ADVOGADO(S) : ROBERTO NOGUEIRA
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de Reintegração de Posse nº 1740/96, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”.(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4875/03

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 2.918/02 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE - TO)
AGRAVANTE : MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR
ADVOGADOS : SÉRGIO FONTANA E OUTROS
1º AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADO(S) : JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE
2º AGRAVADO : JOSÉ CARLOS MARTINS ARRUDA
ADVOGADO : LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Atenda-se a solicitação exarada às fls. 271 dos presentes autos. Após, oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico nº 2.918/02, qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5909/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO NA AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 12214/04 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO)
AGRAVANTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU
ADVOGADO(A) : FERNANDA RAMOS
AGRAVADO(A)S : MARIVALDA VERAS SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTROS
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao juízo originário, requisitando informações acerca do andamento da Ação de justificação nº 12214/04, a qual deu origem ao presente Agravo de Instrumento. À a Secretaria da 1ª CÂMARA CÍVEL para as providências de Mister. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009.”.(A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta**PAUTA Nº 11/2009**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua décima primeira (11ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Março do ano de 2009, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS**01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-7785/07 (07/0061321-8).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA Nº 7.2929-7/07, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA).
AGRAVANTE: E. P. DE G. G..
ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JÚNIOR E OUTRA.
AGRAVADO(A): M. A. S. G..
ADVOGADO: CALIXTA MARIA SANTOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

02)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2635/07 (07/0056554-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 04/99 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.
IMPETRANTE: TELEGOIÁS CELULAR S/A.
ADVOGADO: NARA MONTEIRO DE MIRANDA E MARA MONTEIRO DE MIRANDA E OUTROS.
IMPETRADO: DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. (º) EST.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

03)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7809/08 (08/0064349-6).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 10996/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MARIA CRISTINA DUARTE.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7810/08 (08/0064350-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 10997/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: SIMÃO PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7811/08 (08/0064351-8).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 10998/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: JÚLIA RESENDE DE LIMA.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7812/08 (08/0064352-6).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 10999/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: ELSON CARLOS CIRIANO PEREIRA.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7813/08 (08/0064353-4).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 11001/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7814/08 (08/0064354-2).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 11002/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: RUTH RESENDE DE LIMA.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

09)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-7815/08 (08/0064355-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 11000/03 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: SÔNIA DARC DUARTE DE SOUSA.
ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.
PROC GERAL MUN: DULCÉLIO STIVAL.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador José Neves	VOGAL

10)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8209/08 (08/0068387-0).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº 108518-0/07 DA 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: ÊXITO FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: JOÃO GASPARGAS PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS.
APELADO: SADY ARCIDES RECH.
ADVOGADO: VALDIR HAAS E OUTROS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

11)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-8234/08 (08/0068461-3).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Nº 94749-9/07, DA 5ª VARA CÍVEL).
1ª APELANTE: JAILSON LOPES DA CRUZ.
ADVOGADO: HAIKA M. AMARAL BRITO.
2ª APELANTE: DIORDIO ALEXANDRE BANDEIRA.
ADVOGADO: ROBSON ADRIANO B. DA CRUZ.
APELADO: LEANDRO DIAS TEIXEIRA.

ADVOGADO: MARLOSA RUFINO DIAS.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador José Neves	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9144 (09/0071487-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Usucapião nº 12847-8/09, da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO

AGRAVANTE: FRANCISCO DA COSTA ALENCAR
ADVOGADO: Alexandre Bochi Brum
AGRAVADO: EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BONINI
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de liminar, interposto por FRANCISCO DA COSTA ALENCAR, contra decisão proferida na AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2009.0001.2847-8, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO, proposta pelo agravante em face de EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BONINI. Na decisão agravada (fl. 62), o Magistrado a quo determinou a complementação da inicial para: “1- Apresentação de mapa nos autos com a fixação precisa do lote originário, do usucapiendo e dos confrontantes – já que a área pretendida está encravada em outra maior. 2 – Deverá ainda existir o chamamento ao processo daqueles que tiverem direitos sobre o imóvel (na condição de litisconsortes necessários), já que existem registros de gravames junto à matrícula”. Inconformado, a agravante interpôs o presente recurso aduzindo que “foi apresentado mapa da área, mapa com a área maior (fl. 17) e a área usucapienda (fl. 27) com limites e confrontações (fl. 28)” (fl. 03), salientando que os confrontantes da área maior são exatamente os mesmos confrontantes da área usucapienda. Afirma que a exigência do mapa da área maior “é desproporcional e não interessa nem para os autos nem para o Agravante. (...) O foco é a área usucapienda e o mapa que deve ser exigido é o da área, tão-somente” (fl. 07). No tocante ao litisconsórcio necessário, argumenta que, em razão de a usucapião ser uma forma de aquisição originária da terra, qualquer direito de garantia existente sobre a terra deverá ser resolvido entre o possível devedor e o banco. Expõe que a transação deu-se há vinte anos, e por isso, provavelmente, deve estar quitada, que o Banco Econômico não mais existe, pois liquidado pelo BACEN, e, ainda, que a obrigação principal estaria prescrita, o que acarreta a extinção da hipoteca. Colaciona doutrina sobre a possibilidade de aquisição da propriedade por usucapião em imóveis que estiverem pendentes de hipoteca, ou gravados com outros ônus reais. Por estes motivos, pugna para que a decisão seja cassada, pois desnecessária a apresentação do mapa com a fixação precisa do lote originário, do usucapiendo e dos confrontantes, e, ainda, incabível a determinação de chamamento ao processo daqueles que tiverem direitos sobre o imóvel, considerando que a usucapião pode ser decretada sobre bens com gravames reais. Regularmente distribuído, o presente agravo veio-me ao relato por prevenção à RCL 1557. É, em síntese, o relatório. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão a quo ou a antecipação da tutela recursal. Nesta análise preliminar, não vislumbro a presença dos requisitos perigo da demora, que ao lado da fumaça do bom direito é imprescindível para que se conceda a liminar almejada. Analisando as razões do agravante, verifico inexistir manifestação concreta acerca da possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação justificador da necessidade da concessão da liminar. Apenas limitou-se a argumentar que “primeiramente, na forma do Artigo 527, inciso II e Artigo 558 do Código de Processo Civil, propugna-se seja atribuído efeito suspensivo a r. decisão, até o pronunciamento definitivo desta Câmara, provendo-se ao final o presente recurso de forma a revogar a decisão que determinou a apresentação de mapa do lote originário e o chamamento ao processo daqueles que tiverem direitos sobre o imóvel (na condição de litisconsorte necessário). Com a suspensão liminar requer seja ordenada a citação do Agravado pelo MM. Julgador de primeiro grau” (fl. 02). Vê-se que não existe demonstração efetiva de qualquer malefício a ser enfrentado pelo agravante no aguardo definitivo do julgamento final deste recurso. Não havendo sustentação, por parte do agravante, acerca do risco de dano, não incumbe a esta Corte tentar conjeturá-lo. Impende registrar que o Magistrado determinou a complementação da inicial sem, contudo, culminar qualquer pena em caso de descumprimento da medida. Não vejo, portanto, a princípio, o perigo de demora, imprescindível à concessão da liminar almejada. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações ao à MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I.C. Palmas-TO, 12 de março de 2009. Desembargador MOURA FILHO - Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9157 (09/0071701-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Cautelar nº 2352-8/09, da Única Vara Cível da Comarca de Dianópolis - TO
AGRAVANTE: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: Fábio Luiz da Câmara Falcão
AGRAVADA: AREIA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: Djalma Nunes Fernandes Júnior e Outros
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, com pedido de efeito

suspensivo ativo, interposto por Construtora Central do Brasil Ltda, em face de Área Energia S/A, em razão de decisão proferida (fls. 147/152) nos autos da Ação Cautelar nº 2352-8/09. A Agravante busca a reforma da decisão proferida nos autos da referida Ação, originária da Única Vara Cível da Comarca de Dianópolis, através da qual o MM. Juiz de Direito a quo concedeu liminar para determinar, ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Dianópolis, a suspensão dos efeitos dos protestos noticiados nos autos, ou, caso já realizados, que os cancelasse, abstendo-se inclusive de fornecer certidões positivas a eles atinentes, até ulterior decisão, incumbindo-se, ainda, de notificar ao SERASA e SPC para excluir o nome da ora Agravada de seus bancos de dados. Informa, a Agravante, ter firmado com a Agravada um contrato para a implantação da usina hidrelétrica PCH Areia, no município de Dianópolis, sendo que referida avença previa, originalmente, a sua responsabilidade para coordenar e implantar todos os serviços; prover o fornecimento de todos os materiais referentes à usina hidrelétrica citada e realizar a implantação de obras civis. Aduz que desde o início da implantação, fora verificado que o formato do contrato não estava sendo observado na prática, pois ela, Agravante, é quem exercia a coordenação de implantação, cabendo de fato, o fornecimento de parte dos materiais e a implantação, apenas, das obras civis. Razão, pela qual, fora realizado um aditivo contratual. Assevera acerca da forma de pagamento prevista contratualmente, que era mensal. Consigna que os serviços e fornecimentos eram objetos de 02 (duas) aprovações/aceites; sendo a primeira quando da aprovação da medição pela engenharia do proprietário, seu representante para tanto, a segunda, quando da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. Registra que assim procedeu em relação aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008, obtendo o aceite da Agravada. Entretanto, ressalta que não obstante a aceitação formal dos serviços, a Agravada não honrou seus compromissos, deixando de pagar as faturas, ao que acabou por assumir todo o ônus da implantação dos serviços e fornecimentos atinentes a obra, fato este que está lhe gerando enorme prejuízo financeiro. Diz que não vendo disposição da Agravada no sentido de quitar o débito, optou por rescindir o contrato, acima referenciado, por falta de pagamento, o que fez através de uma notificação datada de 28/11/2008. Ao que a Agravada buscou subterfúgios objetivando ocultar a sua inadimplência, passando a questionar a documentação que lhe fora submetida após ter sido notificada da rescisão. Afirma que a Agravada, no pleito que move em seu desfavor, refere-se às medições de serviços e fornecimentos realizados em dezembro de 2008 e ao final, e não às medições que já haviam sido aprovadas referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008. Alude que percebendo a intenção da Agravada em não quitar os débitos acima apontados, sacou as duplicatas, originárias das notas fiscais/faturas referentes às medições de setembro, outubro e novembro de 2008, as levou a protesto, com o objetivo de poder cobrar a dívida em questão; tendo a Agravada, ao ser intimada do protesto, proposto a sustação ora questionada. Tece considerações acerca do valor das duplicatas e os questionamentos da Agravada: das regras contratuais e da impossibilidade da obstrução da força executiva das duplicatas e, após, faz alusão ao *fumus boni iuris* e ao *periculum in mora*. Ao final requer a suspensão dos efeitos da liminar deferida, ou, entendendo de forma diversa, modifique-a no sentido de determinar que sua validade esteja condicionada à prestação de uma garantia, preferencialmente dinheiro, a fim de equilibrar a relação entre as partes e demonstrar que a Agravada possui condições de honrar seus compromissos. É o relatório. Decido. Compulsando os autos, observo cingir-se a controvérsia na possibilidade de se manter ou não o protesto de duplicatas referentes aos serviços e fornecimentos prestados pela Agravante à Agravada. A doutrina afeta à matéria em exame, define, em linhas gerais, ser a duplicata um título de crédito formal e circulante, por intermédio de endosso, constituindo um saque relacionado a crédito proveniente de contrato de compra e venda mercantil ou de prestação de serviços. A lei das duplicatas, Lei nº 5474/68, quanto ao protesto, disciplina que: "(...) Art. 13. A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou pagamento. § 1º. Por falta de aceite, de devolução ou de pagamento, o protesto será tirado, conforme o caso, mediante apresentação da duplicata, da triplicata, ou, ainda, por simples indicações do portador, na falta de devolução do título. § 2º. O fato de não ter sido exercida a faculdade de protestar o título, por falta de aceite ou de devolução, não elide a possibilidade de protesto por falta de pagamento. § 3º. O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título. § 4º. O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas. Já no que se diz respeito às duplicatas originárias de prestação de serviços, a norma legal acima indicada, define que: "Art. 20. As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta lei, emitir fatura e duplicata. § 1º. A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados. § 2º. A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados. § 3º. Aplicam-se à fatura e à duplicata ou triplicata de prestação de serviços, com as adaptações cabíveis, as disposições referentes à fatura e à duplicata ou triplicata de venda mercantil, constituindo documento hábil, para transcrição do instrumento de protesto, qualquer documento que comprove a efetiva prestação, dos serviços e o vínculo contratual que a autorizou. Na esteira do ordenamento legal, vê-se que a duplicata de prestação de serviços constitui instrumento hábil ao protesto, pois demonstra a prestação de serviços e o vínculo contratual que a ensejou. No caso em exame, extrai-se do caderno processual, ter a Agravante realizado contrato com a Agravada para o fornecimento de materiais e a realização de obras civis necessários à implantação da usina hidrelétrica PCH Areia no município de Dianópolis. Consoante relatado anteriormente, observo que a Agravante, no que tange aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008, apresentou boletins de medição dos serviços que prestou à Agravada, que os aprovou formalmente, sendo a última por decurso de prazo, ao que, então, emitiu as notas fiscais/faturas respectivas, não obtendo, contudo os pagamentos à elas referentes. Verifico, ainda, que em razão da inadimplência da Agravada, a Agravante, por fim, rescindiu o contrato e apresentou boletins de medição relativos ao mês de dezembro de 2008 e final, não obtendo da Agravada, também, o pagamento do devido. Assim, diante dos acontecimentos, entendeu por protestar os títulos não pagos, objetivando futura execução dos mesmos. Dessa forma, estou que equivocado o decurso proferido em primeira instância, ao determinar a suspensão dos protestos levados a efeito, pois, neste momento, resta indubitosa a inadimplência da Agravada. Há de se observar, ante as considerações acima expendidas, estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, bem ainda, o risco de lesão grave e de difícil reparação a ser suportado pela Agravante, ao que entendo se enquadrar o caso em análise dentre os considerados suficientes a se justificar a concessão do efeito suspensivo almejado, ao que determino, a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, mantendo-se os protestos levados a efeito pela Agravante junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e

Protestos de Dianópolis, até que se ultime o julgamento de mérito do presente recurso. Requisite-se informações ao MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Dianópolis, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil, intime-se a Agravada para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se-lhe a juntada de cópias de peças que entender convenientes, devidamente autenticadas. Após, conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9158 (09/0071702-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Medida Cautelar de Sustação de Protesto nº 2353-6/09, da Única Vara Cível da Comarca de Dianópolis - TO

AGRAVANTE: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: Fábio Luiz da Câmara Falcão

AGRAVADA: ÁGUA LIMPA ENERGIA S/A.

ADVOGADOS: Djalma Nunes Fernandes Júnior e Outro

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo ativo, interposto por Construtora Central do Brasil Ltda, em face de Água Limpa Energia S/A, em razão de decisão proferida (fls.151/156) nos autos da Ação de medida cautelar de sustação de protesto nº 2353-6/09. A Agravante busca a reforma da decisão proferida nos autos da referida Ação, originária da Única Vara Cível da Comarca de Dianópolis, através da qual o MM. Juiz de Direito a quo concedeu liminar para determinar, ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Dianópolis, a suspensão dos efeitos dos protestos noticiados nos autos, ou, caso já realizados, que os cancelasse, abstendo-se inclusive de fornecer certidões positivas a eles atinentes, até ulterior decisão, incumbindo-se, ainda, de notificar ao SERASA e SPC para excluir o nome da ora Agravada de seus bancos de dados. Informa, a Agravante, ter firmado com a Agravada um contrato para a implantação da usina hidrelétrica PCH Areia, no município de Dianópolis, sendo que referida avença previa, originalmente, a sua responsabilidade para coordenar e implantar todos os serviços; prover o fornecimento de todos os materiais referentes à usina hidrelétrica citada e realizar a implantação de obras civis. Aduz que desde o início da implantação, fora verificado que o formato do contrato não estava sendo observado na prática, pois, a Agravada é quem exercia a coordenação de implantação, cabendo de fato, a ela, Agravante, o fornecimento de parte dos materiais e a implantação, apenas, das obras civis. Razão, pela qual, fora realizado um aditivo contratual. Assevera acerca da forma de pagamento prevista contratualmente, que era mensal. Consigna que os serviços e fornecimentos eram objetos de 02 (duas) aprovações/aceites; sendo a primeira quando da aprovação da medição pela engenharia do proprietário, seu representante para tanto, a segunda, quando da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. Registra que assim procedeu em relação aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008, obtendo o aceite da Agravada. Entretanto, ressalta que não obstante a aceitação formal dos serviços, a Agravada não honrou seus compromissos, deixando de pagar as faturas, ao que acabou por assumir todo o ônus da implantação dos serviços e fornecimentos atinentes a obra, fato este que está lhe gerando enorme prejuízo financeiro. Diz que não vendo disposição da Agravada no sentido de quitar o débito, optou por rescindir o contrato, acima referenciado, por falta de pagamento, o que fez através de uma notificação datada de 28/11/2008. Ao que a Agravada buscou subterfúgios objetivando ocultar a sua inadimplência, passando a questionar a documentação que lhe fora submetida após ter sido notificada da rescisão. Afirma que a Agravada, no pleito que move em seu desfavor, refere-se às medições de serviços e fornecimentos realizados em dezembro de 2008 e ao final, e não às medições que já haviam sido aprovadas referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008. Alude que percebendo a intenção da Agravada em não quitar os débitos acima apontados, sacou as duplicatas, originárias das notas fiscais/faturas referentes às medições de setembro, outubro e novembro de 2008, as levou a protesto, com o objetivo de poder cobrar a dívida em questão; tendo a Agravada, ao ser intimada do protesto, proposto a sustação ora questionada. Tece considerações acerca do valor das duplicatas e os questionamentos da Agravada: das regras contratuais e da impossibilidade da obstrução da força executiva das duplicatas e, após, faz alusão ao *fumus boni iuris* e ao *periculum in mora*. Ao final requer a suspensão dos efeitos da liminar deferida, ou, entendendo de forma diversa, modifique-a no sentido de determinar que sua validade esteja condicionada à prestação de uma garantia, preferencialmente dinheiro, a fim de equilibrar a relação entre as partes e demonstrar que a Agravada possui condições de honrar seus compromissos. É o relatório. Decido. Compulsando os autos, observo cingir-se a controvérsia na possibilidade de se manter ou não o protesto de duplicatas referentes aos serviços e fornecimentos prestados pela Agravante à Agravada. A doutrina afeta à matéria em exame, define, em linhas gerais, ser a duplicata um título de crédito formal e circulante, por intermédio de endosso, constituindo um saque relacionado a crédito proveniente de contrato de compra e venda mercantil ou de prestação de serviços. A lei das duplicatas, Lei nº 5474/68, quanto ao protesto, disciplina que: "(...) Art. 13. A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou pagamento. § 1º. Por falta de aceite, de devolução ou de pagamento, o protesto será tirado, conforme o caso, mediante apresentação da duplicata, da triplicata, ou, ainda, por simples indicações do portador, na falta de devolução do título. § 2º. O fato de não ter sido exercida a faculdade de protestar o título, por falta de aceite ou de devolução, não elide a possibilidade de protesto por falta de pagamento. § 3º. O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título. § 4º. O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas. Já no que se diz respeito às duplicatas originárias de prestação de serviços, a norma legal acima indicada, define que: "Art. 20. As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta lei, emitir fatura e duplicata. § 1º. A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados. § 2º. A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados. § 3º. Aplicam-se à fatura e à duplicata ou triplicata de prestação de serviços, com as adaptações cabíveis, as disposições referentes à fatura e à duplicata ou triplicata de venda mercantil, constituindo documento hábil, para transcrição do instrumento de protesto, qualquer documento que comprove a efetiva prestação, dos serviços e o vínculo contratual que a autorizou. Na esteira do ordenamento

legal, vê-se que a duplicata de prestação de serviços constituiu instrumento hábil ao protesto, pois demonstra a prestação de serviços e o vínculo contratual que a ensejou. No caso em exame, extrai-se do caderno processual, ter a Agravante realizado contrato com a Agravada para o fornecimento de materiais e a realização de obras civis necessários à implantação da usina hidrelétrica PCH Areia no município de Dianópolis. Consoante relatado anteriormente, observo que a Agravante, no que tange aos meses de setembro, outubro e novembro de 2008, apresentou boletins de medição dos serviços que prestou à Agravada, que os aprovou formalmente, sendo a última por decurso de prazo, ao que, então, emitiu as notas fiscais/faturas respectivas, não obtendo, contudo os pagamentos à elas referentes. Verifico, ainda, que em razão da inadimplência da Agravada, a Agravante, por fim, rescindiu o contrato e apresentou boletins de medição relativos ao mês de dezembro de 2008 e final, não obtendo da Agravada, também, o pagamento do devido. Assim, diante dos acontecimentos, entendeu por protestar os títulos não pagos, objetivando futura execução dos mesmos. Dessa forma, estou que equivocadamente o decisum proferido em primeira instância, ao determinar a suspensão dos protestos levados a efeito, pois, neste momento, resta inquestionável a inadimplência da Agravada. Há de se observar, ante as considerações acima expandidas, estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, bem ainda, o risco de lesão grave e de difícil reparação a ser suportado pela Agravante, ao que entendo se enquadrar o caso em análise dentre os considerados suficientes a se justificar a concessão do efeito suspensivo almejado, ao que determino, a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, mantendo-se os protestos levados a efeito pela Agravante junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Dianópolis, até que se ultime o julgamento de mérito do presente recurso. Requisite-se informações ao MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Dianópolis, acerca da demanda, no prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil, intime-se a Agravada para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se-lhe a juntada de cópias de peças que entender convenientes, devidamente autenticadas. Após, conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator".

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 10/2009

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua décima (10ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 24 (vinte e quatro) dia(s) do mês de março de 2009, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE - 2298/08 (08/0069965-4)

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 708/93)
T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I, 2ª PARTE, C/C O ARTIGO 29, "CAPUT", DO C.P.
RECORRENTE(S): OZIREZ PEREIRA COELHO
ADVOGADO(A): Álvaro Santos da Silva
RECORRENTE(S): JOSIAS GONÇALVES LIMA
ADVOGADO(A): Coriolano Santos Marinho
RECORRENTE(S): PAULO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO(A): Stephane Maxwell da Silva Fernandes
RECORRIDO(A)(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas - RELATOR
Desembargador José Neves - VOGAL
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3950/08 (08/0068617-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 1449/02)
T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS II, C/C O ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA "D" DO C.P.
APELANTE(S): WILLIAN ARAÚJO CONCEIÇÃO E RANILTON ROFIM DE SOUSA
ADVOGADO(A): José Pinto Quezado
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Marco Villas Boas - RELATOR
Desembargador José Neves - REVISOR
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3805/08 (08/0065756-0)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
REFERENTE: (DENÚNCIA-CRIME Nº. 57026-3/07)
T. PENAL: ART. 121, § 2º, II, C/C ART. 61, II, F E ART. 65, III, D, TODOS DO C.P.B.
APELANTE(S): PAULO DE ANDRADE COSTA
DEF. PÚBL.: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO ANTUNES
APELANTE(S): ERIVÂNIA ALVES DA SILVA LIMA
ADVOGADO: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES (Promotor de Justiça em substituição)
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

2ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Antônio Félix - RELATOR
Desembargador Moura Filho - REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti - VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3915/08 (08/0067861-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 62791-3/08)
T. PENAL: ARTIGO 16, PARAGRAFO ÚNICO, INCISOS IV E ARTIGO 15, "CAPUT", DA LEI Nº 10826/03
APELANTE(S): JOSÉ AROLDI RIBEIRO GOMES
ADVOGADO: Wallace Pimentel
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA (Procurador de Justiça em substituição)
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

3ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti - REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas - VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3873/08 (08/0066991-6)

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 007/06)
T. PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV DO C.P.B. C/C ART. 1º, I, DA LEI Nº. 8.072/90
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO(S): WILLIAN MARQUES FEITOSA
DEFª. PÚBLª.: Têssia Gomes Carneiro
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

3ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti - REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas - VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4027/09 (09/0070674-0)

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 101732-9/08)
T. PENAL: ARTIGO 140, 147 E 155, § 4º, INCISOS I E II, TERCEIRA FIGURA, DO C.P.
APELANTE(S): UBIRATAN VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

3ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti - REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas - VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-4018/09 (09/0070584-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº. 16368-2/08)
T. PENAL: ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 35, DA LEI Nº 11.343/06
APELANTE(S): DIVANI DA COSTA CARNEIRO
ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

3ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti - REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas - VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3995/08 (08/0069549-6)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 359/97)
T. PENAL: ARTIGO 121, "CAPUT", C/C O ARTIGO 29, DO C.P.
APELANTE(S): EDVAR GAMA RABELO
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

3ª TURMA JULGADORA:

Desembargador Moura Filho - RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti - REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas - VOGAL

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS N.º 5540/09 (09/0070797-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MOISÉS TEWEOXI KARAJÁ
PACIENTE: MOISÉS TEWEOXI KARAJÁ
DEF. PÚBL.: DANIEL FELÍCIO FERREIRA
IMPETRADO: JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti-Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Moisés Teweoxi Karajá, brasileiro, índio, solteiro, via Defensor Público da Comarca de Cristalândia/TO, impetra o presente habeas corpus com pedido de liminar, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito substituto da Vara Criminal da Comarca de Cristalândia-TO. Relata o Impetrante que o Paciente está sendo acusado, pelo crime de homicídio simples (art. 121 caput), visto que, na data de 23/09/2008, o acusado matou seu tio (João Hodoi Karajá) com um pedaço de madeira. Pugna o impetrante, pela revogação da prisão preventiva, alegando que "as argumentações do M.M. Juiz sobre a prisão preventiva, a mesma não deve prevalecer, pois carece de subsídios legais para a sua manutenção." Alega ainda, não estarem presentes os requisitos do art. 312 do CPP, requisito necessário para sua fundamentação. Cabe Ressaltar que o Paciente é primário, possui bons antecedentes, e reside no distrito da culpa. Ao final pleiteia a concessão liminar da ordem, com a conseqüente expedição do Alvará de Soltura. Em sua manifestação às fls. 17/21, o Ministério Público, opina pelo indeferimento do pleito, alegando que, "sua colocação em liberdade poderá causar embaraço ao trâmite processual". Às folhas 22/25 encontra-se a r. decisão, decretando a prisão preventiva do acusado, fundamentado-se nos artigos 311, 312 e 313, inciso I do CPP. À fl. 28, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias que, na análise inicial do Habeas Corpus, não se pode adentrar a seara meritória do pedido. Neste ponto, ao compulsar o presente caderno processual, vislumbro, a priori, presentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, o que recomenda a adoção da cautela necessária a casos desta natureza. O Professor Fernando Capez, acerca dos pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, nos ensina a lição que se segue: "(...) Na verdade, o que a doutrina tradicional chama de pressupostos nada mais é que um dos requisitos da tutela cautelar. Com efeito, esses pressupostos constituem o fumus boni iuris para a decretação da custódia. O juiz somente poderá decretar a prisão preventiva se estiver demonstrada a probabilidade de que o réu tenha sido o autor de um fato típico e ilícito. São pressupostos para a decretação: a) prova da existência do crime (prova da materialidade delitiva); b) indícios suficientes da autoria. Note-se que, nessa fase, não se exige prova plena, bastando meros indícios, isto é, que se demonstre a probabilidade do réu ou indiciado ter sido o autor do fato delituoso. A dúvida, portanto, milita em favor da sociedade, e não do réu (princípio do in dubio pro societate). Nesse sentido: "Não se pode exigir para a prisão preventiva a mesma certeza que se exige para a condenação. O in dubio pro reo vale ao ter o juiz que absolver ou condenar o réu. Não, porém, ao decidir se decreta ou não a custódia provisória (RT, 554/386). Fundamentos nada mais são do que o outro requisito da tutela cautelar, qual seja, o periculum in mora. (...)". Sustenta, ainda, o impetrante, que o paciente é primário, portador de bons antecedentes e que possui ocupação lícita. Ocorre, contudo, que o referido argumento não é fator impeditivo da custódia cautelar. O Colendo Superior Tribunal de Justiça já assentou que "condições pessoais favoráveis como primariedade, bons antecedentes e residência fixa no distrito da culpa, não têm o condão de, por si só, garantirem ao paciente a revogação da prisão preventiva, se há nos autos elementos hábeis a recomendar a manutenção de sua custódia cautelar." (5ª Turma, HC nº 48.141/DF, Rel. Min. Felix Fischer). Dessa forma, verifico ter o Magistrado a quo, quanto a decretação da prisão preventiva, decidido corretamente, uma vez que evidentes estão os indícios da autoria, bem ainda, a necessidade de se garantir a ordem pública e a aplicação da lei penal. Portanto, neste momento, entendo como temerária a concessão da liminar da ordem ora requerida, uma vez que a cautela recomenda o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade coatora, que, por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas. Posto isso, indefiro a liminar, determinando seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações de mister, e, após, colha-se o Parecer da d. Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5584/2009 (09/0071485-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: CHARLES LUIZ ABREU DIAS

PACIENTES: SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: CHARLES LUIZ ABREU DIAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "D E C I S Ã O - O advogado Charles Luiz Abreu Dias aponta como autoridade coatora o Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu e impetra nesse Sodalício ordem de habeas corpus, com pedido de medida liminar, em benefício de Sandra Ferreira dos Santos, ora reclusa no Centro de Detenção Provisória da cidade de Araguaçu, tendo em vista a condenação de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de detenção, no regime semi-aberto, pelo delito de homicídio culposo. Aduz que "As presas condenadas no regime semi-aberto na cidade de Araguaçu - TO, por falta de estabelecimento prisional adequado, cumprem a pena no centro de detenção provisória local, estabelecimento esse que não dá nenhum suporte à reeducação para o cumprimento da pena no regime semi-aberto, ou seja, como o próprio nome já diz, lá é um estabelecimento prisional provisório e não uma casa de albergado ou estabelecimento similar como determina a Lei de Execuções Penais, para o cumprimento da pena em regime semi-aberto". Assevera que o descumprimento da ordem de regime semi-aberto constitui flagrante ilegalidade e prejuízo à paciente, que tem inviabilizado o direito de cumprimento no regime certo e estabelecimento adequado, constituindo o fato em excesso de execução, caracterizando o constrangimento ilegal. Argumenta que o "Estado do Tocantins não possui estrutura para viabilizar a observância do respeito aos princípios de Direito e à Lei, não conseguindo manter o preso em estabelecimento apropriado, não se deve querer que o apenado tenha

seu direito atingido além dos limites da pena imposta, cumprindo pena como se estivesse no regime fechado". Ressalta que, dessa forma, enquanto não providenciada a devida vaga em estabelecimento adequado, não pode permanecer em regime mais gravoso do que o permitido pelo título executivo para que não pague indevidamente pela negligência do Estado. Ao final requer liminarmente a medida para que a paciente possa aguardar a vaga em um estabelecimento adequado, em prisão albergue domiciliar na cidade de Araguaçu, onde a mesma possui residência própria, podendo cumprir sua pena sem nenhum prejuízo à Justiça Pública, confirmando-se, ao final, a medida deferida liminarmente. Ao despachar às fls. 47 posterguei a apreciação do pleito liminar para após as informações da autoridade coatora, que comparece aos autos pelos documentos de fls. 50/53. É o relatório. Decido. O dispositivo legal do Código Penal que trata da matéria estabelece que: "Art. 33 - A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. Parágrafo primeiro - Considera-se: b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar". É certo que na cidade de Araguaçu não existe estabelecimento adequado aos reeducandos que cumprem pena no regime semi-aberto, no entanto, compulsando a documentação enviada pela autoridade coatora verifica-se que a paciente não está sofrendo constrangimento ilegal conforme afirmado em linhas volvidas. De fato, informou a autoridade que a própria paciente requereu para cumprir a pena na cadeia pública em Araguaçu, ficando fora da cela durante o dia e se recolhendo durante a noite. Após requereu para ficar fora do presídio durante o dia, ficando recolhida somente durante a noite. Assim, passou, de fato, a cumprir a pena já sob as regras do regime aberto. Ante todo o exposto, tendo em vista ressaltar claramente pelas informações do juízo de que a paciente não está sofrendo constrangimento ilegal indefiro a medida liminar requerida. Após as providências de praxe colha-se o parecer ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2008. Desembargador AMADO CILTON-Relator."

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

Compulsando os autos, verifico que o Recorrente não apresentou declaração, firmada de próprio punho, de que não tem condições de arcar com despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

De igual, não consta, do instrumento de mandado carreado com a proemial, poderes especiais para que seus advogados pudessem fazer tal declaração.

Assim, intime-se o Recorrente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntar aos autos a declaração de pobreza, afirmando não ter condições de pagar as custas do processo, nos termos do art. 4º da Lei 1060/1950, a fim de que possa ser apreciado seu pedido de assistência judiciária, ou, sendo o caso, efetuar o pagamento do preparo recursal, sob pena de não conhecimento do recurso, em face da deserção.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MS Nº 3707/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

RECORRIDO: SIGMA SERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO E OUTROS

RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 16 de março de 2009.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3190ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:08 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0071660-6

APELAÇÃO CÍVEL 8536/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 12161/04

REFERENTE: (AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS Nº 12.161/04 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)

APELANTE : MARIA BARBOSA ARAÚJO

ADVOGADO (A): LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. (º) E: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071661-4

APELAÇÃO CÍVEL 8537/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 30097-3/08
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO Nº 30097-3/08 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(*) E: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA
 APELADO: RUIDEVAM PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071662-2

APELAÇÃO CÍVEL 8538/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 12282/04
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, Nº 12282/04 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)
 APELANTE: FUNDAÇÃO UNIRG
 ADVOGADO (A): SILÉIA MARIA RODRIGUES FACUNDES
 APELADO: LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO (A): LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071664-9

APELAÇÃO CÍVEL 8539/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 107080-9/07
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 107080-9/07 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)
 APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO
 ADVOGADO (S): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO E OUTRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071667-3

APELAÇÃO CÍVEL 8540/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 112/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO Nº112/07 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REGISTROS PUBLICOS)
 APELANTE: CLAUDIONOR SANTOS DA CRUZ
 DEFEN. PÚB: CHÁRLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071852-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9169/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 16874-7
 REFERENTE: (AÇÃO INIBITÓRIA Nº 16874-7/09 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 AGRAVANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.
 ADVOGADO (S): MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS
 AGRAVADO (A): S. R. A. C. REPRESENTADA POR SEUS PAIS NÉLSON COSTA TAVEIRA E MARIA DAS GRAÇAS AMARAL COSTA
 ADVOGADO: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071853-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9170/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 14309-4
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14309-4/09 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: BANCO GE CAPITAL S.A.
 ADVOGADO: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JÚNIOR
 AGRAVADO (S): SUPERINTENDENTE DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/TO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071854-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4199/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: AUTO POSTO SANTA CATARINA LTDA
 ADVOGADO (S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTRO
 IMPETRADO (A): JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 2ª CÂMARA CÍVEL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0063864-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071870-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9171/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 8.0107-7/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: ALBINO ARAÚJO REIS-ME
 ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES
 AGRAVADO (A): A. S. E. DISTRIBUIDORA LTDA
 ADVOGADO: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
 RELATOR (A): JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071871-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4200/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: SILVIA REGINA FRUTUOSO CERQUEIRA
 ADVOGADO: ELTIER J. POSTAL
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/03/2009

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

212ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 13 DE MARÇO DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

RECURSO INOMINADO Nº 1874/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2008.0006.3101-5/0 (3465/08)
 Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Recorrente: Luiz Carlos Alves Miranda
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco e Outro
 Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogado(s): Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1875/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2008.0000.7961-4/0 (3282/08)
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais c/c antecipação de tutela
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros
 Recorrido: Bertrand Valadares da Silva
 Advogado(s): Dr. Flávio Suarte
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1876/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2937/07
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Registro no SPC c/c Indenização por Danos Morais com pedido de liminar de exclusão de registro
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante e Outros
 Recorrido: Terezinha Machado Fernandes
 Advogado(s): Dr. Flávio Suarte
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1877/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2008.0006.3100-7/0 (3464/08)
 Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Recorrente: Joseli Pereira de Alcântara
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco e Outro
 Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1878/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2008.0006.3099-0/0 (3463/08)
 Natureza: Ordinária de Cobrança (Seguro DPVAT)
 Recorrente: Kleberson Gutierrez Alves da Silva Andrade
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco e Outro
 Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogado(s): Dr. Vinicius Caetano de Araújo e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1879/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2008.0006.3098-1/0 (3462/08)
 Natureza: Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT
 Recorrente: Sinval Camargo Nogueira Júnior
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco e Outro

Recorrido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Advogado(s): Dr. Vinícius Ribeiro Caetano e Outros
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1880/09 (JECC – MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2007.0004.7061-7/0 (3066/07)
Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Registro Negativo de Crédito c/c pedido de Indenização por Danos Morais c/c pedido de antecipação de tutela
Recorrente: Cred-System Administradora de Cartões de Crédito Ltda
Advogado(s): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal e Outros
Recorrido: Antônio Márcio Ferreira
Advogado(s): Dr. Flávio Suarte
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1881/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 9337/05
Natureza: Execução de Quantia Certa contra devedor solvente
Recorrente: Cecílio Barbosa Bayer
Advogado(s): Dr. Alexandre Garcia Marques e Outros
Recorrido: Márcia Aparecida da Silva Pedroso
Advogado(s): Dr. Zênis de Aquino Dias
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1882/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.933/08
Natureza: Indenização por Danos Morais
Recorrente: Colégio Araguaia
Advogado(s): Dr. Sandro Correia de Oliveira
Recorrido: José Francisco da Silva Concesso
Advogado(s): Dr. Edson da Silva Souza
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1883/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.156/08
Natureza: Indenização do Seguro Obrigatório DPVAT
Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
Recorrido: Luiz Batista da Silva
Advogado(s): Drª. Mary Lany Rodrigues de Freitas Halvantzis
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1884/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.382/07
Natureza: Anulatória de ato c/c Indenizatória por Danos Morais e pedido de antecipação parcial da tutela
Recorrente: João Francisco Albano Júnior e Chirley Ferreira de Oliveira Albano
Advogado(s): Dr. Clayton Silva
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS
Advogado(s): Drª. Letícia Bittencourt e Outros
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1885/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.961/08
Natureza: Indenização por Invalidez de Seguro Obrigatório DPVAT
Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado(s): Drª. Maria de Jesus Silva Alves e Outros
Recorrido: João Luiz Pereira Lopes
Advogado(s): Dr. Fabiano Caldeira Lima
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1886/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.145/08
Natureza: Reparação de Danos Materiais por Acidente de Trânsito
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro (DPVAT) S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
Recorrido: Maria de Jesus Alves da Silva
Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1887/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 12.939/07
Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c pedido cominatório (Obrigação de Fazer) com pedido de tutela específica liminar c/c Reparação de Danos Morais
Recorrente: Paulo Milhomem de Sousa
Advogado(s): Dr. André Francelino de Moura e Outros
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS
Advogado(s): Drª. Letícia Bittencourt e Outros
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1888/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.060/07
Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c pedido Cominatório (Obrigação de Não Fazer) com pedido de tutela específica liminar c/c Reparação por Danos Morais
Recorrente: Julice Xavier Nunes
Advogado(s): Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia e Outros
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS
Advogado(s): Drª. Letícia Bittencourt e Outros
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1889/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2867/08
Natureza: Ordinária de Cobrança

Recorrente: S. V Comércio de Móveis e Decorações Ltda-ME
Advogado(s): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza e Outro
Recorrido: Aderisamar Nazário de Andrade
Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1890/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2902/08
Natureza: Rescisão de Contrato c/c devolução de valores pagos e Danos Morais com pedido de tutela antecipada
Recorrente: Hilário Dias dos Santos
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido: Coimbrás Litoral Comércio e Serviços Ltda (Via Plan)
Advogado(s): Drª. Meire Castro Lopes
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1891/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2950/08
Natureza: Cobrança
Recorrente: Dexcom Indústria e Comércio de Informática Ltda
Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araujo e Outros
Recorrido: Duarte Batista do Nascimento
Advogado(s): em causa própria
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1892/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2885/08
Natureza: Restituição de Quantia Paga c/c Danos Morais
Recorrente: B2W – Companhia Global do Varejo (Submarino)
Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araujo e Outros
Recorrido: Josivaldo Madalena Silva
Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1893/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2923/08
Natureza: Execução de Contrato com pedido de liminar de correção nos descontos em folha de pagamento c/c Indenização por Danos Morais
Recorrente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado(s): Drª. Márcia Caetano de Araujo e Outros
Recorrido: Dário Sousa Campos
Advogado(s): Dr. Antônio de Freitas (Defensor Público)
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1894/09 (JECC – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2776/08
Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente: Brasil Transportes Intermodal Ltda
Advogado(s): Drª. Daniela Riani Bruto e Outros
Recorrido: Sebastião Luís Vieira Machado
Advogado(s): em causa própria
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1895/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0003.8154-0/0
Natureza: Reclamação
Recorrente: Erico Becker Neto
Advogado(s): Dr. José Ferreira Teles
Recorrido: Ivalcir Antônio Sandi
Advogado(s): Dr. Adir Pereira Sobrinho (Defensor Público)
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1896/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0008.6857-0/0
Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais (com pedido de antecipação de tutela jurisdicional)
Recorrente: Waldonez Nunes de Oliveira / Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Drª. Rildo Caetano de Almeida / Drª. Annette Diane Riveros Lima e Outros
Recorrido: Banco Panamericano S/A / Novo Rio Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda / Waldonez Nunes de Oliveira
Advogado(s): Drª. Annette Diane Riveros Lima e Outros / Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros / Dr. Rildo Caetano de Almeida
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1897/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2007.0009.6385-0/0
Natureza: Reclamação
Recorrente: Americel S/A
Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves Brito e Outros
Recorrido: Augusto Mauro Ribeiro Leite
Advogado(s): Dr. Adir Pereira Sobrinho
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1898/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2007.0004.3025-9/0
Natureza: Reclamação
Recorrente: Brasil Telecom S/A
Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves e Outros
Recorrido: João Paulo Marson
Advogado(s): Dr. Wandelson da Cunha Medeiros
Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1899/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 10.875/06
Natureza: Diferença do Valor pago a Seguro por Invalidez

Recorrente: Amâncio Alves de Santana Júnior
 Advogado(s): Dr. Marcos Alberto Pereira Santos e Outro
 Recorrido: Bradesco Vida e Previdência S/A
 Advogado(s): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1900/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.246/08
 Natureza: Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse
 Recorrente: Antônio Luiz Alves
 Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho
 Recorrido: José Milhomem dos Santos
 Advogado(s): Dr. Zênis de Aquino Dias
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1901/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.228/07
 Natureza: Reintegração de Posse
 Recorrente: Marli Sousa Silva
 Advogado(s): Drª. Célia Cilene de Freitas Paz
 Recorrido: Irani Vieira Almeida
 Advogado(s): Drª. Aline Gracielle de Brito Guedes
 Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1902/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.324/08
 Natureza: Condenação em Dinheiro
 Recorrente: Companhia Líder do Seguro (DPVAT) S/A
 Advogado(s): Drª. Maria de Jesus da Silva Alves
 Recorrido: Joaquim Alves de Almeida e Raimunda Barbosa da Silva
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

RECURSO INOMINADO Nº 1903/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0000.2271-0
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Brastemp Utilidades Domésticas Ltda
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
 Recorrido: José Dênio de Almeida Silva
 Advogado(s): Dr. José Ferreira Teles
 Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

2ª TURMA RECURSAL

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

178ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 16 DE MARÇO DE 2009

MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1633/09

Referência: 15.572/08 (art. 303 do CPB)
 Impetrante: Marcos André Moreira da Silva
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos
 Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1634/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0006.3380-8/0 (8535/08)
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Albino Araújo Reis
 Advogado(s): Dr. Clairton Lúcio Fernandes
 Recorrido: Benvindo da Cunha Lima
 Advogado(s): Drª. Lydia Leda Barros Monteiro (Defensora Pública)
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1635/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2008.0001.1495-9/0
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c pedido de cancelamento de protesto e suspensão da anotação no SPC/SERASA c/c pedido de Indenização por Danos Morais e/ou Materiais com pedido de liminar
 Recorrente: Transbrasiliana Encomendas e Cargas Ltda
 Advogado(s): Drª. Alessandra Damásio Borges e Outros
 Recorrido: M. H Borges Marra-ME
 Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1636/09 (JECC – GUARÁI-TO)

Referência: 2007.0004.3066-6/0
 Natureza: Reclamação
 Recorrente: Enelpower do Brasil Ltda
 Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros
 Recorrido: Fábio da Silva Ferreira
 Advogado(s): Dr. José Ferreira Teles
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1637/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.169/08
 Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório
 Recorrente: Robson Cruz Fernandes e Angélica da Silva Braga Fernandes
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1638/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.072/08
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
 Advogado(s): Dr. Solano de Camargo e Outros
 Recorrido: Americom Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda
 Advogado(s): Dr. Wanderson Ferreira Dias
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1639/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.401/08
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Danos Morais com pedido Cominatório c/c liminar de Antecipação de Tutela
 Recorrente: Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Drª. Tatiana Vieira Erbs e Outros
 Recorrido: Gerson Eduardo Costa Santos
 Advogado(s): Dr. Eli Gomes da Silva Filho e Outros
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1640/09 (COMARCA DE ITAGUATINS-TO)

Referência: 2008.0005.7376-7/0 (550/08)
 Natureza: Restituição de Indébito c/c Danos Morais
 Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros
 Recorrido: José Reis da Conceição
 Advogado(s): Dr. Miguel Arcanjo dos Santos
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1641/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 15.273/08
 Natureza: Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A
 Advogado(s): Drª. Luanna Carreiro Sousa e Outros
 Recorrido: Joana Ribeiro da Silva
 Advogado(s): Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

RECURSO INOMINADO Nº 1642/09 (JECÍVEL – ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.914/08
 Natureza: Reparação de Danos Materiais por Acidente de Trânsito
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios Seguros DPVAT S/A
 Advogado(s): Drª. Luanna Carreiro Sousa e Outros
 Recorrido: Maria de Fátima Nunes Magalhães
 Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1643/09 (COMARCA DE ALVORADA-TO)

Referência: 2008.0002.1894-0/0
 Natureza: Cancelamento de Débito c/c Indenização por Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela
 Recorrente: Amarildo Mazzutti da Rocha
 Advogado(s): Dr. Antônio Carlos Miranda Aranha
 Recorrido: Vivo S/A
 Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo e Outros
 Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

RECURSO INOMINADO Nº 1644/09 (JECC – REGIÃO SUL-PALMAS-TO)

Referência: 2006.0009.2001-0/0
 Natureza: Rescisão Contratual
 Recorrente: Manuel de Fátima Elizário Alves e Renilda Lúcia da Costa Alves
 Advogado(s): Dr. Roberto Nogueira
 Recorrido: Fábio Eduardo Facchini
 Advogado(s): Dr. Nilton Valim Lodi
 Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES

FICAM AS PARTES E SEUS ADVOGADOS INTIMADOS da redesignação das audiências nos autos infra citados, a saber:

PROC. Nº 2008.0003.8616-9 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Noemi dos Santos Silva

PROC. Nº 2008.0003.8612-6 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Fátima Rodrigues Moura

PROC. 2008.0003.8611-8 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Maria Joana de Sousa

PROC. 2008.0003.7197-8 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Edilene Moreira Santana

PROC. 2008.0003.7192-7 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Martina da Luz Ribeiro

REQDO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB-TO 3.685-b e OAB-PA 13.469 com escritório na QD 106 Norte Alameda 02 Lotes 09/11 Palmas-TO

CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, face ao feriado da semana santa, no próximo dia 08/04/2009, O MM Juiz Substituto Dr.. Luciano Rostrolla, redesignou

as audiências para o dia 14/03/2009, no mesmo horário, das 13 às 17:00 horas." Tudo consoante provimento 036/2006. Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão do Cível e Família, MAT 111.577. Almas, 16 de março de 2009.

ALVORADA

1ª Vara de Família e Sucessões

DESPACHO

Fica a requerida, através de seu procurador, intimado do despacho abaixo:

01 – AUTOS Nº 2006.0008.2822-0 – AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: Kharla Rhobertha Correia, menor, rep. por sua mãe Simone das Graças Correia

Advogada: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO Nº 174-A

Requerido: Antonio Roberto Morandi, substituído por Mercedes Yolanda Pires Miranda

Advogado: Dr. Waldiney Gomes de Moraes OAB/TO 601 a TO, e OAB/GO 6.472

Intimação – DESPACHO: Inobstante a indicação de possível herdeira do de cujus visando a substituição processual, a mesma ocorreu sem que fosse provado vínculo biológico. Logo, mister se faz que a falha seja sanada. Assim, deverá a requerente carrear aos autos a prova documental de que Mercedes Yolanda Pires Miranda é mãe do de cujus. Prazo de 30 (trinta) dias. Por outro lado, constata-se que a requerida foi citada (fl.76v), porem, permaneceu inerte (fl. 77). Entretanto, deixo de aplicar os efeitos da revelia, por se tratar de direito indisponível. Sem prejuízo do disposto acima, inclua-se em pauta do dia 24.03.09, às 09:00 horas para audiência de instrução. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de aceitação tácita ao pedido formulado pela parte adversa. Rol de testemunhas 30(trinta) dias antes da audiência. Intimem-se as partes diretamente(inclusive a requerida revel), testemunhas, advogados e MP. O Escrivão somente deverá cumprir as diligências visando a realização da audiência, caso o advogado atenda a determinação supra. Intimem-se. Alvorada, 12 de dezembro de 2008. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 20 DIAS)

AUTOS: 2009.0001.9342-3 (52/09)

Ação: Guarda da menor J.C. da S. de M.

Requerente: Maria dos Santos Vieira de Souza

Requeridos: João Rodrigues de Moraes e Maria Irenilde Evangelista da Silva.

DE: JOÃO RODRIGUES DE MORAIS, brasileiro, filho de Jose Rodrigues de Moraes e Antonia Cruz e MARIA IRENILDE EVANGELISTA DA SILVA, brasileira, filha de Raimundo Evangelista da Silva e Maria Madalena Rodrigues da Silva, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para, querendo, apresentar defesa à pretensão, sob pena de sua inércia ser interpretada como concordância tácita à pretensão da requerente. Caso que poderá ensejar no julgamento antecipado da lide. Prazo de 15 (quinze)dias..

SEDE DO JUÍZO: Juízo de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, sito, Av. Bernardo Sayão, n.º 2.315, centro.

Alvorada, 13 de março de 2.009.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO
Juiz de Direito

ANANÁS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida, abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1.927/2006

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

Adv. Dr. Hildebrando Carneiro de Brito

Requerida: MARIA RITA DO NASCIMENTO PEREIRA

Curador: Renilson Rodrigues de Castro

Intimação: do advogado RENILSON RODRIGUES DE CASTRO do despacho de fls. 23, a seguir transcritos: " o requerido devidamente citado por edital não apresentou contestação no prazo legal. nomeio curador Especial o Dr. Renilson Rodrigues de Castro, devendo ser intimado para oferecer contestação no prazo legal. Cumpra-se, Ananás, 12 de março de 20-09. Dr. Jordan Jardim. Juiz Substituto.

ARAGUACEMA

Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Luciana Costa Aglantzakís, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 2006.0001.3651-4, especialmente os acusados WILSON WESLEY ASSUNÇÃO DE MELO, brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Antônio Bezerra Assunção de Melo e Ana Rita A. de Melo, EVANDRO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, tratorista, filho de José Agarino Ferreira Martins e Domingas Pereira da Silva, portador do RG nº 749.470 SSP/TO, FLAVIO SALES LIMA, brasileiro, solteiro, Paraense, filho de Antônio Veloso de Lima e Maria Darque de Lima, todos incurso nas sanções do art. 155, § 4º IV C/C 29 do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citados pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). Os acusados poderão na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 16/03/2009. Luciana Costa Aglantzakís Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Luciana Costa Aglantzakís, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 098/2002, especialmente o acusado RENATO SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Santana do Araguaia-PA, filho de Raimundo Nonato Soares de Sousa e Maria Pereira Silva Sousa, estando incurso nas sanções do art. 1, § 1º, inciso I do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citado pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). Os acusados poderão na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 16/03/2009. Luciana Costa Aglantzakís Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Luciana Costa Aglantzakís, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 146/91, especialmente o acusado RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, sem nenhuma qualificação nos autos, visto que os autos foram restaurado e contendo apenas o nome do acusado, nem mesmo o artigo em que em se encontra incurso. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citado pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). Os acusados poderão na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 16/03/2009. Luciana Costa Aglantzakís Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Luciana Costa Aglantzakís, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 096/2002, especialmente o acusado CARLOS RODRIGUES COSTA, vulgo "Carlito", brasileiro, solteiro, portador do RG nº 429.923 SSP-TO, nascido em 04/03/1980, natural de Araguacema-TO, filho de Domingos Sousa Costa e Francisca Rodrigues da Costa, estando o acusado incurso nas sanções do art. 155, do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citado pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). O acusado poderá na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 16/03/2009. Luciana Costa Aglantzakís Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Luciana Costa Aglantzakís, MM. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Araguacema, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os termos da Ação Penal de nº 128/2003, especialmente o acusado GILVANEZ CELESTINO DA SILVA, vulgo "Corro", brasileiro, solteiro, pescador, nascido aos 08/07/1979, filho de Basílio Celestino e Marcelina Celestino da Silva, os quais residem na cidade de Caseara-TO, estando o acusado incurso nas sanções do art. 155, §1º e § 4º, inciso I e IV, c/c 29 ambos do CP. Atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando também citado pelo presente edital a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, (artigo 396 e parágrafos do CPP). O acusado poderá na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, a contar da data da publicação deste, Araguacema-TO, aos 16/03/2009. Luciana Costa Aglantzakís Juíza de Direito Substituta.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 019/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0004.0640-2 (5.823/08)

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO GOMES JUNIOR OAB/MS 8.125

Requerido: JOSE ROBERTO SILVA RIBEIRO

Advogado: não localizado

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para se manifestar da certidão de oficial de justiça de fls. 43

02 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2006.0009.9948-2 (5.176/06)

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597; WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB/TO 3251.

Requerido: VANDA PINTO TEIXEIRA DA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para recolher custas de locomoção de oficial de justiça, depósito no Banco do Brasil ag. 4348-6, C/C. 60240-X no valor R\$32,00, e na ag. 4348-6, C/C. 9339-4 no valor R\$96,00

03 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2006.0001.3120-2 (4.949/06)

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/TO 2.358A

Requerido: ABILIO ANTONIO JUNIOR

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para recolher custas de locomoção de oficial de justiça, depósito no Banco do Brasil ag. 4348-6 C/C. 60240-X no valor R\$24,00; e Ag. 4348-6, C/C. 9339-4 no valor R\$10,00.

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0004.5065-0 (4.253/02)

Requerente: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO OAB/SP 108.911; ERIC GOMES DE OLIVEIRA OAB/SP 173.267-A

Requerido: JOELMA LIMA DA MOTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para se manifestar da certidão de oficial de justiça de fls. 33v.

05 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2007.0006.4183-7 (5.573/07)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6.976

Requerido: ELIZANA ALVES DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para recolher custas de locomoção de oficial de justiça, depósito Banco do Brasil, Ag. 4348-6 C/C. 60240-X no valor R\$22,00, e ag. 4348-6 C/C. 9339-4 no valor R\$64,53.

06 – AÇÃO: BUSCA E APREENSAO – 2008.0010.1470-2 (6.122/08)

Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado: ALBERTO BRANCO JUNIOR OAB/SP 86.475

Requerido: MARIA MERCES ALMEIDA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- INTIME(M)-SE o Requerente para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as cópias originais dos comprovantes de pagamentos das despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. II- DEFIRO o requerimento de fls. 39, para tanto suspenda o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. III- Findo o prazo, INTIME(M)-SE a parte para manifestar se tem interesse no andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

07 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2008.0003.2765-0 (3.967/01)

Requerente: COMPASS – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES OAB/6952; MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597.

Requerido: VERGÍNIO ARAÚJO DA SILVA NETO

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I – Tendo em vista o prazo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda possui interesse no feito".

08 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0005.9825-5 (5.874/08)

Requerente: ABN AMBRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: ALUIZIO NEY MAGALHAES AYRES OAB/GO 6.952

Requerido: JOSE RENE SOARES DA GRAÇA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte Requerente, pessoalmente para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) Recolher o valor das custas judiciais, pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257); b) regularizar sua representação processual, pena de extinção do processo; c) requerer o que entender de direito, pena de extinção".

09 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0008.2603-9 (5.621/07)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: JULIANA ARAÚJO ALMEIDA AYOUB OAB/PE 20.682

Requerido: SELVAT SERV DE ELETRIFICAÇÃO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3.189

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "PELO EXPOSTO, DECLARO O ERRO MATERIAL existente na sentença, sendo que o último parágrafo da parte dispositiva passa a ser assim lançado: "transitado em julgado: EXPEÇA-SE alvará de levantamento dos valores depositados em favor do requerido. COMUNIQUE-SE ao distribuidor, e após ARQUIVE-SE com cautelas e anotações legais". Na parte que não for objeto da correção permanece a sentença como lançada nos autos (fls. 71)."

10 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0010.6028-3 (6.135/08)

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR OAB/MS 8.125.

Requerido: CARVALHO E COSTA LTDA ME, E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para se manifestar da certidão de oficial de justiça de fls. 46v.

11 – AÇÃO: USUCAPIAO – 2006.0001.0403-5 (4.885/05).

Requerente: ARNALDO NASCIMENTO CRUZ

Advogado: SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 202.680

Requerido: RUSSEL LEE REICHENBACH E OUTROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber carta rogatória.

12 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0008.3887-6 (5.963/08)

Requerente: JOSELA TELES DE MENEZES

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4217

Requerido: AMEAMA – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ECOLÓGICO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerente intimado para se manifestar de certidão de oficial de justiça de fls.64, 67, 67v, 68 e 69.

13 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0006.3807-9 (5.884/08)

Requerente: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO OAB/SP 221.678

Requerido: ROGERIO RANKE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o Requerente, para no prazo de 30 dias promover o recolhimento das custas complementares, sob pena de baixa na distribuição".

14 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2006.0005.9542-0 (2.828/97)

Requerente: AMARITEL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA.

Advogado: HELIO JOSE FERREIRA OAB/GO 7.178

Requerido: FINANCEIRA BCN S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Ante o exposto, ACOLHO estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e lhe atribuo efeito infringente para acrescer na parte dispositiva da sentença de fls. 75/6 o seguinte parágrafo: 'Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10 % do valor atribuído à causa, corrigido monetariamente (CPC, art. 20, §3º): No mais persiste a sentença tal como está lançada.

15 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.7781-4 (1.894/95)

Requerente: CURINGA DOS PENUS LTDA.

Advogado: DEOCLECIANO AMORIM NETO OAB/TO 423

Requerido: PAULO RICARDO VIEIRA RAMOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo, por abandono da causa, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, II e III). Em consequência, revogo tutela anteriormente concedida. Custas pelo requerente. Sem honorários".

16 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 208.0010.8405-0 (6.151/08)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206.

Requerido: GILENO DA SILVA DIAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fls. 23/24, e para se manifestar da certidão de oficial de justiça de fls. 27.

17 – AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL – 2009.0000.9302-0 (6.220/09)

Requerente: Y DE LIMA SILVA SARAIVA ME

Advogado: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2.523

Requerido: REAL LEASING S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do despacho de fls. 22/24.

18 – AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO – 2009.0000.7416-5 (6.206/09)

Requerente: Y DE LIMA SILVA ME

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 67/69.

19 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 2008.0009.4193-6 (6.093/08)

Requerente: SIRLEY RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARES OAB/TO 2.128

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Defiro o pedido de gratuidade da justiça. II- CITE(M)-SE o(s) requerido(s), nos termos da inicial, para querendo contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285.e 319). III- Decorrido o prazo de resposta, faça-se o processo para análise do pedido de antecipação de tutela. IV- Intime-se

20 – AÇÃO: ANULATÓRIA – 2008.0010.8949-4 (6.156/08)

Requerente: EMILIA PEREIRA DE JESUS

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2.493

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 19/21.

21 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2007.0007.2445-7 (3.626/00)

Requerente: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO OAB/TO 1.745B

Requerido: GOLDWUIN TIMBER COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: Defensor público: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para se manifestar sobre contestação de fls. 110/111.

22 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2007.0007.2446-5 (4.237/02)

Requerente: GOLDWUIN TIMBER COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: JOSE BONIFÁCIO S TRINDADE OAB/TO 456.

Requerido: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS CELTINS

Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/TO 496; SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO OAB/TO 1.745B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Requeira o embargante o que entender de direito, no prazo de 30 dias, pena de arquivamento".

23 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO – 2007.0007.2444-9 (3.611/99)

Requerente: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS CELTINS

Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO OAB/TO 1.745B

Requerido: GOLDWIN TIMBER COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: Defensor público: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para se manifestar sobre contestação de fls. 66/67.

24 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2008.0010.8382-8 (6.159/08)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Requerido: JJA LIVRARIA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerente intimado para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça de fls. 23/29.

25 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – 2008.0010.0342-5 (6.127/08)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Requerido: MARIA JOSE NUNES E OUTRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça de fls. 25.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS:2009.0000.6723-1

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogada: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE

Requerido: E. SILVA

Advogado: não constituído

SENTENÇA: "Cuida-se de Ação de Busca e Apreensão em que Banco Fiansa S/A, move em desfavor de E. Silva. A fl.29, foi determinada à emenda, todavia não comprovou a notificação da mora do devedor, assim sendo, não houve emenda da inicial conforme lhe foi facultado no despacho de fls.29. ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, indefiro a inicial e JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os a requerente. Custas pela parte autora, se houver. P.R.I. Araguaína-TO., 10 de Março de 2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira - Juiz de Direito.

02-AUTOS: 2009.0001.0272-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Embargado: CONSTRUTORA L J FERRAZ LTDA

Advogado: Dr. DEARLEY KUHNN

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Apensem-se os autos supra aos autos de nº2008.0010.8377-1/0. Manuseando os autos, verifico que a requerida protocolizou aos 05 de Dezembro de 2008, pedido de revisão de contrato bancário c/c repetição de indébito com pedido de tutela antecipada, referente aos contratos de finame de nº(s) 10229-2/001, 9545-4/001, 10228-6/001 e 9572-2/001, objetos dos pedidos de busca e apreensão dos autos supra protocolizada aos 04 de fevereiro de 2009. Sucede que a interposição do pedido de revisão contratual anteriormente ao de busca e apreensão impede a análise do pedido liminar, tendo em vista não ser razoável o deferimento de imediato de tal pedido. Assim sendo, aguarde a citação do requerido nos autos nº2008.0010.8377-1/0 e o transcurso do prazo da defesa. Transcorrido o prazo, conclusos os autos. Intime-se. Araguaína-TO., 26 de fevereiro de 2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2009.0001.1402-7/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA DE SUSPENSÃO DE RETRANSMISSÃO DE SINAL GERADO PELA TV DIÁRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: S B EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES S/C

Advogado(s): DR. LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1929

Requerido: RIO LONTRA E TELEVISÃO LTDA

Advogado(s): Ainda não constituído

Objeto: Intimação do advogado do autor da decisão de fls.56/57:

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, com fulcro no artigo 804 do C.P.C, diante dos argumentos expostos, e, em consequência, DEFIRO a LIMINAR, inaudita altera partes para determinar, que a requerida se abstenha de transmitir a programação da TV DIÁRIO, canal 09, sob pena de aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais), por cada dia de atraso, contados a partir da juntada do Aviso de Recebimento ou Mandado aos autos, intime-se. A liminar perderá a efetividade se no prazo de 30(trinta) dias, após sua execução se não for ajuizada Ação Principal. Cite-se a parte requerida, para contestar no prazo de 05 (cinco) dias, contados este prazo da execução da medida, e presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente (arts.285 e 319), caso não seja contestados (art.803). Intimem-se as partes." Araguaína, 10 de Março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0003.2832-0/0 –AÇÃO PENAL

Acusado: LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA

Advogado do acusado: Dr. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO, OAB/TO nº 1.555.

Intimação: Fica o advogado constituído, conforme procuração na fl. 84, intimado a comparecer perante este juízo na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de abril do corrente ano, às 14 horas, bem como da expedição das cartas precatórias para a Comarca de Codó/MA, para oitiva das testemunhas indicadas pelo Ministério Público, os senhores Elinaldo Ferreira Leite e Erisnaldo Oliveira Leite, e à Comarca de Palmas/TO para oitiva da testemunha indicada pela defesa, o senhor Ademarcio de Moraes.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.3418-2/0 –AÇÃO PENAL

acusado: UELTON OLIVEIRA NASCIMENTO PEREIRA E OUTRO

Advogado do acusado: Doutora PRISCILA FRANCISCO SILVA, OAB/TO nº 2482-B.

Intimação: Fica a advogada constituída, acima identificada, intimada a comparecer perante este juízo na audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 17 de abril do corrente ano, às 16 horas.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

PROCESSO Nº 2009.0001.6568-3/0

REQUERENTE: F.B.S e I.S.S.

ADV: CLAUZI RIBEIRO ALVES.

OBJETO: Intimação da Advogada dos Autores sobre a r. despacho, bem como para comparecer a audiência acompanhada da autora. DESPACHO: Designo o dia 04/06/09, às 16:00 hrs, para audiência. Intimem-se os interessados e o Ministério Público. Araguaína-TO., 04/03/09(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

PROCESSO Nº 2006.0009.7751-9/0

REQUERENTE: M.G . F. R.

REQUERIDO: D.P.R

ADV: CALIXTA MARIA SANTOS

OBJETO: Intimação da Advogada da Autora sobre a r. despacho.

PARTE DISPOSITIVA DA DESPACHO: Designo o dia 12/08/09, às 15:00 hrs, para audiência de instrução e julgamento, a parte autora deverá comparecer acompanhada de duas testemunhas. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 11/03/09(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONVERSAO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO

PROCESSO Nº 2008.0010.1479-6/0

REQUERENTE: W.C.V/A.L.V.S

ADV: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRANDE

OBJETO: Intimação da Advogada da Autora sobre a sentença.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: Comprovado documentalmente que a separação data mais de um ano e não noticiado descumprimento de obrigações por ocasião delas assumidas, com fundamento no artigo 1.580, §§ 1º e 2º do Novo Código Civil e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, DECRETANDO o divórcio entre as partes. Dispensado o trânsito em julgado desta sentença. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente, arquivando-se em seguida os autos. Custas ex lege. P.R.I. Araguaína-TO., 26 de fevereiro de 2009. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONVERSAO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO

PROCESSO Nº 2008.0010.1479-6/0

REQUERENTE: W.C.V/A.L.V.S

ADV: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRANDE

OBJETO: Intimação da Advogada da Autora sobre a sentença.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: Comprovado documentalmente que a separação data mais de um ano e não noticiado descumprimento de obrigações por ocasião delas assumidas, com fundamento no artigo 1.580, §§ 1º e 2º do Novo Código Civil e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, DECRETANDO o divórcio entre as partes. Dispensado o trânsito em julgado desta sentença. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente, arquivando-se em seguida os autos. Custas ex lege. P.R.I. Araguaína-TO., 26 de fevereiro de 2009. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONVERSAO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO

PROCESSO Nº 2008.0009.6532-0/0

REQUERENTE: F.M.S/L/L.PS

ADV: DALVALAIDES DA SILVA LEITE

OBJETO: Intimação da Advogada da Autora sobre a sentença.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: Comprovado documentalmente que a separação data mais de um ano e não noticiado descumprimento de obrigações por ocasião delas assumidas, com fundamento no artigo 1.580, §§ 1º e 2º do Novo Código Civil e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, DECRETANDO o divórcio entre as partes. Dispensado o trânsito em julgado desta sentença. Expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente, arquivando-se em seguida os autos. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO., 26 de fevereiro de 2009. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONVERSAO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO

PROCESSO Nº 2008.0009.8775-8/0

REQUERENTE: J.R.F /H.R.P

ADV: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

OBJETO: Intimação da Advogada da Autora sobre a sentença.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: Comprovado documentalmente que a separação data mais de um ano e não noticiado descumprimento de obrigações por ocasião delas assumidas, com fundamento no artigo 1.580, §§ 1º e 2º do Novo Código Civil e artigo

226,§ 6º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, DECRETANDO o divórcio entre as partes. Dispensado o trânsito em julgado desta sentença.Expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente, arquivando-se em seguida os autos. Sem Custas. P.R.I.Araguaína-TO.,26 de fevereiro de 2009.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 2008.0009.8777-4/0

REQUERENTE:RONAN MORAES RESPLANDES

ADV: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA, OAB/TO Nº 2261

REQUERIDO: ANTONIO FILHO RESPLANDES DE MORAIS

OBJETO: Intimação da Advogada do Autor sobre o r. DESPACHO: "Ouçá-se o Autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. Cumpra-se. Araguaína-TO., 12/03/2009(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PROCESSO Nº 2007.0002.1227-8/0

REQUERENTE: M.P. e J.V.F. DA S.

REQUERIDO: V.N.DA S.

ADV: Mª DE FÁTIMA F. CORREA, OAB/TO Nº 1673

OBJETO: Intimação da Advogada do Invetigado sobre a r. sentença.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: "ISTO POSTO e mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR o requerido VALDIMIRO NETO DA SILVA como pai biológico do menor JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA, já tem o patronímico SILVA, devendo ter a mesma composição: JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA, devendo ser acrescido ao registro o nome do requerido como pai e dos pais do requerido como avós paternos. Condeno o requerido ao pagamento de alimentos na quantia de 30%(trinta por cento) de um salário mínimo mensal, a partir da data de hoje. Os alimentos não foram retroagidos com o objetivo de facilitar o cumprimento da obrigação. Estendo ao requerido a assistência judiciária. Após o trânsito em julgado expeça-se mandado de averbação ao Cartório do registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Registre-se e cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 12/03/09(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

APOSTILA

AÇÃO: CONVERSAO DE SEPARAÇÃO P/ DIVORCIO

PROCESSO Nº 2008.0011.0639-9/0

REQUERENTE:M.M.RW.S.R

ADV: MARIA DE FATIMA FERNANDES CORREA

OBJETO: Intimação da Advogada da Autora sobre a sentença.

PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: Comprovado documentalmente que a separação data mais de um ano e não noticiado descumprimento de obrigações por ocasião delas assumidas, com fundamento no artigo 1.580, §§ 1º e 2º do Novo Código Civil e artigo 226,§ 6º, da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, DECRETANDO o divórcio entre as partes. Dispensado o trânsito em julgado desta sentença.Expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente, arquivando-se em seguida os autos. Sem Custas. P.R.I.Araguaína-TO.,26 de fevereiro de 2009.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito

2ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Processo nº. 2008.0009.5241-5/0, requerido por JORGE PEREIRA DA COSTA em face de IGUANACI RODRIGUES BEZERRA, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida Srª. Iguanaci Rodrigues Bezerra, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: "que se casou com a requerida em 11 de dezembro de 2006, sob o regime da comunhão de bens, tiveram uma filha; que no dia 11/08/2006 sua esposa abandonou o lar, deixando-os, estando em lugar incerto e não sabido. Pela MMª Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Considerando que o endereço fornecido pelo TRE é insuficiente para a localização da Requerida, Cite-a edital, com prazo de 20 dias, para em 15, querendo, oferecer resposta ao pedido inicial, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 13/03/2009. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de março de 2.009. Eu, escrevente, digitei e subscrevi.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM Nº 010/09

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - Nº 2008.0003.5773-8/0

REQUERENTE: HELEN CRISTINA ALVES CAVALCANTE E OUTROS

Advogado(a): Jeocarlos dos Santos Guimarães e Franklin Rodrigues Sousa Lima

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Advogado(a): Ronan Pinho Nunes Garcia

DESPACHO: "Ante a certidão de fl. 69 verso. Redesigno audiência para o dia 31/03/09 às 14:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de março de 2.009. (ass) Milene de Carvalho Henrique-Juíza de Direito."

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - Nº 7.438/04

REQUERENTE: FRANCISCO GERMANO DA SILVA

Advogado(a): Dalvaides Morais Silva Leite

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador(a): Fernanda Rolim

SENTENÇA: "...Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação de indenização por danos morais, proposta por Francisco Germano da Silva e outros contra o Estado do Tocantins. Porque, sucumbente, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor dado à causa corrigido, forte no art. 20, § 3º, do CPC. Esta condenação fica suspensa, visto que beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 09 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2006.0006.1603-6/0

REQUERENTE: ARISTEDES RODRIGUES FILHO

Advogado(a): Alexandre Augusto Foreinitti Valera

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2008.0002.3656-6/0

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado(a): Alexandre Augusto Foreinitti Valera

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2008.0000.4733-0/0

REQUERENTE: IVANILDE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): Alexandre Augusto Foreinitti Valera

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2006.0006.1182-4/0

REQUERENTE: ROSALINA BARROS DE AZEVEDO

Advogado(a): Alexandre Augusto Foreinitti Valera

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2006.0006.1592-7/0

REQUERENTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE SÁ

Advogado(a): Alexandre Augusto Foreinitti Valera

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2008.0002.3672-8/0

REQUERENTE: SEBASTIANA FEITOSA ALCANTARA

Advogado(a): Alexandre Augusto Foreinitti Valera

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2007.0005.6469-7/0

REQUERENTE: JOSE DIAS DA SILVA

Advogado(a): Leonardo do Couto Santos Filho

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - Nº 2007.0005.9145-7/0

REQUERENTE: MARIA JOSE PEREIRA LIMA

Advogado(a): Ricardo Cicero Pinto

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 06 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

AÇÃO: DECLARATÓRIA... - Nº 2008.0005.7237-0/0

REQUERENTE: TEREZA MARIA RIBEIRO

Advogado(a): Antonio Cesar Pinto Filho

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECISÃO: "...Por todo exposto, por esta Vara ser de competência privativa e não residual, entendo ser incompetente para atuar nestes autos, a exemplo da Comarca de Palmas, em que as varas cíveis, processam e julgam ações previdenciárias, também, por não serem privativas da União, DECLINO da competência e DETERMINO a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para que sejam redistribuídos a uma das Varas Cíveis desta Comarca. Araguaína, 11 de março de 2009. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 051/2009****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Nº Processo nº : 2008.0010.6819-5

Exequente OLGA QUINTINO DA SILVA

Executado: VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE

adv. Exequente: DR. JOÃO NETO DA SILVA CASTRO – OAB-TO-3.526

Objeto: Fica intimado o advogado da parte exequente da certidão do Oficial de Justiça. CERTIDÃO – Certifico que em cumprimento ao mandado em anexo, dirigi-me ao endereço indicado, e, lá, deixei de proceder a citação de VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE, em virtude de o imóvel encontrar-se fechado e vazio, segundo informação dos vizinhos, porém, não soube informar seu endereço atual. Em razão das diligências devolvo o presente a Central de Mandados para as providências legais. O referido é verdade e dou fé. Araguaína, 2 de fevereiro de 2009. Regina Lucia Cavalcante Nascimento. Oficial de Justiça/Avaliadora.

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 051/2009**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Nº Processo nº : 2006.0007.0539-0

Autor: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: FRIGORINS-FRIGORIFICO TOCANTINS LTDA

adv. requerido: DR. RODRIGO MORAES LEME – OAB-GO-22.005

Objeto: Fica intimado o advogado da parte ré da sentença prolatada nos autos supra .

Parte Dispositiva: Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento à presente ação tendo em vista a satisfação da obrigação pelo devedor. Em razão disso, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do código de Processo civil, determinando o arquivamento dos autos o transitu em julgado. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Araguaína, 12 de janeiro de 2009.

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 051/2009**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

Nº Processo nº : 2006.0001.6985-4

Autor: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Requerido: FRIGORINS-FRIGORIFICO TOCANTINS LTDA

adv. requerido: DR. RODRIGO MORAES LEME – OAB-GO-22.005

Objeto: Fica intimado o advogado da parte ré da sentença prolatada nos autos supra .

Parte Dispositiva: Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento à presente ação tendo em vista a satisfação da obrigação pelo devedor. Em razão disso, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do código de Processo civil, determinando o arquivamento dos autos o transitu em julgado. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Araguaína, 12 de janeiro de 2009.

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor EDSON PAULO LINS MM. Juiz de Direito, da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas, em substituição, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo PRAÇA, o bem penhorado nos autos da Carta Precatória nº 2008.0006.2136-2, extraída dos autos de Execução Fiscal, nº 2005.38.03.001466-6 onde consta como exequente FAZENDA NACIONAL e executado RODRIGUES MARQUES – Moveis para escritório, nesta cidade na seguinte forma:

1º PRAÇA: 05/05/2009, às 14:00 horas, para venda pelo preço mínimo da avaliação.

2º PRAÇA: 26/05/2009, às 14:00 horas, para venda por qualquer preço independente da avaliação, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, na Rua 25 de dezembro, nº 307, centro.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um lote 06-B, Qd. X-22, sem benfeitorias com área total de 490,00m2, registrado sob o nº 11.892 do CRI, situado na Av. José de Brito, nesta Cidade.

AVALIAÇÃO: 120.000,00(cento vinte mil reais)

DATA DA AVALIAÇÃO: 07/05/2007.

TOTAL DO DÉBITO: 164,439,73 (cento sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), mais acréscimos legais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor supra mencionado da(s) designação supra, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado três (03) vezes no Jornal de ampla circulação local e afixado no placar do Fórum local. Tudo conforme r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO "Analisando atentamente os autos verifico que designei apenas um dia para praça. Por outro lado como não houve a mesma no dia designado conforme certidão de fls. 65, há necessidade da repetição dos atos. Em razão disso revogo a primeira parte do despacho de fls. 58 e redesigno a 1ª praça para o dia 05/05/2009 às 14:00 horas, no Fórum local, quando o bem será vendido pelo preço mínimo da avaliação. Não havendo licitante fica designado o dia 26/05/2009 às 14:00 horas no mesmo local quando o bem será vendido por qualquer preço independente da avaliação, desde que não seja por preço vil. Publique-se o edital conforme determina o § 1º do artigo 22 da Lei 6.830/80. Oficie-se ao Juiz deprecante para determinar a intimação do devedor a respeito das praças. I e cumpra-se, observando-se a 2ª parte do despacho de fls. 58. Araguaína-TO, 02 de março de 2008. (Ass:) Edson Paulo Lins – Juiz de Direito DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu, (Luizinha Pereira de Souza), Escrevente Judicial que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR EDSON PAULO LINS, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS, FALENCIA E CONCORDATAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas, se processam os autos da CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO de nº 2007.0002.4581-8 extraída dos autos da EXECUÇÃO FISCAL de nº 2006.0004.9427-5/0, oriunda da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, proposta Pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de RODRIGUES & DE PAULA LTDA – sócio solidário da empresa: Israel José de Paula e Divino Rodrigues da Siqueira, por ser o mesmo para INTIMAR o(s) requerido (s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, para, se quiserem, oferecer embargos à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo do edital. Tudo em conformidade com o r. despacho transcrito: "Transforme o arresto em penhora. Após intem-se os devedores, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para se quiserem, oferecerem embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo do edital. Expeça-se mandado de avaliação do bem, devendo o oficial descrever, pormenorizadamente as benfeitorias lá existentes. Cumpra-se. Em 17/12/2008.(ass.)Edson Paulo Lins.Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e nove(12.03.2009). Eu, (Luizinha P. de Souza),Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi.

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2006.0002.9593-0/0 - GUARDA

Requerente: O. G. J.

Advogado: DRº JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO- 652.

Requerida: J. J. S. e M. B. P.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 39/42, parcialmente transcrita: "...Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar e julgar o presente feito. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Varas de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de fevereiro de 2009. (Ass) Julianne Freire Marques – Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA... – 10.200/2005

Reclamante: Monaliza Fernandes da Cunha

Advogado: Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB-TO nº.3411-A

Reclamado: Armazém Paraíba

Advogado: Antonio Pimentel Neto - OAB/TO nº. 1.130

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 14.110/2008

Reclamante: Adriano Pereira de Oliveira

Advogada: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt - OAB/TO nº. 1.073

Reclamado: City Lar

Advogado: Bruno Henrique da Rocha - OAB/SP nº. 230.904

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpra-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - 14.200/2008

Exequente: Kaio Fernandes Borges Macedo
 Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima - OAB/TO nº. 4.052
 Executado: Seguradora Bradesco S.A
 Advogado: Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO nº. 3677
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO... 11.920/2007

Reclamante: Maria José Tavares de Miranda
 Advogada: André Francelino de Moura - OAB-TO nº. 2.621
 Reclamada: RM Baterias (Marledes José Hilário) e Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Tit. e Documentos e Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas-TO.
 Advogado: Francisco José Sousa Borges - OAB/TO 413-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA - 11.578/2006

Reclamante: Odina Pereira de Carvalho Silva
 Reclamado: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
 Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro - OAB-TO nº. 1464
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - 13.265/2007

Reclamante: Rosimeire Alves Carvalho
 Advogada: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB-TO nº. 1.792
 Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt - OAB/ TO nº. 1073.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

07 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT - 15.188/2008

Exequente: Jacicleia Gomes Lima
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira - OAB-TO nº. 1363
 Executados: Excelsior Seguros
 Advogado: Augusto Cezar Silva Costa - OAB/TO nº. 4245
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

08 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - 12.231/2007

Exequente: Simone das Neves Reis
 Advogado: Antonio Eduardo Feitosa - OAB-TO nº. 2.896
 Executado: Seguradora Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado: Philippe Alexandre C. Bittencourt - OAB/TO nº. 1073
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: RESOLUTÓRIA DE CONTRATO C/C CANCELAMENTO DE DÉBITO 12.631/2007

Exequente: Maria José Martins Bringel (Pedrita Marmoraria).
 Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB-TO nº. 2.128
 Executado: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO nº. 3.070
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

10 – AÇÃO: COMINATÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE DANOS MORAIS E PEDIDO EXPRESSO DE TUTELA ANTECIPADA – 13.741/2008

Exequente: Antonio Pimentel Neto
 Advogada: Antonio Pimentel Neto - AOB-TO nº. 1.130
 Executado: Mercado Livre.Com Atividade de Internet Ltda
 Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB-TO nº. 2.526
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

11 – AÇÃO: COBRANÇA – 11.231/2006

Reclamante: Guilherme Mordeck Kunze
 Advogado: Aline Costa Silva - OAB-TO nº. 2127
 Reclamado: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Tatiana Vieira Erbs OAB/TO 3070
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

12 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - 12.340/2007

Reclamante: Maria do Carmo Pereira Silva
 Advogado: Jeocarlos S. Guimarães - OAB-TO nº. 2.128
 Reclamado: Brasil Telecom S/A

Advogado Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO nº. 3070
 INTIMAÇÃO, DESPACHO: : "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

13 – AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES 13.975/2008

Exequente: José Anísio da Silva
 Advogada: Clauzi Ribeiro Alves OAB-TO nº. 1.683
 Executada: Consórcio Nacional Volkswagen
 Advogado: Aluísio F.A.C. Bringel, OAB/TO nº. 3.794
 INTIMAÇÃO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

14 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES - 11.670/2006

Reclamante: Marcio Jose da Fonseca
 Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO nº. 2128
 Reclamado: Odonto Medica Brasil (Distribuidora)
 Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2.119-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

15 – AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE - DPVAT - 11.929/2007

Reclamante: Adão Soares de Sousa
 Advogado: Jeocarlos dos Santos Guimarães - OAB/TO nº. 2.128
 Reclamado: Unibanco Aig Seguros
 Advogado: José Hilário Rodrigues - OAB/TO nº. 652
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

16 – AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - 15.041/2008

Reclamante: Divino Almeida Silva
 Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa - OAB/TO nº. 2893
 Reclamado: Excelsior Seguros
 Advogado: Rihs Moreira Aguiar - OAB/TO nº. 4.243
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

17 – AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURANÇA DPVAT - 13.502/2008

Reclamante: Marlúcia Maria da Silveira
 Advogado: Ana Paula de Carvalho OAB/TO 2895
 Reclamado: Excelsior de Seguros S/A
 Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1073
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

18 - AÇÃO: COBRANÇA DE DPVAT - 10.794/2006

Reclamante: Maria José de Oliveira
 Advogado: Orlando Dias Arruda - OAB/TO nº. 3.470
 Reclamado: Seguradora Bradesco S/A
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/TO nº. 13.721
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Reduza a termo a penhora de valores realizada nos presentes autos, para manifestar-se acerca da penhora conforme preceitua o art. 475-J § 1º do CPC. Cumpr-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

AURORA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ações: Previdenciárias
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

Autos n.º 2008.0009.5838-3 – Audiência às 08:00 horas
 Requerente: SIMONE PEREIRA TAVARES

Autos n.º 2008.0009.5813-8 – Audiência às 08:30 horas
 Requerente: MARIA DE LURDES MEDEIROS ALVES

Autos n.º 2008.0009.5812-0 – Audiência às 09:00 horas
 Requerente: JOSÉ BERNARDO DA ROCHA

FINALIDADE: Ficam os Advogados das partes autoras acima especificadas, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, INTIMADOS para comparecerem no Fórum de Aurora –TO, no dia 18 de junho de 2009, às 08:00: 08:30 e 09:00 horas, respectivamente, para participarem das audiências de Conciliação, Instrução e Julgamento. Ficando advertidos que eventual preliminar será analisada da prolação da sentença, bem como de que o prazo para depósito do rol de testemunhas, se for o caso, será de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 407 do CPC.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2008.0008.7892-4
 Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário - Pensão

Requerente: DILVA BATISTA DE SOUZA
 Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 FINALIDADE: Fica o Advogado da requerente, INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 41, cujo DISPOSITO segue transcrito: “Uma vez que o pedido já fora atendido em sede administrativa, o presente processo perde seu objeto, ou seja, não há necessidade de sua continuação. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual superveniente por parte da autora. P.R.I. Passada em julgado, archive-se. Aurora do Tocantins, 12 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º 2008.0009.1287-1

Ação: Previdenciária – Pensão por morte
 Requerente: GILMAR PEREIRA DE SOUZA SANTANA
 Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 FINALIDADE: Ficam os Advogados do requerente, INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 49/50, cujo DISPOSITO segue transcrito: “Compulsando o processo, verifica-se que este foi autuado no dia 28/10/2008, nesta Comarca, ao passo que o outro, de número 2008.43.00.903927-0, em 02/09/2008, no Juizado Especial Cível, ou seja, antes. Diante desse fato, o ajuizamento desta ação implica na repetição do pedido anteriormente formulado e, como tal, gera a litispendência que, por sua vez, determina a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos da lei processual civil. Data vênua, importante ressaltar o disposto no artigo 219 do Código de Processo Civil, o qual informa que “a citação válida torna preventivo o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; (...)”. (grifo nosso). A citação do INSS, segundo certificado à fl.22, verso, foi realizada por este Juízo em 24/11/2008, conquanto praticado, primeiramente, via correspondência eletrônica (e-mail), em 08/10/2008, por aquele Juízo, tornando-o preventivo. É o que se percebe da consulta do processo 2008.43.00.903927-0. Ante o exposto, em face da comprovada litispendência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, determino o arquivamento do feito, o que faço com suporte nos artigos 219 e 267, inciso V, do Código Civil. P.R.I. Passada em julgado, archive-se. Aurora do Tocantins, 12 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º 2008.0008.7908-4

Ação: Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: CRISTINO JOSÉ DOS SANTOS
 Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 FINALIDADE: Ficam os Advogados do requerente, INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 60, cujo DISPOSITO segue transcrito: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por entender que o presente pedido já foi objeto de coisa julgada anterior. Sem custas e honorários, em razão do deferimento de assistência Judiciária gratuita. P.R.I. Passada em julgado, archive-se. Aurora do Tocantins, 12 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º 2008.0009.8288-8

Ação: Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: GERALDA LOURENÇA TRIGUEIRO
 Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 FINALIDADE: Ficam os Advogados do requerente, INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 55, cujo DISPOSITO segue transcrito: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por entender que o presente pedido já foi objeto de coisa julgada anterior. Sem custas e honorários, em razão do deferimento de assistência Judiciária gratuita. P.R.I. Passada em julgado, archive-se. Aurora do Tocantins, 12 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º 2008.0000.0967-5

Ação: Previdenciária – Pensão por morte
 Requerente: MARILDE GOMES DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 FINALIDADE: Fica o Advogado da requerente, INTIMADO para tomar conhecimento do Recurso de Apelação de fl. 109 a 121, que foi recebido no efeito devolutivo e suspensivo, devendo apresentar contra razões no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS N.º 2009.0001.0601-6

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogada: Dr.ª Haika Micheline Amaral Brito e Dr. Fernando F. de Noronha Pereira
 Requerido: José Wagner Lopes Siqueira
 Advogado: Não consta
 FINALIDADE: Ficam os Advogados do requerente, INTIMADOS para tomar conhecimento do despacho de fl. 33, que segue transcrito: “Ao Sr. Oficial de Justiça para que recolha o mandado, em razão das transações que estão realizando as partes. Elabore planilha dos gastos de locomoção pendentes para que a parte Autora, suporte as referidas custas pendentes. Após, aguarde-se o resultado das negociações. Aurora do Tocantins, 10 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto.”, bem como INTIMÁ-LOS, para tomar conhecimento dos cálculos da locomoção do Oficial de Justiça de fl. 36, no valor de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), devendo serem depositados na Conta Bancária do mesmo, qual seja: Titular Cláudio da Costa Silva – Conta corrente n.º 5749-5, agência 3977-2, Banco do Brasil S/A.

AUTOS N.º 2008.0000.9737-0

Ação: Depósito
 Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogado: Dr. Dante Mariano Gregnanin Sobrinho, Dr. José Pretti Neto.
 Requerida: Izaulina Gomes de Santana
 Advogado: não consta.

FINALIDADE: Ficam os Advogados do requerente, INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 41/43, cujo DISPOSITO segue transcrito: “ Posto Isso, homologo a desistência da ação, para os fins do artigo 158, § único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VII, do Código de processo Civil. Transitando em julgado e pagas as custas, arquivem-se os presentes, com anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aurora do Tocantins, 12 de março de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2008.0007.8180-7**

Ação: Execução Forçada
 Exequente: Hildes José Martins
 Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges
 Executado: Mizael Pereira Cabral Galvão.
 Advogado: não consta
 FINALIDADE: Fica o advogado do Exequente INTIMADO para que junte o título Executivo que embasa o presente processo no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, bem como, nova oportunidade para manifestar-se sobre a certidão de fl.09, dos autos supra mencionados.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR BRUNO RAFAEL DE AGUIAR MM. Juiz de Direito substituto desta Comarca de Aurora do Tocantins/TO., na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de Genivaldo Pedro de Araújo e de Genildo Antônio de Araújo, ambos natural de Combinado -TO, nascidos aos 10/06/88, filho de Francisco Pinto de Araújo e de Maria da Silva Araújo, residentes e domiciliados em Combinado-TO, por serem incapazes de reger sua própria vida, sendo-lhes nomeada CURADORA a Sr.ª Leonice Arlete de Araújo, nos autos de nº.2009.0000.0415-9, de Interdição e Curatela. Tudo de conformidade com a sentença, a seguir transcrita: “Vistos, etc. Leonice Arlete de Araújo, devidamente qualificada, na qualidade de irmã, requereu a Interdição e Curatela de Genivaldo Pedro de Araújo e de Genildo Antônio de Araújo, também qualificados, alegando que os interditandos são portadores de deficiência mental, sendo absolutamente incapazes para os atos da vida civil e administração de seus bens. Com a inicial vieram os documentos de fls.05/14. Os interditandos foram ouvidos em Juízo, conforme Termo constante nos autos. O Ministério Público, por seu ilustre Representante, manifestou-se pela decretação da interdição. É o relatório. Decido. Os interditandos devem, realmente ser interditandos, eis que, examinados pelo médico, mesmo com laudo inconclusivo, verifica-se que os interditandos são portadores de deficiência mental, impressão que se colheu no interrogatório em Juízo, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Assim, diante do exposto, pelo que consta do laudo médico, impressão pessoal na audiência e, em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de GENIVALDO PEDRO ARAÚJO E DE GENILDO ANTÔNIO ARAÚJO, declarando-os absolutamente incapazes de exercerem pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II e artigo 452, parágrafo 1º, ambos do Código Civil, nomeando-lhes curadora sua irmã: LEONICE ARLETE DE ARAÚJO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Combinado/TO. Em obediência ao artigo 1.184 do CPC e artigo 12, III, do CC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil dos interditandos, e, publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. De acordo com o disposto no artigo 1.184 do CC, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas por serem beneficiários da Justiça Gratuita. P.R.I. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 17 de fevereiro de 2009. (as) Bruno Rafael de Aguiar – Juiz Substituto”. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (18/02/2009). Eu, (Zulmira da Costa Silva) Escrevente do Cível, digitei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo:

nº 01 Autos nº 01/00 - Ação Penal
 Acusado: Rosivaldo da Costa Benício
 Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva - OAB/TO - 387-A-OAB/GO 2.383
 Vítima: Wilson Rodrigues Leite

INTIMAÇÃO: Fica o advogado de defesa, Dr. Palmeron de Sena e Silva, intimado, para comparecer na sala das audiências no edifício do Fórum local, situado a Rua Rufino Bispo de Oliveira, s/n, desta Comarca, no dia 28 de abril de 2.009, às 13h30min., oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo:

nº01 - Autos nº 325-13/05 - Ação Penal
 Acusado João Wellington Pêdra dos Santos
 Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira - OAB/TO - 617
 Vítima: Eli Marra da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado de defesa, Dr. Walner Cardozo Ferreira, intimado, para comparecer na sala das audiências do edifício do fórum local, situado a Rua Rufino Bispo, s/n, desta Comarca, no dia 14 de abril de 2.009, às 13h30min., oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo:

nº 01 - Autos 2008.0003.3353-7/0 - Ação Penal
 Acusado: Francelino Martins dos Santos
 Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida
 Vítima: José Carlos Jesus de Souza

INTIMAÇÃO: Fica o advogado de defesa, Dr. Gesiel Januário de Almeida, intimado, para comparecer na sala das audiências no edifício do Fórum local, situado a Rua Rufino Bispo

de Oliveira, s/n, desta Comarca, no dia 14 de abril de 2.009, às 08h00min., oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos supra.

AXIXÁ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2007.0000.3210-5/0.

AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT).

AUTORA: MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO SILVA.

ADVOGADO: OZIEL VIEIRA DA SILVA - OAB/MA Nº 3.303.

RE: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.

ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO - OAB/TO Nº 2.040.

DECISÃO: "...Recebo o recurso inominado de folhas 85/94 nos efeitos devolutivo e suspensivo, por estarem presentes os pressupostos recursais subjetivos e objetivos. Intime-se a ré/recorrida, na pessoa de seu paracleto, para, se quiser, oferecer contra-razões ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Findo o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Turma Recursal competente em Palmas-TO, para apreciação e julgamento do recurso. Axixá do Tocantins-TO, 19 de janeiro de 2009. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito".

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 26

1. AÇÃO: Nº 2006.0007.6354-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: MARIA JESUS CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE A. FOREEINITTI VALERA , OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSS

Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) do respeitável DESPACHO, de fls. n. 79, em parte, a seguir transcrito: "... INTIME-SE o apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC)... Colinas do Tocantins-TO, 12/03/2009, (as) Umbelina Lopes Pereira – Juiza de Direito".

2. AÇÃO: Nº 2006.0006.7627-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: JOSINA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE A. FOREEINITTI VALERA , OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSS

Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) do respeitável DESPACHO, de fls. n. 97, em parte, a seguir transcrito: "... INTIME-SE o apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC)... Colinas do Tocantins-TO, 12/03/2009, (as) Umbelina Lopes Pereira – Juiza de Direito".

3. AÇÃO: Nº 2006.0004.9980-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.

REQUERENTE: ANA FERREIRA LEAL

ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA , OAB/TO 2236

REQUERIDO: INSS

Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) do respeitável DESPACHO, de fls. n. 93, em parte, a seguir transcrito: "... INTIME-SE o apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC)... Colinas do Tocantins-TO, 12/03/2009, (as) Umbelina Lopes Pereira – Juiza de Direito".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/ 2009

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0002.0809-4 (1.728/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO

REQUERENTE: NELSON JOSÉ DE SOUSA MESQUITA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes Aguiar, OAB/TO 1625

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: Dra. Eliete Santana Matos, OAB/CE 10.423

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Ante o exposto, DEFIRO o pedido, para que DARLAN GOMES DE AGUIAR, proceda ao levantamento da importância de R\$ 595,03 (quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), depositada em nome de Nelson José de Sousa Mesquita, posto que tal valor corresponde ao remanescente dos honorários sucumbenciais, independente de prestação de contas. Expeça-se o respectivo Alvará. Em consequência, julgo extintos os presentes autos, solução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC e, em consequência, determino seu arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 27 de fevereiro de 2009..

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/ 2009

Fica a parte requerente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0001.1869-3 (2.882/09)

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: PAX GOIAS ESTREITO – MA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Roberval Araújo dos Santos, OAB/MA 5601

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Assim, deve a requerente, antes de qualquer análise da pertinência de seu pedido, informar, no prazo de dez dias: 1 – a localização dos restos mortais que pretende remover, posto que da forma como consta na inicial dá a entender que se trata de todos os corpos enterradas na zona rural como na urbana, inclusive os do cemitério local. 2 – Caso assim não seja, que especifique os locais de onde serão feitas

essas remoções; 3 – Informar, ainda, o local onde se encontra construído esse novo cemitério ou se os restos mortais serão levados para jazigos construídos dentro do próprio cemitério municipal? 4 – Informar quais as diligências que serão empreendidas no sentido de identificar os restos mortais e seu destino, evitando-se quaisquer prejuízos aos familiares dos falecidos, posto que lhe competirá identificar os restos mortais transferidos para determinada sepultura, bem como manter atualizados os relatórios sobre a ocupação das sepulturas. Com essas informações nos autos, dê-se vistas ao representante do Ministério Público. Colinas do Tocantins, 09 de março de 2009.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 029/ 2009

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0009.3491-5 (748/99)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: EDMILSON CASOTI

ADVOGADO: Drª. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

REQUERIDO: NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Expeça-se o respectivo ALVARÁ. Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com solução de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC e, em consequência, determino seu arquivamento. P. R. I. Colinas do Tocantins, 10 de março de 2009.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 030/ 2009

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0002.3447-4 (1.558/05)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE AUTOMÓVEL

REQUERENTE: EDUARDO FERREIRA MARTINS

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes M. Oliveira, OAB/TO 2908

REQUERIDO: IRENE DA SILVA SILVEIRA e outros

ADVOGADO: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1.722-A

DENUNCIADA: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADA: Dra. Jêny Marcy Amaral Freitas, OAB/GO 10.036

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: Intimo os requeridos, a denunciada e seus advogados, para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 29/04/2009 às 13:30 horas, a realizar-se na sala de audiências do edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins, sito à Av. Presidente Dutra, nº 337, centro, tudo conforme parte final do despacho proferido em audiência: "...Diante do exposto, deixo de declarar a nulidade processual apontada pelo digno representante do Ministério Público, ao tempo em que determino a suspensão da audiência de Instrução e Julgamento designada para esta data, a fim de oportunizar ao MP a formulação de quesitos a serem respondidos pelo perito. Dê-se vistas dos autos ao ilustre Promotor de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias, para apresentar seus quesitos. Após, intime-se o sr. Perito para respondê-los em igual prazo. Caso haja necessidade o sr. Perito poderá manusear os autos, inclusive fora do cartório, os quais deverão ser retirados mediante vista. Sem prejuízo dessas diligências, redesigno a presente audiência para o dia 29/04/2009 às 13:30 horas. Ficam os presentes devidamente intimados, proceda-se a intimação dos réus bem como da seguradora denunciada".

Vara de Família e Sucessões

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

Autos n. 2007.0005.2846-1 (5456/07)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Autor: S.R.S

Requerido: C.D.C

Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 07/04/2009, às 14:00 horas.

Nomes dos advogados e num da OAB: LEANDRO FERNANDES CHAVES - OAB/TO 2569

APOSTILA

Fica a advogada da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

Autos n. 2008.0009.6602-5(6407/08)

Ação: Destituição de Poder Familiar

Autor: M.G.J

Requerido: E.G.S, genitora da menor I.P.G

Para audiência de oitiva da adolescente, a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 25/03/2009, às 16:00 horas.

Nomes dos advogados e num da OAB: ELIENE HELENA DE MORAIS - OAB/4304

APOSTILA

Fica a advogada da parte requerida, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

Autos n. 2007.0004.0838-5 (5426/07)

Ação: Separação

Autor: E.P.S

Requerido: D.M.S

Para audiência de instrução a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 02/04/2009, às 14:00 horas.

Nomes dos advogados e num da OAB: DARCI MARTINS MARQUES - OAB/1649

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).

Autos n. 2009.0000.4799-0 (6544/08)

Ação: Alimentos
 Autor: D.C.G e L.C.G representados pela genitora EURIDES FERREIRA DA COSTA
 Requerido: Daniel Rosa Gonçalves
 Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 01/04/2009, às 17:00 horas.
 Nomes dos advogados e num da OAB: WASHINGTON AIRES - OAB/2683

APOSTILA

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02).
 Autos n. 2006.0008.9645-4 (4957/06)
 Ação: Investigação de Paternidade
 Autor: J.V.C.S representado por sua genitora LUCIENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
 Requerido: DELIVARG ALVES DA SILVA
 Para audiência de instrução e julgamento a ser realizada no prédio do Fórum de Colinas do Tocantins, na data de 01/04/2009, às 14:00 horas.
 Nomes dos advogados e num da OAB: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO - OAB/TO 4159

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 069/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0010.5675-8- AÇÃO ORDINÁRIA DECL. DA INEX. DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C CAC. DE RESTRIÇÃO DE CREDITO EM TUTELA ANTECIPADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
 REQUERENTE: FREDÉRICO GUEDES VALADARES
 ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS – OAB/TO 1753
 REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: MILENA SAPIENZA – OAB/SP 211.637
 INTIMAÇÃO:Para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21 de maio de 2009, às 16:00 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 070/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0010.5676-6- AÇÃO ORDINÁRIA DECL. DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
 REQUERENTE: FREDERICO GUEDES VALADARES
 ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS – OAB/TO 1753
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: CAIO MEDICI MADUREIRA – OAB/SP 236.735
 INTIMAÇÃO:Para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21 de maio de 2009, às 14:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 068/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2008.0005.6053-3 – TCO – ART. 139, 140 e 147 do CPB
 AUTOR: DARLYS FRANCISCO DE LIMA
 ADVOGADO: AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA – OAB/TO 2266
 VÍTIMA: MARA NÚBIA MENDES DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO
 INTIMAÇÃO:Para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 26 de março de 2009, às 16:15 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 071/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO:2009.0001.0964-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 AUTOR DO FATO: PETER DOUGLAS MACIEL DE MELOO
 ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO
 VITIMA: OTICA GIL LANCASTER
 ADVOGADO:
 INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 30 de março de 2009 às 10h00min horas.

COLMEIA
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)**

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado da parte final da r. sentença proferida no processo abaixo relacionado:

1. AUTOS: Nº 1.338/2003

Ação: Execução de Entrega de Coisa Certa
 Requerente: Maritiliano Alves da Costa.
 Advogado do Requerente: João dos Santos Gonçalves de Brito
 Requerido: Cinomar Fagundes Garcia
 Advogado do Requerido: Océlio Nobre da Silva
 PARTE DO DESPACHO: "Manifeste-se o requerente sobre a exceção proposta, no prazo de 15(quinze)dias. Após,vistas ao M.P.. Intimem-se Cumpra-se." Colméia, 20.02.09 (ass)Antonio Dantas Oliveira Junior -Juiz subs.

DIANÓPOLIS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0008.8661-7

Ação: COBRANÇA
 Requerente: VALTER FRANCISCO BASSANEZI KURTZ
 Advogado: DR. DOMÍCIO CAMELO SILVA – OAB/GO Nº 9068 e
 DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO Nº 259
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 INTIMAÇÃO – DESPACHO:“Cite-se o requerido, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial(art.297 e 319 do CPC).Dianópolis, 19 de janeiro de 2009.Fabiano Gonçalves Marques-Juiz de Direito Substituto.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0000.2213-0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto
 Requerente: ÁGUA LIMPA ENERGIA S.A.
 Advogado: DR. PEDRO MAGALHÃES – OAB/BA Nº 20.501
 DR. FELIPE BARROCO – OAB/BA Nº 18.972-E
 Requerido: SULVIAS TRANSPORTES LTDA
 INTIMAÇÃO – DECISÃO:“...Concedo a liminar para determinar ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Dianópolis suspenda os efeitos dos protestos noticiados nos presentes autos, ou, caso já tenham feito, cancele os protestos, abstendo-se de fornecer certidões positivas referentes aos mesmos, até ulterior decisão, incumbindo-se de notificar os órgãos restritivos SERASA e SPC que excluam o nome do requerente de seu banco de dados, vez que suspenso ou cancelado o protesto que o originou, tudo no prazo de 72 horas, nos termos do artigo 796 e seguintes do Código de Processo Civil.Expeça-se o competente mandado para efetivação da liminar, fazendo-se dele constar as advertências de mister.Determino a aplicação de multa diária no importe de R\$500,00(quinzentos reais)por dia de descumprimento da obrigação de fazer ordenada neste Decisum.Após, cite-se o requerido para, querendo, contestar o presente feito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial(revelia).Intimem-se.Diligencie-se.Cumpra-se.Dianópolis, 16 de janeiro de 2009.Fabiano Gonçalves Marques-Juiz de Direito Substituto.”

APOSTILA

Ficam procuradores abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0008.8661-7

Ação: COBRANÇA
 Requerente: VALTER FRANCISCO BASSANEZI KURTZ
 Advogado: DR. DOMÍCIO CAMELO SILVA – OAB/GO Nº 9068 e
 DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO Nº 259
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 INTIMAÇÃO – DESPACHO:“Cite-se o requerido, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial(art.297 e 319 do CPC).Dianópolis, 19 de janeiro de 2009.Fabiano Gonçalves Marques-Juiz de Direito Substituto.”

FILADÉLFIA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.
 Autos n.º 2008.0011.1433-2/0
 Requerente : Banco Finasa S/A
 Advogada : Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte, OAB/TO nº 3861
 Requerida : Maria Eliene Araújo de Melo Martins
 INTIMAÇÃO : Fica o advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
 DESPACHO: “Vistos. Faculto a emenda da inicial, no prazo de 10(dez)dias, para que a autora indique pormenorizadamente o bem que pretende seja objeto de busca e apreensão, tendo em vista a divergência entre a descrição constante na inicial e a cópia do contrato de alienação fiduciária, bem como para que proceda a juntada de cópia autenticada de todos os documentos que instruem o pedido, sob pena de indeferimento. Int. Filadélfia, 11/03/2009.(as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRIÇÃO.
 Processo n.º 2008.0006.5608-5/0
 Deprecante :JUIZO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
 Ação de origem: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
 Nº Origem:000858/2007
 Requerente : CARLOS EMIR SCANDOLARA FURLANETTO E MARLI FURLANETTO
 Adv. Reqtle : Dr.CEZAR PAULO LAZZAROTTO, OAB/PR nº 18.035
 Requerido : SALVADOR ADELINO AFONSO E ADEMIR DIAS COELHO
 Adv Reqdº : Dr. PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA OAB/SP nº 38423
 OBJETO: “Ficam intimados os advogados para audiência de inquirição de testemunha, arrolada pelo réu Ademir Dias Coelho, designada para o dia 09/04/2009, às 15:00 horas, no Fórum Local, sito, à Av. Getulio Vargas, 453 nesta Comarca de Filadélfia-TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autos n.º 2008.0002.3305-2/0

Requerente : Adriano Teixeira de Melo

Advogado : Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO nº 1791

Requerido : Estado do Tocantins

Advogado : Procurador do Estado

INTIMAÇÃO : Fica advogado do autor intimado do despacho, transcrito abaixo:

DESPACHO: "Vistos. Em vista de o réu ter alegado na contestação matéria enumerada no art. 301 do CPC, proceda-se a intimação do autor para manifestação no prazo de 10 dias (art. 327 do CPC). Intime-se. Filadélfia, 12 de março de 2009.(as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida – Juiz Substituto."

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Câmara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1) Ação :Execução por Quantia Certa n. 2008.007.6051-6

Requerente :Gizeli Rohde Zinn

Advogado(a) :Manoel Bonfim Furtado Correia, OAB/TO 327-B

Requerido :Edvaldo Antonio da Silva

Advogado(a) :Wilmar Ribeiro Filho – OAB/TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte Exqte, Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia, INTIMADO nos termos do despacho de fls.39 dos autos e demais documentos, para querendo manifestar no prazo de lei.

2) Ação :Execução. 2008.0009.8524-0

Requerente :Precisa Eletros Ltda

Advogado(a) :Paula Pignatari Rosas Menin-OAB/GO 2724-B

Requerido : Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da parte Exeqte, Drª. Paula Pignatari Rosas Menin INTIMADA para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, nos do despacho de fls.21/22 dos autos.

3) Ação :Cautelar de Busca e Apreensão n. 2008.0008.0980-9

Requerente :Banco Panamericano S/A

Advogado(a) :Érico Vinicius Rodrigues Barbosa - OAB/TO 4220

Requerido : Everaldo Lima Santos Souto

Advogado(a) : não consta

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte Reqte, Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa, INTIMADO para efetuar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 223,70 (duzentos e vinte e três reais e setenta centavos), sob pena de indeferimento, nos termos do despacho de fls. 20 dos autos.

4) Ação :Impugnação ao Valor da Causa n. 2008.0008.8637-4

Impugnante:Diógenes Oliveira Parrião

Advogado(a) :Rosana Rodrigues Gama - OAB/TO 2945--B

Impugnado : José Maria Milhomens Tavares

Advogado(a): Valdeon Glória OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte impugnada, Dr. Valdeon Glória, INTIMADO para querendo apresentar resposta no prazo de 05(cinco) dias, nos termos da inicial e despacho de fls.07 dos autos.

5) Ação :Reparação de Danos Morais e Materiais n. 2008.0005.3764-7

Requerente: José Maria Milhomens Tavares

Advogado(a) : Valdeon Glória OAB/TO 685-A

Requerido : Diógenes Oliveira Parrião

Advogado(a) : Rosana Rodrigues Gama - OAB/TO 2945--B

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da parte reqte, Dr. Valdeon Glória, INTIMADO para querendo no prazo de 10(dez) dias impugnar a contestação de fls. 90/97 dos autos.

6) Carta Precatória Inquiritória n. 2008.0006.1543-5, oriunda da Comarca de Gurupi – To, extraída do Processo n.2007.009.1785-9, Ação : Indenização.

Requerente : Aline Coelho Maciel

Advogado(a) : Dr.Sávio Barbalho OAB/TO 747

Requerido : Marcos Salomão de Paula e Marcelo Galdino da Silva e Real Seguros

Adv.(a)1º Reqdo: Dr. Mario Antonio Silva Camargos - OAB/TO 37

Adv.(a)2º Reqdo: Dr. Ruimar Anapolino Machado OAB/GO 9700

Advo(a)Denúnciação a Lide: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO: Fica os Procuradores da parte requerente e requerida INTIMADO(S) da audiência de INQUIRIRIÇÃO das testemunhas arroladas pela parte autora, designada para o dia 30 de ABRIL de 2009, às 15: 00 Hs., a realizar-se na sala das audiência deste Juízo, sito av. Herminio Azevedo Soares, s/n.(Fórum).

7) Carta Precatória Inquiritória n. 2006.0004.8499-7, oriunda da Comarca de Gurupi – To, extraída do Proc. n.5.641/02, Ação: Ressarc. e Reparação de Danos por Ato Ilícito

Requerente : Jose Tilo de Sousa

Advogado(a) : Dr.Jerônimo Ribeiro Neto OAB/TO 462

Requerido : José Marconi Terra e outros

Adv.(a)2º e 3º Reqdo: Jorge Barros Filho OAB/TO 1490

Adv.(a)1º Reqdo: Manoel Bonfim Correia Furtado OAB/GO 327-B

INTIMAÇÃO: Fica os Procuradores da parte requerente e requerida INTIMADO(S) da audiência de INQUIRIRIÇÃO da testemunha arrolada pela parte autora, designada para o dia 06 de MAIO de 2009, às 15: 00 Hs., a realizar-se na sala das audiência deste Juízo, sito av. Herminio Azevedo (Fórum). Cientificando a parte(autora) que a testemunha comparecerá em Juízo independentemente de intimação judicial, segundo informação dos autos.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do art. 236 do C.P.C.

1-AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO– 1.323/02

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Fabiano F. Lenci OAB-TO 3109-A

Requerido : Robson Fragoso Brito

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da sentença de fls.70/71: "Ante ao exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, Julgo Procedente o Pedido e, por conseqüente, declaro rescindido o contrato firmado, consolidando em poder do autor a posse e o domínio plenos do bem objeto da fidúcia, cuja apreensão liminar torna definitiva. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorário advocatícios, que fixo em 10%(dez) por cento do valor da causa. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao órgão de trânsito comunicando-se estar o autor devidamente autorizado a proceder à transferência do bem a qualquer terceiro que indicar, uma vez pagas as multas, taxas e tributos porventura existentes. Publique-se, registre-se e intime-se.Observada as formalidades legais, archive-se os autos.

2- AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR- 2.007/05

Requerente: Marcelo Moraes Machado

Advogado(a): Marcelo Moraes Machado OAB-TO 1970

Requerido : Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antonio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerido intimado da designação da audiência de Instrução e Julgamento designada para dia 29 de abril de 2009, às 14:00 horas, Av. Herminio Azevedo Soares s/nº Fórum de Formoso do Araguaia-TO.

3-AÇÃO: DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA- 562/99

Requerente: Eliana Leite de Jesus

Advogado(a): Defensora Pública

Requerido : Claro Batista de Jesus

Advogado(a): Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado da sentença de fl.72: Homologo a desistência constante de fls.68, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas e comunicações.

4- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2008.0009.4790-0

Requerente: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597-TO

Requerido : Elaine Caetano de Aquino

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de cinco(05) dias manifestar acerca da certidão do senhor Oficial de Justiça de fls.50.

5- AÇÃO: DE MONITÓRIA- 525/98

Requerente: DISBER- Distribuidora de Bebidas Ribeiro Ltda

Advogado(a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requerido : Eleide Barros de Melo

Advogado(a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerida intimado para no prazo de cinco(05) dias manifestar o seu interesse na homologação da desistência da ação.

6- AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2008.0004.0737-9

Requerente: Ademar Miranda de Barros

Advogado(a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido : Celtins-Companhia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerido intimado da designação da audiência de conciliação designada para dia 01 de abril de 2009, às 14:00 horas, Av. Herminio Azevedo Soares s/nº Fórum de Formoso do Araguaia-TO.

7-AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- 2008.0006.1462-8

Requerente: V.R.DA SILVA

Advogado(a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO1970

Requerido : Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Drª Bethânia Rodrigues Paranhos OAB/TO 4126-B

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerido intimado da designação da audiência de conciliação designada para dia 01 de abril de 2009, às 16:00 horas, Av. Herminio Azevedo Soares s/nº Fórum de Formoso do Araguaia-TO.

8-AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS e MORAIS – 2008.0006.8404-6

Requerente: Magaly Francisca Brito

Advogado(a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO1970

Requerido : Magalhães e Sales Ltda(Ótica Pontual)

Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerido intimado da designação da audiência de conciliação designada para dia 01 de abril de 2009, às 15:00 horas, Av. Herminio Azevedo Soares s/nº Fórum de Formoso do Araguaia-TO.

9-AÇÃO: DE RECONHECIMENTO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO – 2008.0002.7561-8

Requerente: Maria Aparecida Moreira

Advogado(a): Jonas Tavares dos Santos OAB-TO 483

Requerido : João Carmo Costa

Advogado(a): Fábio Leonel Filho OAB-TO 3112

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente e do requerido intimados da designação da audiência de conciliação designada para dia 30 de abril de 2009, às 14:00 horas, Av. Herminio Azevedo Soares s/nº Fórum de Formoso do Araguaia-TO.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO: Dr. TOMAZ PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, barbeiro, portador da CI(RG) nº 131009-SSP-GO e CPF nº 302.511.171-20, residente e domiciliado à Av. Paraná, nº 391, Guaraí-TO

AUTOS Nº. 2007.0004.1563-2 (2.724/06)

Ação: Divórcio
Requerente: Leila Maria Teixeira Pereira
Requerido: Tomáz Pereira Sobrinho

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 28 de abril de 2009 às 17:00horas.

DESPACHO JUDICIAL: Indefiro o pedido de fls. 21, pois, o cônjuge requerido apesar de devidamente intimado para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, ficou-se inerte. Às fls. 28, consta publicação de intimação via DOJ dirigida ao patrono do cônjuge requerido constituído legalmente pela procuração de fls. 22. A lei é cogente no sentido de que é competente o foro domiciliar da mulher para a ação de divórcio, nos termos do art. 100, inciso I do CPC, portanto, não cabe ao magistrado perquirir a situação financeira do requerido e determinar sua oitiva via precatória, vez que totalmente incabível no caso. Com essas considerações e tendo em vista que o pedido de fls. 21 não tinha sido apreciado até o presente momento, o indefiro, devendo o requerido ser intimado desta decisão e comparecer pessoalmente à nova audiência redesignada para o dia 28 de abril de 2009 às 17:00horas, no fórum local, sob pena de ser aplicado as sanções legais. Faculto as partes trazerem suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se. Goiatins/TO, 12 de novembro de 2008. Helder Carvalho Lisboa- Juiz de Direito Substituto. Goiatins/TO, 16 de março de 2009. Ana Régia Messias Duarte Escrevente Judicial "Assino por ordem judicial"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Lucas Martins Pereira, brasileiro, casado, m advogado da parte requerida, com endereço na Praça da Bíblia, nº 1.090-centro- Guaraí/TO.

AUTOS Nº. 2007.0004.1563-2 (2.724/06)

Ação: Divórcio
Requerente: Leila Maria Teixeira Pereira
Requerido: Tomáz Pereira Sobrinho

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 28 de abril de 2009 às 17:00horas.

DESPACHO JUDICIAL: Indefiro o pedido de fls. 21, pois, o cônjuge requerido apesar de devidamente intimado para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, ficou-se inerte. Às fls. 28, consta publicação de intimação via DOJ dirigida ao patrono do cônjuge requerido constituído legalmente pela procuração de fls. 22. A lei é cogente no sentido de que é competente o foro domiciliar da mulher para a ação de divórcio, nos termos do art. 100, inciso I do CPC, portanto, não cabe ao magistrado perquirir a situação financeira do requerido e determinar sua oitiva via precatória, vez que totalmente incabível no caso. Com essas considerações e tendo em vista que o pedido de fls. 21 não tinha sido apreciado até o presente momento, o indefiro, devendo o requerido ser intimado desta decisão e comparecer pessoalmente à nova audiência redesignada para o dia 28 de abril de 2009 às 17:00horas, no fórum local, sob pena de ser aplicado as sanções legais. Faculto as partes trazerem suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se. Goiatins/TO, 12 de novembro de 2008. Helder Carvalho Lisboa- Juiz de Direito Substituto. Goiatins/TO, 16 de março de 2009. Ana Régia Messias Duarte Escrevente Judicial "Assino por ordem judicial"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Benedito dos Santos Gonçalves, inscrito na OAB nº 618/TO, SITO 204 Sul, QI 10, 35 – Alameda 10 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7674-0/0 (2921/07)

Ação: Mandado de Segurança
Partes: Eugislane Ferreira Lima X Secretária Municipal de Educação de Goiatins TO.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO tomar conhecimento da SENTENÇA JUDICIAL: Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, em face da desistência do autor, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Súmula 105 – STJ e Súmula 512 – STF. Sentença não sujeita a reexame necessário. Intime-se, e transitado em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Goiatins, 02 de março 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 13 de março de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã Judicial

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dr. Benedito dos Santos Gonçalves, inscrito na OAB nº 618/TO, SITO 204 Sul, QI 10, 35 – Alameda 10 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7673-2/0 (2923/07)

Ação: Mandado de Segurança
Partes: Wesley Pereira Leitão X Secretária Municipal de Educação de Goiatins TO.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO tomar conhecimento da SENTENÇA JUDICIAL: Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, em face da desistência do autor, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Súmula 105 – STJ e Súmula 512 – STF. Sentença não sujeita a reexame necessário. Intime-se, e transitado em julgado, archive-se dando baixa na distribuição. Goiatins, 02 de março 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 13 de março de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã Judicial

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Do Dr. Francisco José Sousa Borges, sito à 104 Sul, Ru SE – 01 sala 08. CEP: 77100.020 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7538-8(2862/07)

Ação: Embargos de terceiros
Partes: Raimundo Nonato Brasil X Mario Quirino da Silveira e outro.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer em audiência de conciliação designada para o dia 16.04.2009, às 09h30, no edifício do Fórum local, situado na Praça Montano Nunes, s/nº. Despacho judicial: Autos nº. 2007.0007.7538-8/0 (2862/07). Designo audiência de conciliação para o dia 16.04.09, às 09h30. Intimem-se. Cumpra-se. Goiatins, 12 de março de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 13 de março de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã Judicial

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Do Dr. Francisco José Sousa Borges, sito à 104 Sul, Rua SE – 01 sala 08. CEP: 77100.020 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 2008.0004.1766-8(3.057/08)

Ação: Embargos de terceiros
Partes: José Moraes Pereira de Araújo X Mario Quirino da Silveira e outro.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer em audiência de conciliação designada para o dia 16.04.2009, às 10h30, no edifício do Fórum local, situado na Praça Montano Nunes, s/nº. Despacho judicial: Autos nº. 2008.0004.1766-8/0 (3.057/08). Designo audiência de conciliação para o dia 16.04.09, às 10h30. Intimem-se. Cumpra-se. Goiatins, 12 de março de 2009. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 13 de março de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã Judicial

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: Dra. Martha H. Moreira Santos, com endereço profissional à Rua Pariquis, nº. 2999, cj. 607 e 609. CEP: 66040-320 – Belém PA.

AUTOS Nº. 2189/05

Ação: Demarcatória de Aviventação de Rumos
Partes: Moiscac Fertilizantes do Brasil S/A.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a se manifestar acerca da proposta de honorários apresentado pelo perito, no valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 16 de março de 2009. Maria das Dores Feitosa Silveira Escrivã Judicial "Assino por ordem judicial"

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.:2009.0001.7927-7
Ação:Embargos de Terceiros com Pedido de Liminar
Embargante:Domíciana Pinheiro Borges
Advogado:Dr. Messias Geraldo Pontes - OAB/TO 252-B
Embargado:Banco da Amazônia S/A
Advogado:Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO 372
OBJETO:Intimar os advogados das partes, do despacho transcrito abaixo.
DESPACHO:"Considerando a decisão de fls.329 proferida nos autos nº 1.784/99 - cuja cópia seguirá anexa -, com espeque no art. 1.049, do CPC, remetam-se os autos em epígrafe ao Juízo Deprecado, com petente para processá-los e julgá-los.Cumpra-se. Intimem-se."

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 6.667/07

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785
Requerido(a): Juarina Milhomens Pimentel
Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Quanto à citação da requerida, com razão seu defensor em 98vo. De se ver pela certidão de fls. 23vo, que a requerida foi localizada, apenas não o sendo o veículo a ser apreendido, o que se deu via carta precatória. Como a ré possui endereço nesta cidade de Gurupi, a precatória cumpriu tão somente a busca e apreensão do bem, restando sua citação. Sendo assim, como esta possui endereço certo e inclusive foi localizada pessoalmente pelo oficial de justiça (fls 23), necessário, antes de se aceitar a citação fictícia (exceção), seja tentada sua citação por oficial de justiça, motivo pelo qual determino a intimação do autor para providenciar tal chamamento o que deverá se dar no prazo de 10 dias sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi, 04 de março de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

2- AÇÃO – EMBARGOS DE TERCEIROS – 2008.0008.9705-8

Requerente: Alexandre Neiva Rosa
Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1.999-B
Requerido(a): Alexandre de Oliveira Lima
Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-TO 1436

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Sendo assim, por incomprovadas as alegações do embargante e constatado que sobre o veículo objeto desta demanda não pende qualquer restrição de natureza administrativa ou oriunda de alienação fiduciária ou financiamento, INDEFIRO o pedido de restituição procedido em fls. 49/50. Complementando a penhora já realizada nos autos principais, oficie-se ao Detran a fim de anotar a penhora judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 19 de fevereiro de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – MONITÓRIA – 2008.0003.4052-5

Requerente: Hospital Santa Catarina
Advogado(a): Pamela Maria da Silva Novaes Camargos Marcelino Salgado OAB-TO 2252
Requerido(a): Luiz Clertan do Vale Cintra
Advogado(a): não constituído.
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar a publicação do edital de citação do réu que se encontra no bojo dos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal
Autos nº 2008.0004.8505-1
Acusado(s): Sérgio Pinheiro de Oliveira
Advogado: Douglas Pinheiro Fonseca OAB-TO 976
Vítima: Marcos de Araújo Nunes e Riley Amorim Alves
INTIMAÇÃO: Advogado
"Despacho: ...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2009, às 16h00min."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal
Autos nº 2008.0007.9690-1
Acusado(s): Wanderick Rosa Martins
Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO nº 2308
Vítima: Meio Ambiente
INTIMAÇÃO: Advogado - Decisão
"Decisão: ... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/03 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de maio de 2009, às 14h."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal
Autos nº 2008.0009.3933-8
Acusado(s): Rosimar Pereira Leandro
Advogados: Ibanor Oliveira OAB-TO nº 128-B e Welington S. Lisboa OAB-TO nº 3805
Vítima: Ordem Pública
INTIMAÇÃO: Advogado - Decisão
"Decisão: ... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2009, às 14h."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal
Autos nº 2008.0009.3934-6
Acusado(s): Higor Michael Chuenk Carneiro
Advogados: Wallace Pimentel OAB-TO nº 1999-B e Gleivía de Oliveira Dantas OAB-TO nº 2.246
Vítima: Ibanor Oliveira Júnior
INTIMAÇÃO: Advogado - Decisão
"Decisão: ... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/03 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de maio de 2009, às 14h."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal
Autos nº 2008.0010.7839-5
Acusado(s): Gledes Ascanio Rogério Neto
Advogados: Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B e Rosana Ferreira de Melo OAB-TO nº 2923
Vítima: Coletividade
INTIMAÇÃO: Advogado - Decisão
"Decisão: ... Portanto, com base nos argumentos acima, bem como no art. 41 do CPP, recebo a denúncia de fls. 02/05 e determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2009, às 14h."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal
Autos nº 2007.0009.4367-1
Acusado(s): Lázaro Augusto Rocha Ribeiro e Danizete Ferreira dos Santos
Advogado: Marcelo Adriano Stefanello OAB-TO nº 2.140
INTIMAÇÃO: Advogado - despacho
"Despacho: As partes para alegações finais."

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 7.937/04
Autos: Investigação de Paternidade c/c Prestação Alimentícia
Requerente: M. S. de O.
Advogado: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira - OAB/TO nº 1648.
Requerido: J. L. da S.

Advogado: Dr. Ibanor Oliveira – OAB/TO nº 128-B.
Objeto: Intimação dos advogados das partes para comparecerem na audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 10/06/2009, às 17:00 horas.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 5.377/00
Ação : Execução
Requerente: Raimundo Nonato Fraga Sousa
Advogado : Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB TO 476, Sandra Nazaré Carneiro Veloso OAB TO 2023,Dulce Elaine Cósia OAB TO 2795
Requerido : Maivan-Tur Turismo e Transporte Ltda
Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente sobre a juntada dos documentos às fls. 84/93, para que no prazo de dez (10) dias requeira o que entender de direito sob pena de extinção. Gurupi-TO, 29 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 7.823/05
Ação : Execução
Requerente: Vanessa Souza Alves
Advogado : Ibanor Antonio de Oliveira OAB TO 128
Requerido : Fernando Gomes de Rezende e Jeová Pereira de Abreu
Advogado : Arlinda Moraes Barros OAB – to 2766, Gilson Carvalho Filho OAB TO 2591, Ivani dos Santos OAB TO 1935
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a exequente sobre o ofício juntado às fls. 166/167, bem como para indicar bens dos executados à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção Gurupi-TO, 26 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.0005.5492-4
Autos n.º : 10.487/08
Ação : EMBARGOS DE TECEIROS
EXEQUENTE: HÉLIO SILVA SANTANA
ADVOGADO: MARCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES OAB TO 2051
EXECUTADO: ITAMAR GOMES PEREIRA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB TO 905
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 269,III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem Custas E Horários Face Ao Art. 55, da Lei 9.099/95.Gurupi, 29 de janeiro de 2009 Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.245/06
Ação : Restituição de Parcelas Pagas em Sociedade
Requerente: Anderson Gomes de Oliveira
Advogado : José Orlando Nogueira Wanderley OAB TO 1378
Requerido : Seven Z Administração e Participação
Advogado :
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (de) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi-TO, 13 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito". Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.475/06
Ação : Execução
Requerente: Maria Eliane de Souza Alencar Sanchez
Advogado : Duerilda Pereira Alencar OAB TO 1593
Requerido : Cassilene Fernandes da Silva Ferreira
Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados, R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos), posto que irrisórios. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 05 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.475/06
Ação : Execução
Requerente: Maria Eliane de Souza Alencar Sanchez
Advogado : Duerilda Pereira Alencar OAB TO 1593
Requerido : Cassilene Fernandes da Silva Ferreira
Advogado : NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados, R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos), posto que irrisórios. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 05 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 2.660/96
Ação : Execução
Requerente: Reinaldo Vieira do Prado
Advogado : Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB TO 1901
Requerido : José Gildecílio da Paz e Ariovaldo Alves Moreira
Advogado : Iron Martins Lisboa OAB TO 535
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente sobre a devolução da carta precatória fls. 222/234, e da certidão de fls. 232, bem como para indicar o correto endereço do executado no prazo de dez (10) dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 19 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.701/06
Ação : Execução
Requerente: Renato Rodrigues Muniz
Advogado : Fernando Palma Pimenta Furlan OAB TO 1530
Requerido : Banco Itaú S/A
Advogado : Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB TO 3068
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte exequente a se manifestar sobre a exceção de pré-executividade juntada às fls. 191 a 193, no prazo de 10 dias.. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.152/05
Ação : Execução
Requerente: Anália Carneiro da Silva Gomes
Advogado : Odete Miotti Fornari OAB TO 740
Requerido : Gildeon Soares Carvalho
Advogado : Sebastião Tomaz S. Aquino OAB TO 2190
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se a exequente para receber o documento da moto juntado às fls. 165 com as cautelas de estilo, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. Gurupi-TO, 06 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.004.1963-6
Autos n.º : 10.373/08
Ação : Declaratória
Requerente: Maria de Lourdes Ferreira
Advogado : Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB TO 2507, Sávio Barbalho OAB TO 747
Requerido : Banco Itaú S/A
Advogado : Fernanda Roriz OAB TO 2.765, Luciane de Oliveira Rodrigues dos Santos OAB GO 20599
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), "Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a apresentar contra-razões ao recurso interposto no prazo de 10 (dez) dias (Lei 9.099/95, art. 42, §2).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único: 2008.004.2023-5
Autos n.º : 10.442/08
Ação : Indenização Por Danos Morais e ou Materiais
Requerente: Antonia Izabel de Jesus
Advogado : Hellen Cristina Peres da Silva
Requerido : Romana Créd Ltda e Banco Schain S/A
Advogado : Hiran Leão Duarte OAB/CE 10.422
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), "Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a apresentar contra-razões ao recurso interposto no prazo de 10 (dez) dias (Lei 9.099/95, art. 42, §2).

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 6121/02
Ação : Execução Provisória
Requerente: Erpo Olimpio Santos
Advogado : Javier Alves Japiassú OAB TO 905
Requerido : Só Colchões
Advogado : Mário Antonio Silva Camargo OAB TO 37-B
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente sobre o retorno da carta precatória, fls. 57/62, e a certidão de fls. 60-verso, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (10) dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 02 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 4.441/99
Ação : Execução
Requerente: Sebastião Leandro de Oliveira
Advogado : Emerson dos Santos Costa OAB TO 1.895
Requerido : Salvador Rocha de Assis
Advogado : Nelziree Venâncio da Fonsêca OAB TO 467
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de penhora feito pela parte exequente, uma vez que o bem já foi penhorado, fls. 63, conforme auto de penhora. Intime-se o exequente a manifestar-se sobre a certidão de fls. 178-verso, pois há indícios de que a máquina esteja em péssimas condições, o que inviabilizaria a sua alienação judicial. Gurupi-TO, 02 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 6.849/03
Ação : Execução
Requerente: Nelcindo João Callai
Advogado : Lucianne de O. Côrtes R. Santos OAB TO 2337
Requerido : Edson Vieira Cândido
Advogado : José Duarte Neto OAB TO 2039
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo Gurupi-TO, 13 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único: 2007.0010.5049-2
Autos n.º : 9.999/07
Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
Reclamante: VALDEMAR PINHEIRO GOMES
Advogado : RICARDO BUENO PARÉ OAB-TO 2922-B
Primeiro Reclamado: VILMAR ANTUNES
Segundo Reclamado: OCENOIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado dos Reclamados: RODRIGO MELLER FERNANDES OAB-TO 2.602
INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 30 de ABRIL de 2009, às 16:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:2008.0004.2026-0
Autos n.º : 10.449/08
Ação : Revisão Contratual
Requerente: Hermes Gomes Ferreira
Advogado : Não Há Advogado Constituído
Requerido : Banco BMC S/A
Advogado : Haika Micheline Amaral Brito OAB TO 3785, Carlos Alessandro Santos Silva OAB/ES 8773
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Procedi a consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em conta do executado. Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi-TO, 13 de março de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 6.129/02
Ação : EXECUÇÃO
EXEQUENTE: LAERCIO NORA RIBEIRO
ADVOGADO: LAERCIO NORA RIBEIRO OAB PR 23507
EXECUTADO: TRANBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E RÁPIDO MARAJÓ LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES OAB GO 25727.RICARDO DE OLIVEIRA , EVALDO BASTOS RAMALHOS JÚNIOR OAB GO 10.290 e 18029
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. II, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95.Gurupi, 19 de janeiro de 2009 Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo único:
Autos n.º : 8.834/06
Ação : Obrigação de Fazer
Requerente: Manoel Dias da Cunha
Advogado : Defensoria Pública
Requerido : Tim Celular S/A
Advogado : Willian Pereira da Silva OAB TO 3251
INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Defiro pedido, posto que já devidamente cumprida a obrigação. Nesta data procedi à ordem de desbloqueio dos valores bloqueados na conta corrente do executado. Intime-se. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

MIRACEMA**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 2780/01

Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: Ana Carla Lustosa Vieira Rodrigues
Advogados: Dra Daielly Lustosa Coelho, Rodrigo Coelho, Roberto Lacerda Correia, Flávia Gomes dos Santos, Elizabeth, Lacerda Correia e Danton Brito Neto
Requerido: Daniel Rodrigues
INTIMAÇÃO: para que os advogados compareçam em audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 22 de JULHO de 2009, às 16:30 horas, na sede do Fórum local.
DESPACHO: " Redesigno audiência para o dia 22/07/09 às 16:30 horas. Defiro o pedido de fls. 64, nomeando como curadora do requerido a Ilustre Defensora Pública Dra.

Maurina Jácome de Santana. Saindo os presentes intimados. Intime-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 10 de março de 2009. (a)Dr. Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito em substituição automática."

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0003.7395-4/0 - (3356/2008)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: ABSALÃO COELHO
ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO
ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO
ADVOGADO: DR. RUBENS DARIO LIMA CAMARA
ADVOGADO: DR. LUANA GOMES COELHO CAMARA
REQUERIDO: BRADESCO S/A
ADVOGADO: DRª. TANILA MASCARENHAS A. D. NASCIMENTO

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da sentença a seguir transcrita:
INTIMAÇÃO: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Autorizo o desentranhamento do(s) documentos(s) que instruiu(em) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Sem custas. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO., 13 de março de 2009. (ass) Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0007.6066-6/0 - (3187/2007)
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS - DPVAT
REQUERENTE: MARGARETE RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS
ADVOGADO: DR. WILLIAN PEREIRA DA SILVA

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da sentença a seguir transcrita:
INTIMAÇÃO: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Autorizo o desentranhamento do(s) documentos(s) que instruiu(em) o pedido inicial, mediante termo e cópia nos autos, entregando-o(s) a quem de direito. Sem custas. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins-TO., 13 de março de 2009. (ass) Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito"

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO PARTES E AOS ADVOGADOS.

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 4710/06 – 2006.6.0367-8/0

Ação de APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
Requerente: LAURA DE SOUZA PARENTE DE BRITO.
Advogado.: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora: Dra. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO – PFE/INSS/TO.
Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 19 de março de 2009, às 14:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 102. Miranorte, 06 de março de 2009. Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho Escrevente Judicial

1. AUTOS 4598/06

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE HERANÇA
Requerente: R.S.Rodrigues, representado por sua genitora R.S.Rodrigues
Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO N. 151-B
Requerida.: M.L.Sousa
Advogado.: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO N. 1555
Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de março de 2009, às 09:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 74, devendo apresentar o rol de testemunhas até 10 dias antes da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação. Miranorte, 16 de março de 2009. Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho Escrevente Judicial

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADO

PROCESSO Nº. 2006.0002.3301-3

AÇÃO: Alimentos
REQUERENTE: Maria Jose Machado dos Santos e outros
ADVOGADO: Dr. João Gilvan Gomes de Araújo – OAB/TO 108
REQUERIDO: Jucelino Araújo Reis
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente para que, caso queira, se manifeste sobre a petição de fls. 31/38 dos autos.

PROCESSO Nº. 237/2005

AÇÃO: Restituição de Valores
REQUERENTE: Pomposo Barbosa da Silva
ADVOGADO: Domicio Camelo Silva OAB GO 9.068
REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADA: Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado do requerido para que, no prazo de 15(quinze) dias efetue o pagamento do montante da condenação, nos termos do demonstrativo de débito especificado às fls. 183, sob pena de multa de 10%(dez por cento), a teor do que dispões o artigo 475-J do CPC. Intime-se. Natividade, 11 de março de 2009. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz Substituto Automático.

PROCESSO Nº. 2009.0001.1700-0/0

AÇÃO: Rescisão de contrato de compra e venda c/c perdas e danos com pedido de antecipação de tutela
REQUERENTE: Paulo Antonio Rosa e outro
ADVOGADO: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326
REQUERIDO: Wagner Vaz da Silva

INTIMAÇÃO: Fica intimado o autor, dos despacho de fls. 28/31, conforme o final abaixo transcrito"... Assim, tratando-se de questão de ordem pública, faculto ao autor emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, para atribuir à causa o valor do proveito econômico buscado em juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fundamento no art. 284 do CPC. Bem como proceder ao mediato recolhimento da diferença das custas e despesas processuais. Com a emenda, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações. Intime-se. Natividade, 13 de fevereiro de 2009. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz Substituto Automático".

NOVO ACORDO

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE – Nº 034/2009.

REFERÊNCIA: AUTOS: AUTOS Nº 970/2004 – VOLUME VIII.
NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR
REQUERENTES: NERI JAIR REIMANN E SUA ESPOSA, RUTE RODRIGUES DA SILVA REIMANN
REQUERIDOS: LOURIVAL BARREIRA GLÓRIA, ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA, JOVELIAS E OUTROS.

INTIMAÇÃO da advogada dos requerentes, Dra. JULIANA OHARA KAMOGAWA – OAB/PR., Nº 42.104 e dos requeridos, Dr. IVÂNIO DA SILVA, OAB/TO 2.391 do r. DESPACHO JUDICIAL, constante à fl. 433, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "(...) Por cautela, e com a finalidade de sanear o feito, criando as condições objetivas para se atingir a sentença, agendo audiência para o dia 15 de abril de 2009, às 10:30 horas. Para o ato deverão ser intimadas as partes e seus advogados (Dr. Ivânio da Silva – fl. 413 e Dra. Juliana Kamogawa – fl. 431). (...) Novo Acordo, 18 de fevereiro de 2009. Fábio Costa Gonzaga – Juiz Substituto". Fórum "Rio do Sono", Comarca e cidade de Novo Acordo-TO., 13 de março de 2009.

PALMAS

2ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM Nº 16/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO – 2004.0001.1381-0/0

Requerente: Márcia Soares de Souza
Advogado(a): Germiro Moretti – OAB/TO 385
Requerido(a): Sílvio Nelson Silveira Mendes
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Processo fulminado pelo disposto no artigo 267, VI, última figura, interesse processual, eis que o acordo firmado entre as partes nos autos 2007.0005.9481-2/0, esvaziou o objeto do presente. Sem ônus sucumbencial. P.R.I. Palmas-TO, 02 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO – 2006.0004.3456-6/0

Requerente: Márcia Soares de Souza
Advogado(a): Germiro Moretti – OAB/TO 385
Requerido(a): Eliene Martins dos Santos Todan; Hélcio Luís Todan
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Processo fulminado pelo disposto no artigo 267, VI, última figura, interesse processual, eis que o acordo firmado entre as partes nos autos 2007.0005.9481-2/0, esvaziou o objeto do presente. Sem ônus sucumbencial. P.R.I. Palmas-TO, 02 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: EMBARGOS DE RETENÇÃO – 2007.0005.9481-2/0

Requerente: Márcia Soares de Souza
Advogado(a): Germiro Moretti – OAB/TO 385
Requerido(a): Eliene Martins dos Santos Todan; Hélcio Luís Todan
Advogado(a): Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Processo fulminado pelo disposto no artigo 267, VIII, consoante acordo firmado às fls. 93. Decreto sua extinção. Expeça mandado de averbação para transcrição do imóvel em nome da autora. Após expedição, P.R.I. Palmas-TO, 02 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – 2008.0001.5872-7/0

Requerente: Willamara Leila de Almeida
Advogado(a): Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413
Requerido(a): Banco ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A
Advogado(a): Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões às folhas 140 a 152, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas-TO, 10 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

05 – Ação: Reparação de Danos... – 2009.0000.0705-0/0

Requerente: Adir Fernandes da Silva Filho
 Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965
 Requerido(a): Adelpia Comunicações S/A (Via Cabo)

Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Concedo a antecipação de tutela na forma requerida, para determinar a imediata exclusão do autor dos órgãos de restrição cadastral pelo fato que se discute no processo, porque a decisão em nada prejudica a requerida (ausência de prejuízo à requerida) e tendo em vista a força dos argumentos, bem calçados pelos documentos de fls. 21 e 22, que são os parciais pagamentos decorrentes da negociação encetada, (base da verossimilhança). Ademais, a medida pode ser revista a qualquer tempo, (reversibilidade). Fixo multa de cinco vezes o valor da negociação se a requerida voltar a negatizar o autor pelo menos fato, desde que esteja em dia com as parcelas. Retifico a decisão de fls. 27 a 29, em sua primeira parte e mantenho a audiência designada. Intimar. Palmas-TO, 12 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO: CAUTELAR... – 2009.0001.2470-7/0

Requerente: Edson Lima de Carvalho
 Advogado(a): Florismar de Paula Sandoval – OAB/TO 1329
 Requerido(a): BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): não constituído
 Requerido(a): Bravo Comércio de Motos Ltda
 Advogado(a): não constituído
 Requerido(a): CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas-TO
 Advogado(a): não constituído
 Requerido(a): SPC Brasil – Serviço de Proteção ao Crédito
 Advogado(a): não constituído
 Requerido(a): SERASA – Centralização dos Serviços Bancários
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Diante do exposto, rejeito os presentes Embargos, declarando-os meramente protelatórios e impertinentes, por inexistir na decisão objugada omissão ou contradição que deva ser sanada, persistindo a decisão tal como está lançada. Publique-se. Intime-se. Palmas-TO, 05 de março de 2009. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE**BOLETIM Nº 17/09**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS... – 2007.0008.2261-0/0

Requerente: José de Ribamar Alves da Silva
 Advogado(a): José Átila de Sousa Póvoa – OAB/TO 1590, e outro
 Requerido(a): Francisco José Lopes de Andrade
 Advogado(a): Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 / Gláucio Henrique Lustosa Maciel – OAB/GO 22445

Litisdenciado: Bradesco Cia de Seguros
 Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Revogo o despacho de fl. 171. Em obediência ao disposto no artigo 331 do CPC, redesigno a audiência preliminar para o dia 04/06/2009, às 15:00 horas. Intimem-se as partes, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação (artigo 331, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). Intime-se." Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

02 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2008.0009.1215-4/0

Requerente: Darvim do Amaral Trombeta/ Margarida Aparecida de Castro
 Advogado(a): Antônio Edimar Serpa Benício – OAB/TO 491
 Requerido(a): Marilene Gomes Pereira
 Advogado(a): Amarando Teodoro Maia – OAB/TO 2242/ Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Intimem-se as partes, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação (artigo 331, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

03 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL – 2008.0009.1215-4/0

Requerente: Darvim do Amaral Trombeta/ Margarida Aparecida de Castro
 Advogado(a): Antônio Edimar Serpa Benício – OAB/TO 491
 Requerido(a): Marilene Gomes Pereira
 Advogado(a): Amarando Teodoro Maia – OAB/TO 2242/ Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 243. Remarco a audiência para o dia 08/04/2009, às 16:00 horas. Intime-se. Palmas, 03 de março de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

04 – AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO – 2008.0009.9172-0/0

Requerente: Almir Joaquim de Sousa e Marilda R. da Silva e Sousa
 Advogado(a): Rubens Luiz Martinelli Filho – OAB/TO 3002
 Requerido(a): Anésio Moura, Anísio Moura Júnior e cônjuges
 Advogado(a): Anderson Mamede – OAB/TO 274-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Em obediência ao disposto no artigo 331 do CPC, designo a audiência preliminar para o dia 23/06/2009, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação (artigo 331, parágrafo 2º do Código de Processo Civil). Intime-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

1. AUTOS NO: 2009.0000.0604-6

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal, Dra. Elaine Ayres Barros e outros
 Requerido: Elo Encadernadora Ltda.
 Advogado(a): Dra. Lycia Cristina Smith Veloso
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

2. AUTOS NO: 2008.0010.1120-7

Ação: Indenização
 Requerente: Valdicélia Barbosa Tavares
 Advogado(a): Dr. Hugo Barbosa Moura
 Requerido: Armazém Paraíba
 Advogado(a): Dr. Antônio Chrysippo de Aguiar
 INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

3. AUTOS NO: 2007.0009.3836-8

Ação: Reparação de danos
 Requerente: Lunalva Soares da Silva
 Advogado(a): Dr. Ademir Teodoro de Oliveira e Dr. Fabricio Dias de Sousa
 Requerido: T e O Comércio Ltda.
 Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as contestações apresentadas e documentos.

4. AUTOS NO: 2009.0001.4357-4

Ação: Busca e apreensão
 Requerente: BV Financeira S/A
 Advogado(a): Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte e outros
 Requerido: Kleydianne da Silva Farias
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado.

5. AUTOS NO: 2006.0007.4397-6

Ação: Despejo c/c cobrança
 Requerente: Jorcênio de Alencar Magalhães e outra
 Advogado(a): Dr. Alex Hennemann
 Requerido: HOB – Hospital Oftalmológico de Brasília
 Advogado(a): Dr. Sérgio Rodrigo do Vale
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, buscar alvará judicial em cartório.

6. AUTOS NO: 2008.0008.5916-4

Ação: Exibição de documentos
 Requerente: Flávia Oliveira dos Santos
 Advogado(a): Dra. Isabella Faustino Alves
 Requerido: Banco Pine S/A
 Advogado(a): Dr. Wilton Roveri
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

7. AUTOS NO: 2008.0010.7280-0

Ação: Revisão
 Requerente: Ricardo da Silva
 Advogado(a): defensor público
 Requerido: Banco Sudameris do Brasil S/A (Banco ABN Amro Real S/A)
 Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
 Requerido: Betacred Aquisição Adm. Cred. Ltda.
 Advogado: Dra. Roseli Leme Freitas
 INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas para comparecerem na Central de Conciliações neste Fórum para audiência de conciliação dia 01 de abril de 2009 às 14 horas e 45 minutos.

8. AUTOS NO: 2009.0000.9729-7

Ação: Reparação de danos
 Requerente: Vanilson Melo da Silva
 Advogado(a): Dra. Priscila Costa Martins
 Requerido: Wanderlea Rodrigues Gomes e outro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada a comparecer neste Fórum para audiência de Conciliação no dia 28 de maio de 2009 às 14 horas.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

9. AUTOS NO: 0782/1999

Ação: Indenização
 Requerente: Milca Cilene Batista Araújo
 Advogado(a): Dr. Rubens Dario Lima Câmara
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Dr. Mário Cezar de Almeida Rosa, Dr. Almir Sousa de Faria e outros
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação à penhora. Expeça-se o competente Alvará Judicial para levantamento da quantia incontroversa, ou seja, o valor de R\$ 2.028,10 (dois mil e vinte e oito reais e dez centavos). Recebo a caução fidejussória de fl. 734. Após, encaminhem-se os presentes autos ao contador judicial para apuração da diferença existente entre o valor incontroverso e o real valor da dívida, levando-se em consideração a aplicação da multa de 10% (dez

por cento) do art. 475-J do CPC, mais a atualização monetária da data da prolação da decisão de fls. 708/709, em 07 de fevereiro de 2007, até a data do pedido de cumprimento de sentença 16.03.2007. (...)

10. AUTOS NO: 0840/1999

Ação: Embargos à execução
Embargante: João Leite Neto
Advogado(a): Dr. Cabral Santos Gonçalves e Dr. Sandro Correia de Oliveira
Embargado: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Lindinalvo Lima Luz
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, condenando o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Dê-se seqüência ao processo executivo. Cumpridas as formalidades legais, arquite-se.

11. AUTOS NO: 1241/1999 (2005.0000.4795-5)

Ação: Cobrança
Requerente: Nair Luíza de Miranda Carvalho
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges
Requerido: Lindamar Maria Pereira Gomes e outro
Advogado(a): Dr. Teotônio Alves Neto
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

12. AUTOS NO: 1830/2001

Ação: Revisional
Requerente: Josefa Dias Gomes
Advogado(a): Dr. Coriolano Santos Marinho
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal e Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o patrono do demandado para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

13. AUTOS NO: 2178/2001

Ação: Cobrança
Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Dilmar de Lima, Dr. Almir Sousa de Faria e outros
Requerido: Rosângela Blado Gomes e outro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14. AUTOS NO: 3507/2004 (2004.0000.1868-0)

Ação: Reintegração de posse
Requerente: CVL – Comércio Varejista de Lubrificantes Ltda. e outros
Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti
Requerido: João Henrique de Freitas e outra
Advogado(a): Dr. Túlio Jorge Chegury
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o patrono do demandado para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

15. AUTOS NO: 2007.0002.0104-7

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Volkswagen Serviços S/A
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
Requerido: Frigorífico Bom Boi Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro por ora, o pedido de fls. 154/155, posto que apesar dos veículos da presente ação já terem sido devidamente apreendidos, o requerido até o presente momento não foi citado, devendo o requerente permanecer na guarda dos referidos veículos, como depositário fiel, não podendo deles desfazer, até o deslindo da presente ação. (...)

16. AUTOS NO: 2008.0000.0114-3

Ação: Declaratória
Requerente: Pedro Lima Santos
Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Dr. Lucas Martins Pereira
Requerido: Convenção Geral das Assembléias de Deus do Brasil e José Wellington Bezerra da Costa
Advogado(a): Dr. Abiezer Apolinário da Silva
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tratando-se de direito disponível e vislumbrando possibilidade de conciliação, designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 01 de abril próximo vindouro, às 14 horas. Intimem-se os advogados via Diário da Justiça (CPC, art. 236), ciente de que nessa audiência, caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos, indicadas as provas a serem produzidas e ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). (...)

17. AUTOS NO: 2008.0002.0263-7

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza
Requerido: Rayka Bezerra de Melo
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

18. AUTOS NO: 2009.0000.0436-1

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira
Requerido: Dalila Barros C. Lima
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser anotadas na Distribuição para cobrança caso o demandante venha propor qualquer outra ação. Oficie-se ao DETRAN/TO, a fim de que procedam, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo.

19. AUTOS NO: 2008.0011.0805-7

Ação: Rescisão Contratual
Requerente: Suhail Lima
Advogado(a): Dr. João Batista Marques Barcelos
Requerido: José Orlando Bezerra Lima e outra
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço dos requeridos ou meios para que se possa localizá-lo, sob as penas da lei.

20. AUTOS NO: 2008.0011.1166-0

Ação: Embargos à execução
Embargante: Duwal S/C Ltda.
Advogado(a): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso e Dra. Lycia Cristina Smith Veloso
Embargado: Mônica Avelino Arrais
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Aguarde-se em cartório o preparo do feito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do art. 257 do CPC.

21. AUTOS NO: 2009.0001.2486-3

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira
Requerido: Ricardo Abrão
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Oficie-se ao DETRAN/TO, a fim de que procedam, caso tenham sido efetuadas, o levantamento de quaisquer restrições judiciais inerentes a presente demanda. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo.

22. AUTOS NO: 2009.0001.2504-5

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza
Requerido: Rosângela Alves Cerqueira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que o contrato acostados aos autos é realmente de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da exordial.

23. AUTOS NO: 2009.0001.2550-9

Ação: Declaratória de Nulidade
Requerente: Vera Regina de Oliveira e Silva
Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
Requerido: Banco Toyota do Brasil S/A
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Concedo os benefícios da assistência judiciária, salvo impugnação procedente. O pedido de antecipação de tutela da presente ação perdeu seu objeto, posto que já fora devidamente apreciado e concedido nos autos da Ação de Revisão de Contrato n.º 2009.0001.2552-5/0, em apenso. (...)

24. AUTOS NO: 2009.0001.2552-5

Ação: Revisional de Contrato Bancário
Requerente: Vera Regina de Oliveira e Silva
Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza
Requerido: Banco Toyota do Brasil S/A
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Concedo os benefícios da assistência judiciária, salvo impugnação procedente. (...) DEFIRO o pedido de consignação das parcelas vincendas, no valor de R\$ 1.719,38 (mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), nas respectivas datas de vencimento, devendo as mesmas serem depositadas em conta judicial remunerada à disposição deste Juízo, juntando-se aos autos, mensalmente, os comprovantes em petição que deverá discriminar, pormenorizadamente, a verba depositada. (...)

25. AUTOS NO: 2006.0006.2616-3

Ação: Monitoria
Requerente: Rosemar José de Oliveira
Advogado(a): Dra. Nádia Aparecida Santos
Requerido: Sidney Antônio da Rosa
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

26. AUTOS NO: 2006.0008.5063-2

Ação: Execução

Exequente: Elco Elétrica e Comunicação – ME

Advogado(a): Dr. Sebastião Luis Vieira Machado e outro

Requerido: Milênio Engenharia Ltda.

Advogado(a): Dr. Mário Camozzi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Ora, o pedido de fl. 116 é desacompanhado de documentação que comprove que o pedido preenche os requisitos necessários para o deferimento, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de penhora no rosto dos autos.

27. AUTOS NO: 2008.0001.5724-0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: JC Dist. Log. e Exp. de Produtos Industrializados S/A

Advogado(a): Dra. Ana Cláudia da Silva

Requerido: Mateus Papelaria e Informática Ltda.

Advogado(a): Dr. Márcio Ferreira Lins

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, PRONUNCIO a decadência do direito à cautela do autor, nos termos do art. 808, I, do CPC, determinando a cessação da eficácia da medida cautelar concedida às fls. 49/51, e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Levantem-se as eventuais constringências. (...)

28. AUTOS NO: 2006.0001.5814-3

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido: Renildo Piesanti

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

29. AUTOS NO: 2005.0000.6047-1 (1391/2000)

Ação: Indenização

Requerente: Paulo Silvano

Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes

Requerido: Autovia Veiculos, Peças e Serviços Ltda.

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o patrono do demandado para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

30. AUTOS NO: 2008.0000.6194-4

Ação: Monitoria

Requerente: Retífica Bandeirantes de Palmas Ltda.

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Filho

Requerido: Clóvis Wazilewski

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

31. AUTOS NO: 2007.0003.6494-9

Ação: Previdenciária

Requerente: Paulo Afonso Carvalho Ribeiro

Advogado(a): Dr. Ciney Almeida Gomes

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): procurador federal

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Destarte, estabelecida, portanto, a premissa de que o autor comprovou as moléstias ocupacionais de que é portador, que deram causa à sua incapacidade profissional, configurados estão os pressupostos legais, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a conceder a aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 42 da Lei n.º 8.213-91, com valor mensal correspondente a 100% (cem por cento) do salário de benefício (art. 44 da LB), retroativo à data em que cessou o pagamento do auxílio-doença, corrigidos monetariamente (IGP) e com juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação (Súmulas 148 e 204 do STJ). Condene o requerido ao pagamento das custas processuais, honorários periciais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em consideração as diretrizes do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC. Encaminhe-se os presentes autos ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o cálculo do benefício previdenciário concedido, conforme determinado acima. Após, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca dos referidos cálculos, bem como requerer o que entender de direito. Sentença sujeita a reexame necessário.

32. AUTOS NO: 2008.0004.6536-0

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza

Requerido: Julmir Sérgio Zierniczak

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação (fls. 35/41) e manifestar acerca dos documentos juntados aos autos.

33. AUTOS NO: 2008.0006.6708-7

Ação: Execução de honorários advocatícios

Exequente: Estrela & Brasileiro Advogados Associados S/C

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto e Dr. Hélio Brasileiro Filho

Executado: João Raimundo Costa Filho

Advogado(a): Dr. Gedeon Batista Pitaluga Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, emendar o presente pedido de execução de sentença acostando aos autos documentos que comprovem que o executado possui condições de arcar com o ônus da presente execução, uma vez que a sentença de fls. 102/103, condicionou a execução do ônus sucumbenciais ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50.

34. AUTOS NO: 2008.0010.7442-0

Ação: Obrição de Fazer

Requerente: Auge Telecom Ltda.-ME

Advogado(a): Dra. Adriana Duarte

Requerido: Telegoiás Celular S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. As informações serão prestadas por ofício. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. (...)

35. AUTOS NO: 2008.0010.7482-9

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Ediciany Greicy de Abreu Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, com fundamento no art. 3º do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito na exordial, em mãos do demandante. Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta a pouca complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo. (...)

36. AUTOS NO: 2008.0003.7778-0

Ação: Declaratória

Requerente: Reginaldo Pereira de Miranda

Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de extinção formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 269, inciso VIII, do CPC. Condene o autor, se houver, ao pagamento das custas processuais remanescentes. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

37. AUTOS NO: 2006.0001.8744-5

Ação: Cobrança

Requerente: Pneus Mil Comercial Ltda.

Advogado(a): Dra. Célia Regina Turri de Oliveira

Requerido: Marcos Paulo Fernandes de Sá

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor PNEUS MIL COMERCIAL LTDA. para condenar o réu MARCOS PAULO FERNANDES DE SÁ a pagar a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescida de correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE), bem como juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da citação. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. (...)

38. AUTOS NO: 2007.0010.8959-3

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Honda

Advogado(a): Dra. Patrícia Ayres de Melo

Requerido: Cleberson Vieira de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça o atual endereço do demandado, a fim de que o mesmo efetue sua anuência expressa ou tácita ao pedido de desistência, uma vez que o referido pedido só foi efetuado após ter ocorrido a citação do demandado.

39. AUTOS NO: 2007.0002.9380-4

Ação: Monitoria

Requerente: Trycom Ltda.

Advogado(a): Dr. Bruno Gomes Marçal Belo e Dr. Marcello Bruno Farinha das Neves

Requerido: Bernardo Pereira de Oliveira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e

entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

40. AUTOS NO: 2006.0006.9415-0

Ação: Execução

Exequente: Nanio Tadeu Gonçalves

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Wilca Oliveira da Silva e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o noticiado à fl. 91, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do acordo extrajudicial firmado com os requeridos, a fim de que o mesmo seja homologado por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. (...)

41. AUTOS NO: 2008.0000.9447-8

Ação: Execução

Exequente: Pires do Rio Ltda.

Advogado(a): Dra. Marilice Duarte Barros

Executado: Tecnoaço – Indústria Metalúrgica Ltda.

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) De acordo com o art. 794, inciso I do CPC, tendo o devedor devidamente satisfeito à obrigação, o processo de execução será extinto. Sendo assim, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no supracitado dispositivo legal. Expeçam-se os competentes alvarás judiciais das quantias depositadas às fls. 67, 82, 76, 78, 80 e 84. Condene o executado ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das referidas custas, as quais, se houver, sejam encaminhadas à Procuradoria do Estado, para os procedimentos necessários à cobrança, juntamente com a cópia da presente sentença, haja vista que o crédito resultante das custas processuais pertencem ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se com as anotações de praxe.

42. AUTOS NO: 2009.0000.9449-2

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fernando Frago de Noronha Pereira

Requerido: Cristiano Monteiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

43. AUTOS NO: 2009.0000.9466-2

Ação: Consignação em pagamento

Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Advogado(a): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano

Requerido: Celtins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. Condene a requerida ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais (fl. 59), que deverão ser descontadas do valor do depósito (fl. 48) a ser levantado pela mesma. Expeça-se a competente Alvará Judicial. Honorários pro rata. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

44. AUTOS NO: 2008.0001.9682-3

Ação: Cautelar inominada

Requerente: Nitamed Comercial de Medicamentos Ltda.

Advogado(a): Dra. Gisele de Paula Proença

Requerido: GNTEL Guia de Negócios Empresariais Ltda.

Advogado(a): Dra. Solange Pereira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhado do cálculo das custas finais, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

45. AUTOS NO: 2007.0005.9700-5

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Haika M. Amaral Brito

Requerido: Marclio dos Santos Maciel

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 013/ 2009

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1. AUTOS Nº: 2008.0010.3722-2 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "(...) Para realização de audiência de conciliação designo o dia 22 de abril de 2009 às 17:00 hs. No mais, cite-se a requerida sob as advertências dos artigos 277 e 278 do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 06 de março de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

2. AUTOS Nº: 2007.0009.1894-4 AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO E CLEO FELDKIRCHER

REQUERIDO: BRASIL PONTO COM COMERCIO DE TELEFONE LTDA E MAYSA LARICIA CALVO MANZANO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

3. AUTOS Nº: 2007.0003.0538-1 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: TECIDOS TITAS LTDA

ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

REQUERIDO: PORTAL SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

4. AUTOS Nº: 2007.0009.5032-5 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: LEANDRO ATACADISTA FRANCO E MAGALHÃES

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

REQUERIDO: FLAVIO G. DE SOUSA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo da carta precatória".

5. AUTOS Nº: 2007.0001.2341-0 AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: RENNIEL DANYLO MENDONÇA CABRAL

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

REQUERIDO: ABRAÃO CORDIAL DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO M. MARTINS

INTIMAÇÃO: "Processo nº 2007.1.2341-0 Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 26 de maio de 2009, às 16:00 horas. Int. Palmas, 06 de março de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

6. AUTOS Nº: 2007.0002.0088-1 AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JANUARIO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "Processo nº 2007.2.0088-1 Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 27 de maio de 2009, às 16:00 horas. Int. Palmas, 06 de março de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

7. AUTOS Nº: 2007.0001.4707-7 AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GALERY ALBINO DE ARAUJO

ADVOGADO: FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE (DEFENSOR PUBLICO)

REQUERIDO: CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA E SERGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: "Processo nº 2007.1.4707-7 Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 27 de maio de 2009, às 14:00 horas. Int. Palmas, 06 de março de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

8. AUTOS Nº: 2009.0001.2612-2 AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: RUSIVELTON DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Processo nº 2009.0001.2612-2 Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Para ter lugar a audiência de conciliação, designo o dia 05 de maio de 2009, às 14:00 horas. (...) Int. Palmas, 02 de março de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

9. AUTOS Nº: 2009.0001.4363-9 AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO E CIA LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA E IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO

REQUERIDO: CERRADO ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o preparo da carta precatória".

10. AUTOS Nº: 2005.0001.8342-5 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MAGNOLIA MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "(...) Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17 de junho de 2009 às 14:00hs(...)".

11. AUTOS Nº: 2007.0002.0175-6 AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: LUCIANA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA E CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "Processo nº 2007.2.0175-6 Para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 26 de maio de 2009, às 14:00 horas. Int. Palmas, 06 de março de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

12.AUTOS Nº: 2005.0001.5189-2 AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "(...) Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de junho de 2009 às 16:00hs(...)".

13.AUTOS Nº: 741/02 AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUZIMAR PIRES DE MORAIS

ADVOGADO: DUARTE NASCIMENTO

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA

INTIMAÇÃO: "(...) Para instrução do feito fica designada o dia 13 de maio de 2009, às 14:00 hs(...)".

14.AUTOS Nº: 2007.0010.1441-0 AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MANOEL CIRQUEIRA DOS REIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

15.AUTOS Nº: 2007.0006.5098-4 AÇÃO DEPÓSITO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PATRICK HANS PESSOA DE MELO MULLER

REQUERIDO: PATRICK HANS PESSOA DE MELO MULLER

ADVOGADO: MARIA DA PAZ SOUSA SALAZAR VERAS

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

16.AUTOS Nº: 2008.0008.9452-0 AÇÃO DEPÓSITO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PATRICK HANS PESSOA DE MELO MULLER

REQUERIDO: PATRICK HANS PESSOA DE MELO MULLER

ADVOGADO: MARIA DA PAZ SOUSA SALAZAR VERAS

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

17.AUTOS Nº: 2008.0007.3409-4 AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

REQUERIDO: HPI TECNOLOGIA DE SISTEMA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente a publicação do Edital de citação com prazo de 20 dias".

18.AUTOS Nº: 2006.0003.5062-1 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: LUCIOLO GOMES

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI

INTIMAÇÃO: "(...) Manifeste-se a requerida se ainda nutre interesse na produção da prova pericial arbitrada a fls. 60. Int. Palmas, 19.02.2009 Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

19.AUTOS Nº: 2008.0001.6667-3 AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: ANTONINO SANTANA GOMES E ELCIANA MARIA LEITE GOMES

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: JOSE GEORGE SOUZA CRUZ E ROSIRENE RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA

INTIMAÇÃO: "(...) Face ao exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando, nos termos do artigo 9º, inciso III da Lei 8.245/91, rescindindo o contrato de locação celebrado entre as partes. Em consequência, nos termos do artigo 63, § 1º, alínea "b" do mesmo diploma legal, decreto o despejo dos requeridos, fixando para desocupação voluntária o prazo de 15 (quinze) dias. Expeça-se mandado de notificação aos demandados. Condeno os requeridos a pagar aos requerentes a título de reembolso a Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais, devidamente corrigidas desde o dispendimento e acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a citação. Imponho, ainda, aos requeridos, o pagamento de honorários do advogado dos requerentes, os quais atento ao disposto no artigo 20, § 3º, alíneas "a" a "c" do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado. P.R.I. Palmas, 09 de março de 2009 Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2007.0010.4520-0 – AÇÃO PENAL.

Réu: Edelson Alves de Souza.

Advogado: Dr. José Laerte de Almeida OAB/TO 96-A.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 02 de abril de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito.

AUTOS: 2008.0003.1839-2 – AÇÃO PENAL.

Réu: Laerson de Oliveira Moraes.

Advogados: Dr. Antônio Alexandre Amaral da Silva OAB/DF 27.303; Gedeon Batista Pitaluga Júnior OAB/TO 2116.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 30 de abril de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito.

AUTOS: 2008.0008.9364-8 – AÇÃO PENAL.

Réu: Milton Geraldo da Silva.

Advogado: Dr. Luciola Cunha Gomes OAB/TO 1474.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 14 de abril de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito.

AUTOS: 2008.0008.2366-6 – AÇÃO PENAL.

Réu: Vanaldo Veloso de Oliveira.

Advogado: Dr. Ivânio da Silva OAB/TO 2391.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 16 de abril de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMA os autores nas ações abaixo enumeradas, para em 48:00 horas, escoado o prazo do presente edital, dar andamento aos feitos, pena de sua extinção. (art. 267 1º do CPC.)

1º) - AUTOS Nº : 2008.0002.0388-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: EDILANIA CASTRO LUSTOSA

Adv.: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Executado: L. C. R. G.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã que datilografei e subscrevi. Palmas-TO., 16 de março de 2009.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 01

INTIMA LUCINETE PATRICIA QUEIROZ LUCENA, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de MODIFICAÇÃO DE GUARDA, Autos nº 2005.0000.3887-5/0, que lhe move Aderaldo Ferreira Gomes, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15 de abril de 2009, às 14h00min., a realizar-se no Fórum local sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Fórum Palácio Marquês São João da Palma 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 16 de março de 2009.

3ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº : 2008.0004.2568-7/0

Ação : ANULAÇÃO DE PARTILHA

Requerente : S. A. DE A..

Advogado : EVERTON KREBER TEIXEIRA NUNES e ANNA ALICE SCOPEL PAGIORO

Requerido : G. P. B.

Advogado : RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA

Ato Ordinatório : "Declaro finda a instrução processual, devendo os Eminent Advogados ser intimados para apresentação de seus memórias até as 18 horas do dia 31 de março de 2009. Cumpra-se. Palmas, 16 de março de 2009. Ass. Adonias Barbosa da Silva".

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº. 32/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº. 2007.0002.9347-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA GUIMARÃES

Advogado: JOÃO BEUTER JUNIOR

Requerido: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado: GERALDO B FREITAS NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Defiro a produção de prova requerida e designo a data de 25 de junho de 2009, às 14 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente apresentar o rol de testemunhas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso as mesmas dependam de intimação para comparecimento, caso contrário deverá ser observada a regra do artigo 407 do Código de Processo Civil. Defiro outrossim, a juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data de audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396,283 e 398 do CPC. Intime-se o Estado para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da necessidade de produção de provas, especificando-as no mesmo prazo, nos termos supramencionados. Palmas, 10 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº.646/02

Ação: COBRANÇA

Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: OLAVO MARSURA ROSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: " Revogo o despacho de fls. 188. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº.2006.0006.2347-4/0

Ação: AVERBAÇÃO

Requerente: DENYSE BATISTA XAVIER
 Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
 DECISÃO: " Recebo a inicial. Ratifico os atos praticados. Intime-se a requerente para que,, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste a respeito e requeira o que lhe aprouver, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Palmas, 05 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº.2006.0006.3520-0/0

Ação: CAUTELAR
 Requerente: ADÃO SOUSA LIMA
 Advogado: JOSÉ MESSIAS DE OLIVEIRA
 Requerido: PRES. COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO CONC. DE HAB. DE OF. DA PM/TO
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " O recurso é próprio e tempestivo, razão pela qual o recebo apenas em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte Apelada para que ofereça suas contra-razões, caso queira, no prazo legal. Palmas, 06 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº.2006.0006.3495-6/0

Ação: DECLARATÓRIA
 Requerente: MARLUCI TAVARES E SILVA CAMPOS
 Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC.". Palmas – TO, 05 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº.2006.0006.3501-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Requerido: AMERICEL S.A
 Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA
 DECISÃO: " Recebo a presente impugnação ao valor da causa. Intime-se a parte adversa para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, saco queira. Palmas – TO, 05 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº.2008.0000.6859-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 Requerente: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA
 Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI
 Requerido: NATURATINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " Recebo a inicial. Postergo o pleito liminar para momento posterior ao da vinda da peça contestatória. Defiro os pedidos de assistência judiciária. Cite-se o requerido. Palmas – TO, 06 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº. 2007.0006.4083-0/0

Ação: ANULATÓRIA
 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
 Advogado: HISÃO EDA JUNIOR
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: " fls- 383/384 – Indefiro o pedido formulado, tendo em vista que o Estado do Tocantins já foi intimado da decisão exarada, cabendo ao mesmo determinar à Secretaria respectiva que se abstenha de inscrever ou, caso já haja inscrição do débito em dívida ativa, que promova a sua retirada. Dando prosseguimento ao feito, digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 05 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 2008.0008.9454-7/0

Ação: EMBARGOS

Embargante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS
 Advogado: MARIA DO SOCORRO R. A COSTA
 Embargado: MAXTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA
 Advogado: RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
 DESPACHO: " (...) INTIMEM-SE as partes para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se possuem interesse na realização de audiência de instrução. Caso não haja necessidade de produção de provas ou, ainda, no silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 2007.0009.9414-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR ASSEDIO MORAL E DANOS MATERIAIS
 Requerente: AMBRÓSIO DOLNY
 Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES
 Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 FINALIDADE: Fica a parte requerente intimada para apresentar memoriais no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 982/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE CAMBIAL
 Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: EQUITEL S/A – EQUIPS. E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
 DESPACHO: " Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo legal, dizendo se possuem interesse no prosseguimento do feito.. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 904/02

Ação: COBRANÇA
 Requerente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
 Advogado: LUCIANO AYRES DA SILVA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: " Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo legal, acerca do contido na certidão de fls.289- v, requerendo o que lhes aprouver. Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 3926/04

Ação: COBRANÇA
 Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: " Reitero o despacho de fls. 80, fixando o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada do referido processo administrativo. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº. 3925/04

Ação: COBRANÇA
 Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: " Reitero o despacho de fls. 78, fixando o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada do referido processo administrativo. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 3926/04

Ação: COBRANÇA
 Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: " Reitero o despacho de fls. 80, fixando o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada do referido processo administrativo. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 645/02

Ação: COBRANÇA
 Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: " Reitero o despacho de fls. 686, fixando o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada do referido processo administrativo. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 645/02

Ação: COBRANÇA
 Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: " Revogo o despacho de fls.188. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº. 647/02

Ação: COBRANÇA

Requerente: NORTEC – TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: EDUARDO REZENDE GONÇALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERLA DO ESTADO

DESPACHO: " Reitero o despacho de fls. 86, fixando o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada do referido processo administrativo. Palmas – TO, 29 de janeiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2005.0002.9441-3/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : SALOMÃO PEREIRA LEITE

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) SALOMÃO PEREIRA LEITE, portadora do CPF nº 148.996.201-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20294.192, 20294.193, 20294.194, no valor total de R\$ 2.223,21 (dois mil, duzentos e vinte e tr) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.4500-2/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ROGÉRIO BARBOSA DOS REIS

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ROGÉRIO BARBOSA DOS REIS, portadora do CPF nº 014.949.608-40, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20085.248, 20085.6, 20167.141, 20287.26, 20287.27, 20287.28, 20331.10, 20331.9, 20350.82, 20476.126, 20476.127, 20476.128, 20476.129, 20564.63, 20564.64, 20716.200, 20716.201, 20716.202, 20716.203, 20816.250, 20838.27, 20903.49, 20903.50, 20903.51, 20903.52, 20903.53, 21168.282, 21168.283, 21168.284, 21168.285, 21168.286, 21351.29, 21351.30, 21351.31, 21351.32, 21351.33, 21351.34, 21351.35, 21351.36, 21351.37, 21351.38, 21351.39, 21351.40, 33944, no valor total de R\$ 8.605,11 (oito mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 3286/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, portadora do CNPJ nº 26747774000174, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 16762, 16761, no valor total de R\$ 7.498,46 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo

que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2005.0003.9471-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : OSCAR CASSIO DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) OSCAR CASSIO DE SOUZA, portadora do CPF nº 228.422.501-25, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20369.16, 20592.278, 20592.279, 20592.280, no valor total de R\$ 8.912,75 (oito mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.4492-8/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : REINALDO PIRES QUERIDO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) REINALDO PIRES QUERIDO, portadora do CPF nº 125.543.321-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20859.47, 20859.48, 20859.49, 20859.50, 20859.51, 20859.52, 20859.53, 20859.54, 20859.55, 20859.56, 20859.57, 20859.58, 20859.59, 20970.137, 20970.138, 20970.139, 20970.140, 20970.141, 20970.142, 20970.143, 20970.144, 20970.145, 20970.146, 20970.147, 20970.147, 20970.148, 20970.149, 20970.150, 20970.151, 20970.152, 20970.153, 20970.154, 20970.155, 20970.156, 20970.157, 20970.158, 20970.159, 20970.160, 20970.161, 20970.162, 209670.163, 20970.164, 20970.165, 20970.166, 20970.167, 20970.168, 20970.169, 20970.170, , no valor total de R\$ 5.867,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 596/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : DANIEL LOPO MONTALVÃO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) DANIEL LOPO MONTALVÃO, portadora do CPF nº 245468895100, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 21898, no valor total de R\$ 226,61 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.3642-9/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : GERALDO AYRES DA SILVA NEIVA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) GERALDO AYRES DA SILVA NEIVA, portadora do CPF nº 012.088.370-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20052.194, 20052.195, 20052.196, 20181.225, 20181.226, 20181.227, 20362.258, 20362.259, 20362.260, 20585.214, 20585.215, 20585.216, 20857.33, 20964.113, 20964.114, , no valor total de R\$ 14.340,06 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3123-5/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : CLEIDE MARIA TASTA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) CLEIDE MARIA TASTA, portadora do CPF nº 356.423.866-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20068.166, 20068.167, 20068.168, 20200.177, 20200.178, 20200.179, 20384.20, 20384.21, 20384.22, 20610.222, 20610.223, 20610.224, 20866.36, 20992.121, 20992.122, , no valor total de R\$ 8.879,86 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.7405-3/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ALMEIDA BRAGA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ALMEIDA BRAGA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 01.655.970/0039-96, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20104.235, 20104.236, 20104.237, 20155.58, 20249.17, 20249.18, 20340.207, 20551.104, 20667.95, 20667.96, 20826.290, 21312.196, no valor total de R\$ 5.828,21 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2008.0003.1964-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : DIGITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) DIGITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 04.106.838/0001-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 2008000005, 21443.298.79223.200, 21443.299.79223.190, no valor total de R\$ 2.431,12 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3096-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ABELARDO BEZERRA NETO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ABELARDO BEZERRA NETO, portadora do CPF nº 494.941.631-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20078.264, 20078.265, 20078.266, 20213.121, 20213.122, 20213.123, 20213.124, 20870.218, 21009.266, 21009.267, 21009.268, no valor total de R\$ 1.025,62 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.3644-5/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : EDEVALDO GONZAGA CAMPOS

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) EDEVALDO GONZAGA CAMPOS, portadora do CPF nº 289.743.441-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20141.254, 20141.255, 20304.2, 20304.3, 20304.4, 20495.61, 20495.62, 20495.63, 20911.40, 21196.181, 21196.182, 21196.183, no valor total de R\$ 1.424,76 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0007.8273-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ADEMIR SOARES

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ADEMIR SOARES, portadora do CPF nº 116.019.651-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20280.82, 20280.83, 20280.84, 20468.143, 20468.144, 20468.145, 20706.194, 20706.195, 20706.196, 20895.258, 20895.259, 21150.208, 21150.209, 21150.210, 21150.211, 21150.212, 21436.109, 21436.110, no valor total de R\$ 2.011,86 (dois mil, onze reais e oitenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3126-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : ADRIANA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ADRIANA DA SILVA, portadora do CPF nº 770.406.431-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20335.133, 20572.252, 20572.253, 20819.181, 20845.6, 21391.119, 21391.120, 21391.121, 21391.122, 21391.123, 21391.124, 21391.125, 21391.126, 21391.127, 21391.128, 21391.129, 21391.130, no valor total de R\$ 4.248,88 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3093-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : ADEMAR ALVES NEPOMUCENO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ADEMAR ALVES NEPOMUCENO, portadora do CPF nº 010.620.658-32, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20057.49, 20057.50, 20057.51, 20057.52, 20186.276, 20186.277, 20186.278, 20186.279, 20592.204, 20592.205, 20592.206, 20859.199, 20859.200, 20859.201, 20972.39, 20972.40, 20972.41, 20972.42, 20972.43, 20972.44, 20972.45, 20972.46, no valor total de R\$ 1.922,03 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0006.6329-8/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : NEUZA MARIA DE FARIA VALADARES

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) NEUZA MARIA DE FARIA VALADARES, portadora do CPF nº 245.206.081-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20061.163, 20192.27, 20192.28, 20192.29, 20061.163, 20192.27, 20192.28, 20192.29, 20061.163, 20192.27, 20192.28, 20192.29, no valor total de R\$ 923,27 (novecentos e vinte e três reais e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.4494-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : PALMARES AUTOMÓVEIS E MOTOS LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) PALMARES AUTOMÓVEIS E MOTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 26.637.397/0001-10, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20045.175, 2046.263, 20046.264, 20046.72, 20047.250, 20047.251, 20173.182, 20173.183, 20174.288, 20174.65, 20176.31, 20176.32, 20518.96, 20518.97, 20518.98, 20518.99,

20767.289, 20767.290, 20767.291, 20767.292, 20923.58, 20923.59, 20923.60, 20923.61, 20923.62, 21231.268, 21231.269, 21231.270, 21231.271, 21231.272, 21231.273, 21231.274, 21231.275, 21231.276, 21231.277, 21231.278, no valor total de R\$ 7.052,56 (sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3110-3/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : VALDECIR TRABUCO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) VALDECIR TRABUCO, portadora do CPF nº 500.557.128-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20060.163, 200163.164, 20060.165, 20190.288, 20190.289, 20190.290, 20373.45, 20373.46, 20376.47, 20597.261, 20597.262, 20597.263, 20597.264, 20861.154, 20861.155, 20861.156, 20861.157, 20861.158, 20861.159, 20861.160, 20861.161, 20978.57, 20978.58, 20978.59, 20978.60, 20978.61, 20978.62, 20978.63, 20978.64, 20978.65, 20978.66, 20978.67, 20978.68, 20978.69, 20978.70, 20978.71, 20978.72, 20978.73, 20978.74, 20978.75, 20978.76, 20978.77, 20978.78, , no valor total de R\$ 7.868,01 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3129-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : ROBERTO MAGNO MARTINS

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ROBERTO MAGNO MARTINS, portadora do CPF nº 270.753.893-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20910.160, 20910.161, 20910.162, 20910.163, 20910.164, 20910.165, 20910.166, 20910.167, 20910.168, 20910.169, 20910.170, 20910.171, 2091.172, 20910.173, 20910.174, 20910.175, 20910.176, 20910.177, 20910.178, 20910.179, 20910.180, 20910.181, 20910.182, 20910.183, 20910.184, 20910.185, 20910.186, 20910.187, 20910.188, 20910.189, 20910.190, 20910.191, 20910.192, 20910.193, 20910.194, 20910.195, 20910.196, 20910.197, 20910.198, 20910.199, 20910.200, 20910.201, 20910.202, 20910.203, 20910.204, 20910.205, 20910.206, 20910.207, 20910.208, 20910.209, 20910.210, 20910.211, 20911.212, 20910.213, 20910.214, 20910.215, 20910.916, 20910.217, 20910.218, 20910.219, 20910.220, 20910.221, 20910.222, 20910.223, 20910.224, 20910.225, 20910.226, 20910.227, 20910.228, 20910.229, 20910.230, 21195.77, 21195.78, 21195.80, 21195.81, 21195.80, 21195.81, , no valor total de R\$ 12.463,80 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária: oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2008.0003.1961-5/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : A. H. SANTIAGO - ME

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) A. H. SANTIAGO - ME, portadora do CNPJ nº. 03.929.799/0001-93, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº. 20080000033, 20080000034, 21367.148.78919.9, 21437.51.78919.200, 21437.52.78919.196, no valor total de R\$ 8.343,57 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2005.0003.9445-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 253.821.441-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº. 2003.1341.2171.1276, 20054.33, 20054.34, 20054.35, 20183.136, 20183.137, 20183.138, 20355.172, 20364.251, 20364.252, 20364.253, 20588.43, 20588.44, 20588.45, no valor total de R\$ 22.191,02 (vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e dois centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0006.5135-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : HABITAT PROJETOS PAISAGISTICO LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) HABITAT PROJETOS PAISAGISTICO LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.716.928/0001-28, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº. 21384.106, 21384.106, 21384.106, 21432.75, 21432.75, 21432.75, no valor total de R\$ 2.781,10 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2005.0002.9441-3/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : SALOMÃO PEREIRA LEITE

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) SALOMÃO PEREIRA LEITE, portadora do CPF nº 148.996.201-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20294.192, 20294.193, 20294.194, no valor total de R\$ 2.223,21 (dois mil, duzentos e vinte e tr) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.4500-2/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ROGÉRIO BARBOSA DOS REIS

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ROGÉRIO BARBOSA DOS REIS, portadora do CPF nº 014.949.608-40, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20085.248, 20085.6, 20167.141, 20287.26, 20287.27, 20287.28, 20331.10, 20331.9, 20350.82, 20476.126, 20476.127, 20476.128, 20476.129, 20564.63, 20564.64, 20716.200, 20716.201, 20716.202, 20716.203, 20816.250, 20838.27, 20903.49, 20903.50, 20903.51, 20903.52, 20903.53, 21168.282, 21168.283, 21168.284, 21168.285, 21168.286, 21351.29, 21351.30, 21351.31, 21351.32, 21351.33, 21351.34, 21351.35, 21351.36, 21351.37, 21351.38, 21351.39, 21351.40, 33944, no valor total de R\$ 8.605,11 (oito mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 3286/02

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, portadora do CNPJ nº 26747774000174, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 16762, 16761, no valor total de R\$ 7.498,46 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2005.0003.9471-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : OSCAR CASSIO DE SOUZA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) OSCAR CASSIO DE SOUZA, portadora do CPF nº 228.422.501-25, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20369.16, 20592.278, 20592.279, 20592.280, no valor total de R\$ 8.912,75 (oito mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.4492-8/0
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : REINALDO PIRES QUERIDO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) REINALDO PIRES QUERIDO, portadora do CPF nº 125.543.321-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20859.47, 20859.48, 20859.49, 20859.50, 20859.51, 20859.52, 20859.53, 20859.54, 20859.55, 20859.56, 20859.57, 20859.58, 20859.59, 20970.137, 20970.138, 20970.139, 20970.140, 20970.141, 20970.142, 20970.143, 20970.144, 20970.145, 20970.146, 20970.147, 20970.147, 20970.148, 20970.149, 20970.150, 20970.151, 20970.152, 20970.153, 20970.154, 20970.155, 20970.156, 20970.157, 20970.158, 20970.159, 20970.160, 20970.161, 20970.162, 209670.163, 20970.164, 20970.165, 20970.166, 20970.167, 20970.168, 20970.169, 20970.170, , no valor total de R\$ 5.867,50 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 596/02
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : DANIEL LOPO MONTALVÃO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) DANIEL LOPO MONTALVÃO, portadora do CPF nº 245468895100, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 21898, no valor total de R\$ 226,61 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.3642-9/0
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : GERALDO AYRES DA SILVA NEIVA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) GERALDO AYRES DA SILVA NEIVA, portadora do CPF nº 012.088.370-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20052.194, 20052.195, 20052.196, 20181.225, 20181.226, 20181.227, 20362.258, 20362.259, 20362.260, 20585.214, 20585.215, 20585.216, 20857.33, 20964.113, 20964.114, , no valor total de R\$ 14.340,06 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3123-5/0
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : CLEIDE MARIA TASTA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) CLEIDE MARIA TASTA, portadora do CPF nº 356.423.866-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os

termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20068.166, 20068.167, 20068.168, 20200.177, 20200.178, 20200.179, 20384.20, 20384.21, 20384.22, 20610.222, 20610.223, 20610.224, 20866.36, 20992.121, 20992.122, , no valor total de R\$ 8.879,86 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.7405-3/0
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : ALMEIDA BRAGA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ALMEIDA BRAGA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ nº 01.655.970/0039-96, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20104.235, 20104.236, 20104.237, 20155.58, 20249.17, 20249.18, 20340.207, 20551.104, 20667.95, 20667.96, 20826.290, 21312.196, no valor total de R\$ 5.828,21 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2008.0003.1964-0/0
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : DIGITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) DIGITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 04.106.838/0001-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20080000005, 21443.298.79223.200, 21443.299.79223.190, no valor total de R\$ 2.431,12 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3096-4/0
 AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQÜENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXECUTADO(S) : ABELARDO BEZERRA NETO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ABELARDO BEZERRA NETO, portadora do CPF nº 494.941.631-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20078.264, 20078.265, 20078.266, 20213.121, 20213.122, 20213.123, 20213.124, 20870.218, 21009.266, 21009.267, 21009.268, no valor total de R\$ 1.025,62 (um mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.3644-5/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : EDEVALDO GONZAGA CAMPOS

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) EDEVALDO GONZAGA CAMPOS, portadora do CPF nº 289.743.441-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20141.254, 20141.255, 20304.2, 20304.3, 20304.4, 20495.61, 20495.62, 20495.63, 20911.40, 21196.181, 21196.182, 21196.183, no valor total de R\$ 1.424,76 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0007.8273-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ADEMIR SOARES

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ADEMIR SOARES, portadora do CPF nº 116.019.651-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20280.82, 20280.83, 20280.84, 20468.143, 20468.144, 20468.145, 20706.194, 20706.195, 20706.196, 20895.258, 20895.259, 21150.208, 21150.209, 21150.210, 21150.211, 21150.212, 21436.109, 21436.110, no valor total de R\$ 2.011,86 (dois mil, onze reais e oitenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3126-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ADRIANA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ADRIANA DA SILVA, portadora do CPF nº 770.406.431-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20335.133, 20572.252, 20572.253, 20819.181, 20845.6, 21391.119, 21391.120, 21391.121, 21391.122, 21391.123, 21391.124, 21391.125, 21391.126, 21391.127, 21391.128, 21391.129, 21391.130, no valor total de R\$ 4.248,88 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3093-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ADEMAR ALVES NEPOMUCENO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ADEMAR ALVES NEPOMUCENO, portadora do CPF nº 010.620.658-32, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20057.49, 20057.50, 20057.51, 20057.52, 20186.276, 20186.277, 20186.278, 20186.279, 20592.204, 20592.205, 20592.206, 20859.199, 20859.200, 20859.201, 20972.39, 20972.40, 20972.41, 20972.42, 20972.43, 20972.44, 20972.45, 20972.46, no valor total de R\$ 1.922,03 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e três centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0006.6329-8/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : NEUZA MARIA DE FARIA VALADARES

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) NEUZA MARIA DE FARIA VALADARES, portadora do CPF nº 245.206.081-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20061.163, 20192.27, 20192.28, 20192.29, 20061.163, 20192.27, 20192.28, 20192.29, 20061.163, 20192.27, 20192.28, 20192.29, no valor total de R\$ 923,27 (novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0000.4494-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : PALMARES AUTOMÓVEIS E MOTOS LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) PALMARES AUTOMÓVEIS E MOTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 26.637.397/0001-10, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20045.175, 2046.263, 20046.264, 20046.72, 20047.250, 20047.251, 20173.182, 20173.183, 20174.288, 20174.65, 20176.31, 20176.32, 20518.96, 20518.97, 20518.98, 20518.99, 20767.289, 20767.290, 20767.291, 20767.292, 20923.58, 20923.59, 20923.60, 20923.61, 20923.62, 21231.268, 21231.269, 21231.270, 21231.271, 21231.272, 21231.273, 21231.274, 21231.275, 21231.276, 21231.277, 21231.278, no valor total de R\$ 7.052,56 (sete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3110-3/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : VALDECIR TRABUCO

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) VALDECIR TRABUCO, portadora do CPF nº 500.557.128-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s)

Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20060.163, 200163.164, 20060.165, 20190.288, 20190.289, 20190.290, 20373.45, 20373.46, 20376.47, 20597.261, 20597.262, 20597.263, 20597.264, 20861.154, 20861.155, 20861.156, 20861.157, 20861.158, 20861.159, 20861.160, 20861.161, 20978.57, 20978.58, 20978.59, 20978.60, 20978.61, 20978.62, 20978.63, 20978.64, 20978.65, 20978.66, 20978.67, 20978.68, 20978.69, 20978.70, 20978.71, 20978.72, 20978.73, 20978.74, 20978.75, 20978.76, 20978.77, 20978.78, , no valor total de R\$ 7.868,01 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2007.0001.3129-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : ROBERTO MAGNO MARTINS

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) ROBERTO MAGNO MARTINS, portadora do CPF nº 270.753.893-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20910.160, 20910.161, 20910.162, 20910.163, 20910.164, 20910.165, 20910.166, 20910.167, 20910.168, 20910.169, 20910.170, 20910.171, 2091.172, 20910.173, 20910.174, 20910.175, 20910.176, 20910.177, 20910.178, 20910.179, 20910.180, 20910.181, 20910.182, 20910.183, 20910.184, 20910.185, 20910.186, 20910.187, 20910.188, 20910.189, 20910.190, 20910.191, 20910.192, 20910.193, 20910.194, 20910.195, 20910.196, 20910.197, 20910.198, 20910.199, 20910.200, 20910.201, 20910.202, 20910.203, 20910.204, 20910.205, 20910.206, 20910.207, 20910.208, 20910.209, 20910.210, 20910.211, 20911.212, 20910.213, 20910.214, 20910.215, 20910.916, 20910.217, 20910.218, 20910.219, 20910.220, 20910.221, 20910.222, 20910.223, 20910.224, 20910.225, 20910.226, 20910.227, 20910.228, 20910.229, 20910.230, 21195.77, 21195.78, 21195.80, 21195.81, 21195.80, 21195.81, , no valor total de R\$ 12.463,80 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2008.0003.1961-5/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : A. H. SANTIAGO - ME

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) A. H. SANTIAGO - ME, portadora do CNPJ nº. 03.929.799/0001-93, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº. 20080000033, 20080000034, 21367.148.78919.9, 21437.51.78919.200, 21437.52.78919.196, no valor total de R\$ 8.343,57 (oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2005.0003.9445-0/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) MARIA DO SOCORRO MATOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 253.821.441-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº. 2003.1341.2171.1276, 20054.33, 20054.34, 20054.35, 20183.136, 20183.137, 20183.138, 20355.172, 20364.251, 20364.252, 20364.253, 20588.43, 20588.44, 20588.45, no valor total de R\$ 22.191,02 (vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e dois centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº : 2006.0006.5135-4/0

AÇÃO : EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO(S) : HABITAT PROJETOS PAISAGISTICO LTDA

FINALIDADE: CITAR o(a) executado(a) HABITAT PROJETOS PAISAGISTICO LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.716.928/0001-28, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº. 21384.106, 21384.106, 21384.106, 21432.75, 21432.75, 21432.75, no valor total de R\$ 2.781,10 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-654, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de março de 2009. Deborah Wajngarten. Juíza Substituta.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

A Doutora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, Juíza de Direito na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Escrivania de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, se processam os autos de Falência sob o nº 2005.9803-7 que tem como Requerente PNEUAS COMÉRCIO DE PNEUS PARAÍSO DO NORTE LTDA e como Falida a firma ELETROARTE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.135/0001-27, hora em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMAR a firma falida ELETROARTE TOCANTINS LTDA, na pessoa de seu representante legal, hora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar nos autos, termo de comparecimento, com a qualificação completa devendo constar no termo os nomes e endereços dos sócios, assim como, o contrato social da empresa e suas alterações, os mandatos outorgados se houver e se faz parte de outras sociedades ou aplicações, nos termos do artigo 104 da Lei Falencial, sob pena de responder por crime de desobediência. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e nove (13/03/09). Eu (Alairton Gonçalves dos Santos), Escrivão Judicial,

PALMEIRÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 026/06.

Ação Cobrança.

Requerente: Rotal Hospitalar Ltda.

Advogado (a): Tathiana Pitaluga Moreira de Castro.

Requerido: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis.

Adv: Adalberto Elias de Oliveira.

Intimação Audiência: Ficam as partes intimadas para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/08/2009, às 09h40".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORCADA - AUTOS Nº 2.392/1.999.

Exequente : Banco Bradesco S/A .

Adv. Exequente: Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO nº 834 e Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO nº 2.635.

Executados : Bruno Fleury da Rocha Lima ,

Adv. Requerido...: Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro – OAB/GO nº 13.265.

Executados...: Geraldino Fleury da Rocha Lima e José Luciano Fleury da Rocha Lima .

Adv. Requeridos...: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 - Curador Especial nomeado.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do executado – Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro – OAB/GO nº 13.265, do inteiro teor do despacho de fls. 143, que segue a seguir transcrito na íntegra: " DESPACHO 1. Mantenho a avaliação de f. 134 dos autos, por representar o preço do valor por alqueire de terras na região em que se situa o imóvel, indeferindo a impugnação genérica, de f. 139/140 dos autos; 2. Mantenho, também, a data das praças designadas às f. 120 os autos; 3. Intime-se deste despacho ao CURADOR ESPECIAL de f. 139/140 dos autos; 4. Intimem-se aos advogados das partes, curador e executado e esposas das praças designadas; 5. Intime(m)-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais da 2ª Vara Cível de Paraíso –TO, abaixo relacionados

01) PROCESSO N. 2007.0008.7267-7- ARROALMENTO/INVENTÁRIO

Requerente: Deuzina Veras Coelho

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO 1132

De cujus: José Gomes Andrade

Intimação: Final Sentença: "... isto posto, nomeio como inventariante Deuzina Veras Coelho, Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fls. 07/10 dos herdeiros de José Gomes Andrade, nos autos de arrolamento n. 2007.0008.7267-7, ordenando a expedição dos Formais, ressalvados direitos de terceiros. PRI. Custas pagas. Após o trânsito em Julgado e as devidas baixas, arquivem-se. Paraíso, 02:03/2009. (a) Aline marinho bailão – Juíza substituta".

02). PROCESSO N. 2008.0007.7064-3 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: Adriana Camargo Martins e Ronaldo Evangelista Carvalho de Souza

Advogado: Drª Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO 3773

Intimação: Final sentença: "Homologo o acordo firmado entre os requerentes (fls. 04/06), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive os do art. 475-N, V, CPC. em consequência decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, III, CPC. sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. PRI. Após as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Paraíso, 27:02/09. (a) Aline marinho bailão – Juíza substituta".

03- PROCESSO N. 2008.0009.6378-6 – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Gardênia Rosa de Souza

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO – 486

Intimação: Despacho: "Apresente a requerente certidão de óbito do suposto pai, nome do registrando, concordância dos herdeiros do falecido ou endereço para citação, tudo em dez (10) dias, sob pena de extinção. Paraíso, 16/02/09. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta".

04 – PROCESSO N. 2008.0007.7070-8 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: Ednaldo Coelho de Carvalho e Sebastiana de Fátima Vieira Coelho

Advogado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – OAB/TO – 716

Tutelando: Ana Laura Paz Vieira

Intimação: Final sentença: "Ante o exposto, Defiro liminar requerida para o efeito de colocar Ana Laura paz Vieira, sob a guarda provisória de seus avós paternos Ednaldo Coelho de Carvalho e Sebastiana de Fátima Vieira, para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte nos arts. 33 e seguintes da Lei 8.069/90. Determino, outrossim, na forma do art. 32 da Lei antes mencionada, que os requerentes, mediante termo nos autos, prestem compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Intime-se a parte autora para identificar os avós maternos da criança e indicar sua localização para citação. Paraíso, 29 /10/2008. (a) Aline marinho Bailão – Juíza substituta".

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**PROCESSO N 2007.0002.8984-0 – GUARDA**

Requerentes: . IRANI TEIXEIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga

Requerido: ALESSANDRO TEIXEIRA DE SOUSA e EVA SOUSA DA SILVA

Guardanda: Thaynara Silva Teixeira

OBJETO/FINALIDADE::CITAR: EVA SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, natural de Anápolis- GO , filha de Ponciano José da Silva e Perpetua Ribeiro de Sousa dos termos da ação para que conteste no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

DESPACHO: ""Citem-se os pais biológicos, sendo a mãe biológica por edital para, querendo o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), sem as advertências legais, por tratar-se de direitos indisponíveis. Paraíso, 02 de março de 2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza Substituta"

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Jus3de março de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**AUTOS Nº 2008.0007.0949-9 – AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: Isabelly Borges Diniz Alves e outros rep. p/sua mãe Mirian Regina Borges Alves

ADV.: Dr. Arlete kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: WARLEY DINIZ ALVES

CITAR: WARLEY DINIZ ALVES , brasileiro, casado, motorista, filho de Pedro Messias Alves e Ana Diniz Alves , atualmente em lugar incerto e não sabido , dos termos da ação e do Despacho abaixo transcrito:

OBJETO/FINALIDADE: Despacho: "1. .DEFIRO a gratuidade da justiça. 2- FIXO alimentos provisórios (art. 4º, Lei 5.478/68) em 25% do salário mínimo vigente à época de cada pagamento que, devidos a partir da citação, a serem pagos diretamente à mãe do(s) requerente(s), mediante recibo ou através de depósito bancário. 2º DESPACHO: "Cite-se por edital. Paraíso, 12/02/2000 (a)Aline Marinho Baíão – Juíza substituta".

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 16 de março de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO. Juíza Substituta.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICA as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 01 – AUTOS Nº 2005.0001.4012-2– AÇÃO PENAL

Acusado: JOSÉ ANTONIO DE MENEZES BRAGA

AdvogadoS: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA e/ou Dra. RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA

INTIMAÇÃO: Fica os advogados de Defesa Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, OAB/TO 486, e/ou Dra. RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, OAB/TO 3798, Intimados, para comparecerem na sala de audiência do Edifício do Fórum local, no dia 22 de abril de 2009, às 15:00 horas, oportunidade em que se realizará audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

Nº 01 – AUTOS Nº 2007.0008.7194-8– AÇÃO PENAL

Acusado: RAIMUNDO RIBEIRO SOARES

Advogados: Dr. Gilberto Sousa Lucena e/ou Dra. Elenice Araújo Santos Lucena

INTIMAÇÃO: Fica os advogados de Defesa Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA, OAB/TO 1.186, e/ou Dra. ELENICE ARAÚJO SANTOS LUCENA, OAB/TO 1.324, Intimados, para comparecerem na sala de audiência do Edifício do Fórum local, no dia 28 de abril de 2009, às 13:30 horas, oportunidade em que se realizará audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

Nº 01 – AUTOS Nº 1.506/02 – AÇÃO PENAL

Acusada: SÔNIA MARIA OLIVEIRA MARINS

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado de Defesa Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO, inscrito na OAB/TO sob nº 2132-B, Intimado, para comparecer na sala de audiência do Edifício do Fórum local, no dia 13 de abril de 2009, às 16:30 horas, oportunidade em que se realizará audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

Nº 01 – AUTOS Nº 2005.0001.4012-2– AÇÃO PENAL

Acusado: JOSÉ ANTONIO DE MENEZES BRAGA

Advogados: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA e/ou Dra. RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA

INTIMAÇÃO: Fica os advogados de Defesa Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, OAB/TO 486, e/ou Dra. RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, OAB/TO 3798, Intimados, para comparecerem na sala de audiência do Edifício do Fórum local, no dia 22 de abril de 2009, às 15:00 horas, oportunidade em que se realizará audiência de instrução e julgamento nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte Requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

AÇÃO: COBRANÇA

Autos nº 2008.0004.5205-6

Requerentes :GLEIME OLIVEIRA LIMA, JUARES TAVÓRA OLIVEIRA e GLAYS OLIVEIRA.

Advogado.....: Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB-TO 1555

Requerido.....: BANESTES SEGUROS S/A

INTIMAÇÃO...: DESPACHO: "Recebo o recurso no duplo efeito. Intimem-se os recorridos para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins-TO, 27.02.2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito".

PIUM
Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0004.1577-4/0**

Ação de Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: MARIA PACHECO DA MOTA

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.1572-3/0

Ação de Aposentadoria Rural por Idade
 Requerente: CLORES COELHO DE ALMEIDA
 Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli
 Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.1620-7/0

Ação de Aposentadoria Rural por Idade
 Requerente: LUIZ PEREIRA DA SILVA
 Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli
 Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.4816-8/0

Ação de Aposentadoria Rural por Idade
 Requerente: JOAQUIM CECILIO FERREIRA
 Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli
 Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.1570-7/0

Ação de Aposentadoria Rural por Idade
 Requerente: JUSTINA BARROS THOMAS
 Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli
 Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de

Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.1624-0/0

Ação de Aposentadoria Rural por Idade
 Requerente: JOÃO MOURA DA SILVA
 Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli
 Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.1618-5/0

Ação de Cobrança
 Requerente: RURIDES ALENCAR VIDA
 Adv. Drª Lidiana Pereira Barros Còvalo
 Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
 Adv. Dr. Celso Gonçalves Benjamim

INTIMAÇÃO: (Provimto 036/2002-CGJ, seção 3, item 2.3.23, sub-item V). Intime a autora para manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias e, com ou sem apresentação de réplica, fazer conclusão. pium-TO, 16 de março de 2009.

AUTOS: 2006.0004.1588-0/0

Ação de Aposentadoria Rural por Idade
 Requerente: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
 Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli
 Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que à parte ré promove a inclusão e o pagamento do benefício à parte requerente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condene, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Pium-TO, 06 de março de 2009. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz Substituto.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº 2007.0007.6150-6/0**

Suscitação de Dívidas
 Requerente: Carlos Alberto Barros Aires
 Intimação: Despacho:1. DÊ-se vistas ao Representante Carlos Alberto Barros Aires para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre as alegações constantes da resposta. 2. Após, voltem os autos conclusos. Pium-TO, 13 de março de 2009. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA- Juiz Substituto.

PONTE ALTA**Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.5206-5/0

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – CAPITULAÇÃO: Desacato, Resistência, Lesão Corporal e ameaça .
 AUTORES DO FATO: Leandro de Sousa Ribeiro Naves e Sílvia Loureiro Sárgio.
 Vítimas: Clínevo Dias Pimenta e Raimundo Nonato Barros da Silva
 ADVOGADO DO RÉU: Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto, OAB/TO N.º 1822

INTIMAÇÃO : Intimar o advogado do réu, Dr. Otacilio Ribeiro de Souza Neto, OAB/TO n.º1822 para audiência preliminar, redesignada para o dia 07/05/2009, às 13h30min.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 051/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0006.0758 - 0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO (A): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
REQUERIDO (A): CARLOS BORGES DA SILVA.
ADVOGADO(A): NÃO TEM.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “D E C I S Ã O: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação da dívida executada. O resultado foi negativo conforme certidão supra. Assim, fica suspensa a execução nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil. Aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso das partes. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.”

02. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0009.1376 - 2 – BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTE: FINAME.
ADVOGADO(A): Fernando Frago de Noronha Pereira – OAB/TO 4265 A
REQUERIDO(A): S. R. S. CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): Não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 62: “Fl. 60v: Vista à parte autora para regularização no seu interesse. Int. 12.03.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

03. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0008.7601 - 8 – BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.
ADVOGADO(A): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350
REQUERIDO(A): MARCIVALDO RIBEIRO DE SOUZA.
ADVOGADO(A): Defensoria Pública Drª Kenia Martins Pimenta Fernandes.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FLS. 37: “Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente a contestação ofertada. Int. Porto. 12.03.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.”

04. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0004.6167-7/0 – EXECUÇÃO FORÇADA.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819.
REQUERIDO (A): CARLOS ROBERTO MACEDO.
ADVOGADO(A): Não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AURTORA DO DECISÃO DE FLS. 43: “D E C I S Ã O: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação da dívida executada. O resultado foi negativo conforme certidão supra. Assim, fica suspensa a execução nos termos do artigo 791., III do Código de Processo Civil. Aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso das partes. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

05. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0005.6849-6/0 – BUSCA APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.
ADVOGADO (A): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350.
REQUERIDO(A): EURIPEDES RODRIGUES DO LAGO.
ADVOGADO (A): Não tem.
INTIMAÇÕES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 40: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$: 700,00 (setecentos reais). P. R. I. Porto Nacional/TO, 12 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

06. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0000.8423 - 3 – REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO COM PEDIDO LIMINAR – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

REQUERENTE: EDMILSON MESSIAS DOS SANTOS.
ADVOGADO (A): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outro – OAB/TO 209.
REQUERIDO (A): CLAUDIO VENTURINE.
ADVOGADO (A): Não tem.
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 60: “Vista à parte autora. Porto Nacional, 13.03.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

07. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0004.1692-0/0 – BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO (A): Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868.
REQUERIDO (A): AILTON LOPES DA C. FILHO.
ADVOGADO (A): Drª. Quinara Resende da Silva Pereira Viana. OAB/TO: 1853
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 103/104: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 3º, § 1º do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido para, por consequência, declarar consolidada a propriedade e a posse plenas e exclusivas do bem acima descrito em prol da parte autora. Fica deferida a assistência judiciária conforme requerimento quando da contestação. Ainda assim, condeno a parte acionada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$: 700,00

(setecentos reais). A jurisprudência orienta:.....P. R. I. Porto Nacional - TO, 13 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

08. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0005.9953-9/0 – ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

REQUERENTE: FABIANE DA SILVA GOMES.
ADVOGADO (A): Drª. Aimeé Lisboa – OAB/TO 1842-A
REQUERIDO (A): BRADESCO S/A.
ADVOGADO(A): Drª. Quinara Resende da Silva Pereira Viana.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 57: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários aqui. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, se o caso. P. R. I. Porto Nacional - TO, 13 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

09. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0011.1866-4/0 – EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DO FGTS.

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
ADVOGADO (A): Bibiane Borges da Silva – OAB/TO 1981-B
REQUERIDO (A): GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA.
ADVOGADO (A): não tem.
INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 16: “Assim, suspensa a execução, abra-se vista à parte exequente e nada sendo requerido em um ano – aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso, sem baixas. Havendo requerimento da(s) parte(s), retornem conclusos para apreciação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional - TO, 13 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.”

10. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0000.7534-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR.

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
ADVOGADO (A): Dr. Altamiro Alves Carvalho – OAB/TO 2.790.
REQUERIDO (A): CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES ME.
ADVOGADO (A): não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 36: “Vista à parte autora. Porto Nacional, 13.03.09. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

11 AUTOS/ACÇÃO: 2008.0002.1605 – 0 EXECUÇÃO.

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO (A): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B.
REQUERIDO (A): AFONSO GOMES MONTEL.
ADVOGADO (A): Não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 86: “Vista à parte autora. Porto Nacional - TO, 13 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

12. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0001.2870-2/0 – MANUTENÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR.

REQUERENTE: MAURO ADRIANO RIBEIRO.
ADVOGADO (A): Drª. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA – OAB/TO 1962.
REQUERIDO (A): GERALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano.
NTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 33: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica extinto o processo com resolução de mérito – nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme o pacto. P. R. I. Porto Nacional - TO, 10 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

13. AUTOS/ACÇÃO: 2006.0004.7672-2/0 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

REQUERENTE: ALTINO FERREIRA DA CUNHA.
ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242.
REQUERIDO (A): MARCELO RODRIGUES PEREIRA e Outros.
ADVOGADO (A): Dr. Cícero Tenório Cavalcante - OAB/TO nº 811.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 159: “Vista à parte autora para réplica.” Porto Nacional - TO, 13 de março de 2009. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito”.

14. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0001.6045 - 6 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: NERCINA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO (A): Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21331.
REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
PROCURADOR (A): Dr. Maria Carolina Rosa – Matri. nº 1610535.
INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 60: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, Julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Em se tratando de previdenciária, sem custas e honorários aqui. P. R. I. Porto Nacional - TO, 10 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.”

15. AUTOS/ACÇÃO: 5495 / 99 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO.

REQUERENTE: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA.
ADVOGADO (A): Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182 – A.
REQUERIDO (A): BB. LEASING S/A, ARRENDAMENTO MERCANTIL.
ADVOGADO (A): Dr. Lindinalvo Lima Luz.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 378: "Fl. 368. Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada, que tem 15 dias para resposta. Int. Porto Nacional, 13.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

16. AUTOS/ACÇÃO: 6459 / 01 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

REQUERENTE: JEOVÁ DIAS RODRIGUES.
ADVOGADO (A): Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080.
REQUERIDO (A): INVESTCO S/A.
ADVOGADO (A): Dr. Fabrício R. A. Azevedo OAB/TO: 3730 e Outros.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA FLS 201/208: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, Julgo Improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das despesas processuais, em especial honorários advocatícios que fixo em R\$: 2.000,00 (dois mil reais) – devendo tudo ser atualizado quando do pagamento e com observância do disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50:.....P. R. I. Porto Nacional / TO, 06 de março de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

17. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0007.6945-0/0 – REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO.

REQUERENTE: VOLMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO (A): Dr. Cícero Ayres Filho – OAB/TO. 876 – B.
REQUERIDO (A): MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA FLS. 38: "Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Sem custas. Publique-se como de praxe, registrando-se. Cientifiquem-se parte interessada e Ministério Público, para conhecimento. Ultimadas as providências, certifique-se. Porto Nacional/TO, 12 de fevereiro de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito".

18. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0010.7634 – 1, PEDIDO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE ÓBITO.

REQUERENTE: ANTENOR MENDES.
Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto.
REQUERIDO: MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 10: "Diante do exposto e aliado ao parecer Ministerial favorável, bem como à vista do Provimento 06/95 da CGJ/TO, defiro o requerimento para determinar a lavratura do assento de óbito referente ao falecido em epigrafe. Oficie-se encaminhando cópia desta ao Cartório de Registro Civil competente, juntando ainda os demais documentos/traslados necessários para fiel cumprimento e servindo o mesmo de mandato. Publique-se como de praxe, registrando-se. Cientifiquem-se parte autora e Ministério Público. Ultimadas as providências, certifique-se. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2008. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito".

19. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0003.9417 - 1, USUCAPIÃO URBANA.

Requerente: INÁCIA FERREIRA DE CARVALHO.
Advogado: Dr. Deijaval Pereira da Silva.
Requerido: Sindicato Rural de Porto Nacional/TO.
Advogado: não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 54: "Supra: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar. Porto Nacional, 12.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

20. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0000.8594-9 / BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.
Advogado: Dr. Leandro Souza da Silva.
Requerida: Maria Renata Nicolielo Maia Giatti.
Advogado: não tem.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 26: "Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VII do diploma citado. FI: 16. Custas já recolhidas. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada se o caso. P. R. I. Porto Nacional/TO, 13 de março de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM Nº 013/2009**

Em cumprimento ao provimento nº 036/2002 – CGJ, seção 3, item 2.3.2.3, XXIII, fica o advogado abaixo nominado intimado para restituição de processo com vista, não devolvido no prazo legal.

01- AUTOS Nº 2007.0002.6430-8

Ação: Previdenciária
Requerente: Maria Darci Evangelista da Silva
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

02- AUTOS Nº 2007.0001.6051-0

Ação: Previdenciária
Requerente: Idalina Maria Pereira
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

03- AUTOS Nº 2007.0001.6618-7

Ação: Declaratória
Requerente: Elvanir Matos Gomes
Requerido: HSBC - Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS

04- AUTOS Nº 2.410/91

Ação: Execução
Exequente: Marcelo Turrin
Executado: Tri Agro Pecuária e Agrícola S/A
ADVOGADO(A): LUCIANO AYRES DA SILVA

05- AUTOS Nº 3.453/94

Ação: Embargos
Embargante: Tri Agro Pecuária e Agrícola S/A
Embargado: Marcelo Turrin
ADVOGADO(A): LUCIANO AYRES DA SILVA

06- AUTOS Nº 2008.0005.8964-7

Ação: Previdenciária
Requerente: Maria do Rozario Lopes
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

07- AUTOS Nº 2006.0000.1852-0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Finasa S/A
Requerido: Maria Leonarda Alencar
ADVOGADO(A): ANTÔNIO HONORATO GOMES

08- AUTOS Nº 2007.0006.9842-1

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Lindomar Carvalho de Oliveira
Requerido: Banco Finasa S/A
ADVOGADO(A): SURAMA BRITO MASCARENHAS

09- AUTOS Nº 2008.0006.0657-6

Ação: Embargos
Embargante: IESPEN-Instituto De Ensino Superior de Porto Nacional
Embargado: Marcelo Tomaz de Souza e Euvaldo Tomaz de Souza Filho
ADVOGADO(A): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

10- AUTOS Nº 2008.0009.1361-4

Ação: Previdenciária
Requerente: Carmosina Alves Pereira
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

11- AUTOS Nº 2007.0001.6479-6

Ação: Previdenciária
Requerente: Divina Silva
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

12- AUTOS Nº 2007.0004.6326-2

Ação: Previdenciária
Requerente: Baltazar Correia Lima
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO: SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

13-4.216/98

Ação: Embargos
Embargante: Manoel Ferreira Guedes
Embargado: União
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO

14-4.174/98

Ação: Execução Fiscal
Exequente: União
Executado: Manoel Ferreira Guedes
ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO

15- 2005.0001.9195-9

Ação: Busca e Apreensão
Requerente : Banco do Brasil S/A
Requerido : Maria Alice Bandeira Matos Serpa
ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

**TAGUATINGA
2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionado (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

AUTOS Nº 311/01

AÇÃO: Embargos de Terceiros
EMBARGANTE: Maria Ivonise Guedes Freire
ADVOGADO DA EMBARGANTE: Dr. Sebastião Freire da Silva Filho
EMBARGADO: Banco do Brasil
ADVOGADO DO EMBARGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa
OBJETO: " Intimação do advogado da Embargante do despacho de fls. 189: Defiro o pedido de vista, fls. 186, por 10 (dez) dias. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito."

TOCANTÍNIA

Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Substituto desta Comarca Tocantínia – TO., no uso de suas atribuições conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, INTIMA o Sr. JOSÉ MARTINS DOS REIS, brasileiro, casado, com endereço incerto e não sabido, para comparecimento a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 22 de abril de 2009, às 09:30 horas, a ser realizada na Justiça Itinerante em Rio Sono – TO., referente aos autos da ação de Divórcio Judicial Direto nº 843/2004, movido por Laurintina Rodrigues dos Reis, em desfavor de José Martins dos Reis, em trâmite no Cartório Cível desta Comarca, advertindo o para que compareça acompanhada de testemunhas 3 (três) no máximo, independente de intimação. Tudo em conformidade do despacho de fls 29 dos autos. Tocantínia, aos 13 de março de 2009. (a) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS N. 2009.0001.1174-5 (ANTERIOR 813/03)

Natureza: Ordinária de Nulidade de Atos Jurídicos
Requerentes: Valder de Sousa Soares e Outra
Advogado: Dr. Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192 B
Requeridos: Ivan Pereira Carneiro e Leila Curcino Alves Carneiro
Advogado: Não consta
OBJETO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida as fls. 143/148, cujo dispositivo segue transcrito:
SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora, e de consequência, Declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito. Tocantínia 29 de abril de 2008.

AUTOS N. 2008.0007.7867-9

Natureza: Mandado de Segurança
Impetrante: Everaldo da Glória Torres
Advogado: Dr. Leontino Labre Filho – OAB/TO 1222
Impetrado: Prefeito Municipal de Lizarda - TO
Advogado: não consta
OBJETO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 52/55, abaixo transcrito.
SENTENÇA: "Ante o exposto, Declaro Extinto o processo com fundamento no art. 267,VI, do CPC, sem resolução do mérito. Tocantínia – TO, 20 de outubro de 2008.

AUTOS N. 1055/2005

Natureza: Declaratória de Reconhecimento de Sociedade de Fato
Requerente: Vera Lúcia de Lima Santos Araújo
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB/TO 310
Requeridos: Marcos Vinícios Araújo Silva e Márcia Dhennife Araújo Silva
Advogado: Dr. Defensoria pública
OBJETO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida as fls. 40, cujo dispositivo segue transcrito:
SENTENÇA: "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo, por falta de interesse processual, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI e VIII). Custas finais pelo requerente se houver. Honorários indevidos. Transitada em julgado e pagas as custas se houver, archive-se. P.R.I. Tocantínia – TO, 11 de fevereiro de 2009.

AUTOS N. 2007.0009.9193-5

Natureza: Cobrança
Requerente: Sebastião Barbosa Alves
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Mila Kothe – Procuradora Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 112/114, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....Tocantínia – TO, 11 de março de 2009.

AUTOS N. 2007.0006.5876-4

Natureza: Ordinária de Aposentadoria Rural por idade
Requerente: Irene Cândida da Silva
Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Vilanova – OAB/TO 3671
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Lívio Coelho Cavalcante – Procurador Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 72/75, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....

AUTOS N. 1345/2007

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria
Requerente: Maria Lopes Soares
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Mardônio Alexandre Japiassu Filho – Procurador Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 88/91, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....

AUTOS N. 2007.0006.5834-9

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria por idade rural
Requerente: Maria de Jesus Pereira Barros
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Rodrigo do Vale Marinho – Procurador Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 46/49, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....

AUTOS N. 2007.0003.4257-0

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria
Requerente: Santana Alves do Nascimento
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Claudio Péret Dias – Procurador Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 48/50, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....

AUTOS N. 2007.0003.4263-5

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria por idade rural
Requerente: Raimunda Alves Moreira
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Janaina Andrade de Sousa – Procuradora Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 52/55, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....

AUTOS N. 1343/2007

Natureza: Reivindicatória de Aposentadoria
Requerente: Dormecina da Conceição
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Claudio Péret Dias – Procurador Federal
OBJETO: Fica o autor intimado da sentença de fls. 49/52, do teor abaixo transcrito:
SENTENÇA: "Acolhendo o pedido do autor e condenando o INSS a pagar –lhe o valor do benefício....

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS – 2006.8.6055-7/0 ou 666/06

AÇÃO- ADOÇÃO
REQUERENTE- JOSIMAR PEREIRA DA SILVA E OUTRA
REQUERIDA – MARIA FLORISMAR DE LIMA

FINALIDADE – CITAR a requerida MARIA FLORISMAR DE LIMA, brasileira, casada, lavradora, residente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa. Ficando ciente de que, querendo, poderá contestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão, ou comparecer em cartório e assinar o termo de concordância.

RESUMO DO PEDIDO: que a criança L.L. é filha da requerida e pai ignorado e está na guarda do casal há 03 (três) anos e 02 (dois) meses para adoção; que a requerida não tem condições econômicas e financeiras para criar e educar dignamente a filha, razão pela qual entrego-a ao casal suplicante, estando de pleno acordo com a adoção; que os requerentes criam a criança com muito zelo e pretendem adotá-la com o nome da família L.A.S.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 2009.1.0122-7/0 OU 114/09

Ação: DIVÓRCIO DIRETO
Requerente – VILANNE FERREIRA DE OLIVEIRA
Requerido – PAULO ROBERTO RIOS JUNIOR

FINALIDADE – CITAR o requerido PAULO ROBERTO RIOS JUNIOR, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto ciente da ação de DIVÓRCIO DIRETO, acima epigrafada.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA- "A requerente contraiu núpcias com o requerido em 17/01/04; que estão separados há mais de 04 (quatro) anos; que não tiveram filhos; que durante a convivência o casal não adquiriu dívidas e nem existem bens a partilhar; requereu o divórcio".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.01.0112-0/0

AÇÃO- DIVÓRCIO CONTENCIOSO
Requerentes- R. P. C.
Advogado- MITTERMAYER PEREIRA APINAJÉ OAB-TO 1396
Requerida- N. M. L. C.

INTIMAÇÃO do despacho a seguir: " Defiro ao requerente o benefício da assistência judiciária, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. – Intime-se o requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, nos termos do artigo 282, inciso VII, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento. Tocantinópolis, 12/03/2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto".

AUTOS- 2006.3.4422-2/0

AÇÃO – DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C COBRANÇA

Requerente – PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Advogado- LORNA JACOB FERREIRA LEITE OAB/MA 7858
Requerido – HELIANA HENRIQUES MOREIRA
Advogado – GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO 732

INTIMAÇÃO do despacho: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se ainda têm outras provas a serem produzidas, especificando objetivamente os fatos que pretendem comprovar com elas, bem como se manifestarem sobre a certidão de fl. 102. – Após, tendo em vista que as circunstâncias desta causa evidenciam ser pouco provável a obtenção da transação entre as partes, passarei a sanear este processo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 331 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de ressaltar que a conciliação é sempre bem-vinda por este Juízo e, sem sombra de dúvidas, é a melhor opção a ser seguida para a composição deste litígio. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 13 de março de 2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto".

AUTOS- 2008.10.2116-4/0

AÇÃO- INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente- MARDÔNIO VILANOVA QUEIROZ
Advogado- MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110 E OUTRO
Requerido- COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS
Advogada- LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2179 B

INTIMAÇÃO do despacho: "Vistos hoje. Designo audiência preliminar para o dia 24 de março deste ano, às 15:00 horas, no local de costume (Fórum da Comarca de Tocantinópolis), nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil. Ressalto que as partes deverão comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. – Intimem-se. Tocantinópolis, 13 de março de 2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas- Juiz Substituto".

AUTOS- 2007.7.5101-2/0

AÇÃO – COMINATÓRIA PARA ENTREGA DE BEM

Requerente – F.A.R. COELHO E CIA LTDA
Advogado – MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110
Requerido- RAMAGRAF-COMERCIAL DE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA-EPP

INTIMAÇÃO do despacho: "Tendo em vista o pedido de fl. 72, revogo o despacho de fl. 69 e determino a citação da requerida, via correio. - Intimem-se. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 06/03/2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas-Juiz Substituto".

AUTOS Nº 476/2005

Ação: REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS, LUCROS CESSANTES, DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: GLAUCO GRAZZIANE FERREIRA DA SILVA
Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA - OAB - TO 1110
Requerido: MATERNIDADE DOM ORIONE
Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES - OAB - TO 4117

INTIMAÇÃO da decisão a seguir: - Vistos hoje. - Não foi possível realizar a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/02/2009, às 14:00 horas, no Fórum desta comarca, uma vez que o requerente não foi periciado, em razão da escusa apresentada à fl. 193 pelo perito nomeado na decisão de fls. 180/182, cujo motivo entendo legítimo, nos termos do artigo 146 do Código de Processo Civil. - Com efeito, nos termos do artigo 423 do Código de Processo Civil, nomeio Dr. Paulo Roberto G. Alves, o qual deverá periciar o requerente. - Ainda, intime-o, informando: a) que foram arbitrados honorários periciais em R\$ 1.000,00 (um mil reais), que já foram depositados em conta à disposição deste Juízo (fl. 199); b) que o prazo fixado para entrega do laudo em cartório é de 30 (trinta) dias; c) que somente a parte requerida indicou assistente técnico (Dr. Edgar Toledo Aguiar, residente na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1868, Centro, Araguaína – Tocantins) e apresentou quesitos às fls. 195/196; e d) que as partes e assistente técnico deverão ter ciência da data e local indicados por ele para ter início a produção da prova, nos termos do artigo 431-A do Código de Processo Civil, razão pela qual deverá informar esses dados a este Juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que sejam providenciadas as intimações necessárias. - Oficie-se ao Hospital Osvaldo Cruz indicado à fl. 206, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, forneça a este Juízo o prontuário e o relatório médico do paciente Glauco Grazianne Ferreira da Silva, sob pena de responsabilidade criminal de seu representante legal. - Após, fazer imediatamente conclusos estes autos. - Intimem-se. Cumpra-se com urgência. - Tocantinópolis, 06 de março de 2009. - LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS - JUIZ SUBSTITUTO

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0009.1832-2/0**

Ação: DESTITUIÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: R.A.R.
Advogada: DRA. AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1383
REQUERIDO: M.J.A.R.
Advogado: DR. WANDER NUNES RESENDE OAB/TO 657-B.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 66/67".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autuada sob o nº 2006.0007.2973-6/0, proposta por FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA em desfavor de MARIA DA SILVA OLIVEIRA; sendo o presente, para INTIMAR a Requerida: MARIA DA SILVA OLIVEIRA, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: "Vistos etc... FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, qualificado na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra MARIA DA SILVA OLIVEIRA. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. A requerida foi citada por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência da requerida. Foi nomeado curador à revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal do autor e a oitiva de três testemunhas arroladas pelo mesmo. Encerrada a instrução o autor reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Litigioso, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorrerá há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO LITIGIOSO de FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA e MARIA DA SILVA OLIVEIRA, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente. A requerida voltará a usar seu nome de solteira, ou seja, MARIA BATISTA DA SILVA. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se a requerida por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, (16.03.2009). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Cível que digitei e subscrevi. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR. Juiz Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de DIVÓRCIO DIRETO, autuada sob o nº 2007.0000.8325-7/0, proposta por JOSÉ BARBOSA DE SOUSA em desfavor de PEDRINA NETA NUNES DE SOUSA; sendo o presente, para INTIMAR a Requerida: PEDRINA NETA NUNES DE SOUSA, cujo endereço é ignorado, para que fique ciente da sentença exarada nos autos acima identificado, a seguir transcrita: "Vistos etc... JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, qualificado na inicial, requereu Divórcio Direto Litigioso contra PEDRINA NETA NUENS DE SOUSA. A inicial veio acompanhada dos documentos necessários. A requerida foi citada por edital, prejudicada a reconciliação, ante a ausência da requerida. Foi nomeado curador à revel, que contestou o pedido por negativa geral. O feito foi saneado. A audiência de Instrução e Julgamento ocorrerá na data de hoje, com o depoimento pessoal do autor e a oitiva de duas testemunhas arroladas pelo mesmo. Encerrada a instrução o autor reiterou o pedido inicial. A curadora manifestou pela procedência do pedido. O Ministério Público emitiu parecer favorável. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de Divórcio Litigioso, com fundamento na separação de fato dos cônjuges. É o chamado Divórcio remédio, que visa regularizar a situação civil dos litigantes. A prova oral coligida demonstra que a separação ocorrerá há mais de dois anos, sem possibilidade de reconciliação. Em divórcio dessa natureza não há necessidade de indagar sobre qual dos cônjuges é culpado pela separação. O lapso temporal de dois anos de separação é o quanto basta para decretação do divórcio. Não amealharam bens, assim prejudicada a partilha. ISTO POSTO, com fundamento na Lei de divórcio e na Constituição Federal, julgo procedente o pedido, para decretar o DIVÓRCIO LITIGIOSO de JOSÉ BARBOSA DE SOUSA e PEDRINA NETA NUNES DE SOUSA, e em consequência extinguir o vínculo matrimonial até então existente. A requerida continuará a usar seu nome de casada, ou seja, PEDRINA NETA NUNES DE SOUSA. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação ao Cartório de registro Civil competente. Publicada em audiência, intimados os presentes. Intime-se a requerida por edital. Cumpra-se. (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove, (16.03.2009). Eu, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã do Cível que digitei e subscrevi. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR. Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o autor, através de seu procurador, intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0003.4295-1/0

Ação: INVENTÁRIO
REQUERENTE: JOSÉ FERNANDES BARBOSA.
Advogado: DR. WANDER NUNES RESENDE OAB/TO 657-B
REQUERIDO: ESOPÓLIO DE RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para se manifestar sobre a petição de fls. 74/75, no prazo de 05 (cinco) dias".